

DIARIO OFFICIAL

Industria Melhoramentos no Brazil
Rua Primeiro de Março n. 127.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLIX — 22º DA REPUBLICA — N. 278

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 29 DE NOVEMBRO DE 1910

As assignaturas do « Diario Official » são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decretos ns. 8.398 e 8.399, que abrem creditos ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.
Decreto n. 8.400, que manda dar baixa por exclusão ás praças do Corpo de Marinheiros Nacionais.
Decreto n. 8.401, que abre crédito ao Ministerio da Marinha.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 11 e 26 do corrente.
Ministerio da Fazenda — Decreto de 23 do corrente.
Ministerio da Guerra — Decreto de 25 do corrente.
Ministerio da Marinha — Decretos de 15 e 28 do corrente.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decreto de 14 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e Geral de Saude Publica.
Ministerio da Fazenda — Titulos e portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, da Recebedoria do Districto Federal, do Patrimonio e Inspectoria de Seguros.
Ministerio da Guerra — Requerimentos despachados.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, do Expediente e de Obras e Viação.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias da Contabilidade, da Industria e Commercio e Industria Animal.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — NOTICIARIO — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Balanço da Caixa Geral das Familias.
PATENTES DE INVENÇÃO — ANNUNCIOS.

DIARIO OFFICIAL

O Sr. Presidente da Republica assignou hontem os seguintes decretos:

N. 8.400, que autoriza a baixa, por exclusão, das praças do Corpo de Marinheiros Nacionais, cuja permanencia no serviço for inconveniente á disciplina.

N. 8.401, que abre ao Ministerio da Marinha o credito suplementar de 94:248\$, para occorrer ao pagamento do augmento

de vencimentos dos pharoleiros, de accôrdo com o decreto n. 2.235, de 7 de outubro de 1910.

N. 8.402, que abre ao Ministerio da Guerra o credito de 336:001\$174, para o pagamento de soldo vitalicio a 538 voluntarios da Patria.

N. 8.403, que torna extensiva aos medicos e mais individuos que menciona e que servirão nos hospitais e enfermarias, na guerra do Paraguay, como voluntarios da Patria, no Exercito ou na Armada, a concessão do art. 1º da lei n. 1.867, de 13 de agosto de 1907.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8.393 — DE 26 DE NOVEMBRO DE 1910

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1910, o credito suplementar de 30:500\$, sendo: 12:500\$ á verba — Secretaria do Senado e 18:000\$ á verba — Secretaria da Camara dos Deputados

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo art. 38, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, e ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5º, do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1893, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1910, o credito suplementar de 30:500\$, sendo: 12:500\$ á verba — Secretaria do Senado e 18:000\$ á verba — Secretaria da Camara dos Deputados a fim de occorrer ao pagamento das despesas com o serviço de impressão e publicação dos debates do Congresso Nacional, durante a prorrogação da actual sessão legislativa até ao dia 3 de dezembro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Rivadavia da Cunha Corrêa.

DECRETO N. 8.399 — DE 26 DE NOVEMBRO DE 1910

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1910, o credito suplementar de 618:750\$, sendo: 141:750\$ á verba — Subsídio dos Senadores e 477:000\$ á verba — Subsídio dos Deputados

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo art. 38, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, e ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5º, do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1893, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1910, o credito suplementar de 618:750\$, sendo: 141:750\$ á verba — Subsídio dos Senadores e 477:000\$ á verba — Subsídio dos Deputados —, a fim de occorrer ao pagamento do subsídio aos membros do Congresso Nacional, durante a prorrogação da actual sessão até o dia 3 de dezembro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Rivadavia da Cunha Corrêa.

DECRETO N. 8.400 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1910

Autoriza a baixa, por exclusão, das praças do Corpo de Marinheiros Nacionais, cuja permanência no serviço for inconveniente à disciplina.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Attendendo ao que lhe expoz o ministro da Marinha, resolve autorizar a baixa, por exclusão, das praças do Corpo de Marinheiros Nacionais, cuja permanência no serviço se tornar inconveniente à disciplina; dispondo-se a formalidade exigida pelo art. 150 do regulamento anexo ao decreto n. 7.124, de 24 de setembro de 1908, e revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1910, 89° da Independencia e 22° da Republica.

HERMES RODRIGUES DA FONSECA.

Joaquim Marques Baptista de Ledo.

DECRETO N. 8.401 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1910

Abre ao Ministerio da Marinha o credito supplemmentar de 94:248\$ para occorrer ao pagamento do augmento de vencimentos dos pharoleiros, de accordo com o decreto n. 2.265, de 7 de outubro de 1910.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Uando da autorização que lhe foi concedida no art. 4° do decreto n. 2.265, de 7 de outubro do corrente anno, resolve abrir ao Ministerio da Marinha o credito supplemmentar de 94:248\$, a verba 17°—Superintendencia de Navegação—Pessoal—Directoria de Pharões—do actual exercicio, para occorrer ao pagamento do augmento de vencimentos dos pharoleiros a contar de 14 de outubro a 31 de zembro deste anno.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1910, 89° da Independencia e 22 da Republica.

HERMES RODRIGUES DA FONSECA.

Joaquim Marques Baptista de Ledo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 10 do corrente mez, foram nomeados para a Guarda Nacional:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca de Itaboraí

74° batalhão de infantaria

Estado-maior — Major fiscal, Manoel Antonio Guimarães;

Capitão ajudante, Alfredo Delgado de Moraes;

Tenente quartel-mestre, Manoel Luiz Cardoso Leal.

1ª companhia — Capitão Florindo Nunes Freire;

Alferes, José Mozart;

2ª companhia — Tenente, Jorge Antonio de Oliveira;

Alferes, Manoel Penna Bastos.

75° batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente secretario, Domingos Ciciliano.

2ª companhia — Capitão, Alfredo Silveira;

Tenente, Alfredo Valentim de Aguiar.

61° regimento de cavallaria

Estado-maior — Capitão ajudante, Antonio da Costa Godinho.

62° regimento de cavallaria

1° esquadrão — Capitão, Carlos Villas Boas;

4° esquadrão — Capitão, Alvaro Baudacio da Cunha.

24° batalhão da reserva

Estado-maior — Capitão ajudante, Antonio Gonçalves Villas.

2ª companhia — Capitão, Manoel Gonçalves Villas.

25ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitães assistentes, Pedro Celestino Telles de Menezes e Guilherme Soares de Pinho;

Capitão ajudante de ordens, José Garcez Pereira.

25° batalhão da reserva

4ª companhia — Alferes, Adelino Fonseca da Silva.

— Por outro de 11 do corrente mez foi nomeado para a Guarda Nacional:

ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manicoré

28° batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, o major João Rocha.

Por decretos de 12 do mesmo mez:

Foram declarados sem effeito o de 23 de julho ultimo, na parte em que nomeou Arnaldo de Campos Velho para o posto de major-fiscal do 61° regimento de cavallaria da Guarda Nacional da comarca de Santo Antonio da Patrulha no Estado do Rio Grande do Sul e os de 5 e 9 de maio ultimo, na parte em que nomearam respectivamente, alferes do 7° batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca de Palmeira dos Indios no Estado das Alagoas, Alexandre Emilio Mendonça de Carvalho, para o posto de tenente do 211° batalhão da mesma arma na comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro e a capitão da 3ª companhia do 12 batalhão de infantaria desta mesma comarca e Estado, Luiz José de Carvalho, para o posto de tenente-coronel commandante do 160° batalhão da mesma milicia;

Foi mandado aggregar ao estado-maior do 3° batalhão da reserva da Guarda Nacional da Comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 45, do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, o capitão da 4ª companhia do mesmo batalhão, Francisco Jesé da Cruz Gomes;

Foi transferido para o cargo de assistente da 6ª brigada de infantaria da Guarda Nacional da comarca de Campos, no supracitado Estado, o capitão da 3ª companhia do 18° batalhão de infantaria da mesma milicia, Agostinho Raposo da Silveira Assis.

Por outros de 23 do corrente mez:

Foi nomeado o Dr. Aleibiades Furtado para o logar de director do Archivo Publico Nacional;

Concedeu-se ao Dr. Cypriano de Souza Freitas a exoneração, que solicitou, do logar de vice-director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro;

Foi aposentado com todos os vencimentos, em virtude do decreto legislativo n. 2.253, de 12 de maio ultimo, o director do Archivo Publico Nacional, Francisco Joaquim Bittencourt da Silva.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 23 do corrente, foi nomeado o chefe de secção da Alfandega do Rio de Janeiro Miguel Fernandes de Barros para o logar de ajudante, em commissão, do inspector da mesma Alfandega.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 15 do corrente, foram nomeados:

O capitão de corveta João Jorge da Fonseca para exercer o cargo de sub-chefe da casa militar da Presidencia da Republica;

O capitão-tenente José Felix da Cunha Menezes, para exercer o logar de ajudante do ordens da Presidencia da Republica;

O capitão-tenente Alredo Reginaldo Teixeira, para exercer o logar de ajudante do ordens da Presidencia da Republica.

Por outro de 28 do corrente, foi nomeado o vice-almirante graduado Duarte Huet Baccellar Pinto Guedes, para exercer o cargo de chefe da Commissão Naval na Europa.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 25 do corrente:

Declarou-se sem effeito o decreto de 9 do corrente, que transferiu do esquadrão da 5ª brigada estrategica para o 3º esquadrão do 3º regimento de cavallaria o capitão Virgilio Mariano de Campos e do 3º esquadrão deste regimento para o esquadrão de trem daquella brigada o capitão João Pereira Bessa;

Foi transferido do commando do 2º regimento de cavallaria para o do 1º da mesma arma o coronel Antonio Netto da Silva Faro.

Foram nomeados:

Chefe do Estado-Maior do Exercito o general de divisão José Caetano de Faria;

Sub-chefe do Estado-Maior do Exercito o general de brigada Bellarmino Mendonça.

Inspectores permanentes:

Da 1ª região, o general de brigada Roberto Trombowski Leitão de Almeida;

Da 5ª região, o general de brigada Henrique Augusto Eduardo Martins;

Da 7ª região, o general de brigada João Sotero de Menezes;

Da 8ª região, o general de brigada Pedro Paulo da Fonseca Galvão;

Da 9ª região, o general de divisão Antonio Adolpho da Fontoura Menna Barreto;

Da 13ª região, o general de divisão Antonio Vicente Ribeiro Guimarães.

Commandantes de brigadas estrategicas:

Da 1ª brigada, o general de brigada Olympio de Carvalho Fonseca;

Da 3ª brigada, o general de brigada Henrique Guatinozin Ferreira da Silva;

Por outro do mesma data, concedeu-se ao general de brigada graduado Ricardo Fernandes da Silva a exoneração que pediu do cargo de inspector permanente da 4ª região militar.

Ministerio da Vição e Obras Publicas

Por decreto de 14 do corrente, foi aposentado José Bernardino Ribeiro Guimarães, no logar de 1º official da Directoria Geral dos Correios.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 24 de novembro de 1910

DIRECTORIA DO INTERIOR

Concederam-se as seguintes licenças:

De seis mezes, ao Dr. Aarão Reis, substituto da Escola Polytechnica, em prorrogação, e para tratar de seus interesses, sem vencimentos;

De quatro mezes, a Fontenelle Cezar Burlamaqui, Delegado Fiscal do Governo junto ao Lyceu Piahyense, para tratar da saúde, sem vencimentos.

Declarou-se:

Ao Director da Escola Nacional de Bellas Artes, para os fins convenientes, que o Conselho Superior de Bellas Artes deverá reunir-se, de novo, em dia e hora que o mesmo director marcará; afim de deliberar sobre a concessão do premio de viagem relativo á ultima exposição;

Ao Deleizado Fiscal do Governo junto ao Collegio Abilio, nesta Capital, que, tendo sido dispensadas as aulas de revisão, ficou, *ipso facto*, dispensado o exame de madureza.

Remetteram-se ao commandante da Força Policial do Districto Federal, em referencia ao officio de 23 de setembro ultimo, e afim de que tenham o conveniente destino, o Decreto de 9 do corrente mez e a medalha de distincção de 1ª classe, que o acompanha e foi concedida ao 2º sargento do regimento de cavallaria dessa Força, Oscar Rieger, que, com risco da propria vida, salvou a do menor Carlos, quando este se achava prestes a ser colhido por um carro electrico, na rua da Alfandega, canto da de Tobias Barreto, nesta cidade em a noite de 4 de maio do corrente anno.

Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda afim de que, pela Alfandega desta Capital, sejam despachadas, livres de direitos, duas caixas destinadas á Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, e que vieram pelos paquetes *Amiral Jureguiberry* e *Questant*.

Expediente de 26 de novembro de 1910

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Transmittiram-se ao juiz federal na secção do Pernambuco, seis decretos de 9 deste mez, nomeando supplentes do juiz substituto e um ajudante do procurador da Republica nos municipios de Floresta e Taquaratinga, na mesma secção.

Engenheiro Mario Lima. — Compareça na Directoria da Contabilidade.

Expediente de 26 de novembro de 1910

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao director da Repartição Internacional de Hygiene Publica — Paris — o recebimento do officio de 21 de outubro ultimo.

Officiou-se ao Sr. ministro relativamente aos vapores de Zenha Ramos & Comp.

Communicou-se:

Ao director geral da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas o itinerario do apparelho Claytom, durante os dias de 28 do corrente a 3 do mez de dezembro proximo vindouro;

O mesmo ao commandante do Corpo de Bombeiros;

Ao commandante do 19º batalhão de infantaria, que foi dispensado do serviço, conforme requisiu, o empregado desta repartição Magnerio Luna, guarda daquelle batalhão.

Remetteram-se:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de exames de validez de Candido Pedro dos Santos, Brazilio Vieira Barbosa, Manoel Marcellino, Pedro Bonifacio da Cunha, Primo Corrêa, Augusto Côrtes, Balduino Joaquim Duarte, Antonio Gomes, Julio Carlos Guinther, Manoel Bernardo Marcello, Clandionor Antonio Jesus, José Pires da Silva, Manoel Constantino de Almeida, Iray Ramos Flourekoy, José Candido da Rocha, Elisario José da Costa e Silva, Joaquim de Abreu Sodré, Manoel Candido de Oliveira, Salvador Gustavo de Oliveira, Armando Pereira, Rozendo Pires de Moraes, Alvaro de Campos Peixoto, Augusto Serdeira, Antonio de Souza, Jeronymo Baptista Camacho e Artidório Augusto Reddo; Ao director geral dos Telegraphos, o de Orpheu da Silva Ribeiro.

Requerimentos despachados

José S. Fontes (1º districto). — São concedidos 90 dias.

Elza Zenha (1º districto). — Fica aliada a impermeabilização para quando esta directoria julgar a opportuna.

José Ferreira Barbosa (3º districto). — São concedidos 30 dias.

Manoel Joaquim Alves Pereira (3º districto). — São concedidos 90 dias.

Augusto Guilherme da Silva Pinto (4º districto). — São concedidos 30 dias, improrogaveis.

Anna Rosa da Cunha (4º districto). — São concedidos 60 dias.

Manoel Ferreira Sophia (4º districto). — Não pôde ser attendido.

Victor & Comp. (4º districto). — Deferido, podendo as medidas ser exigidas quando esta directoria julgar as opportunas.

João Peixoto de Souza (4º districto). — Não pôde ser attendido.

Francisca B. dos Prazeres Costa e outras (4º districto). — São concedidos 90 dias.

Colores Vega Gonzales (6º districto). — São concedidos 90 dias.

Dr. Candido Emilio de Avelar (6º districto). — São concedidos 90 dias.

Casimiro Nieto Gil (6º districto). — Deferido.

Constança Cabral de Queiroz (6º districto). — Não pôde ser attendida.

Manoel L. Valle (6º districto). — Approvado nos termos da informação.

J. P. Ramalho (6º districto). — É relevada a multa.

José Lyra Ferreira Braga (7º districto). — São concedidos 30 dias.

João Vicente de Souza Martins (7º districto). — Approvado.

Carolina Augusta Netto de Souza (7º districto). — São concedidos 30 dias.

Neves & Rodrigues (9º districto). — Queiram comparecer á secção de engenharia.

João de Oliveira Lopes (9º districto). — Não pôde ser attendido.

Hilario C. Castro (9º districto). — Serão relevadas as multas si cumprir as intimações dentro de 30 dias.

Norton, Megaw & Co., Limited. — Deferido.

The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Limited. — Deferido.

Augusto Diogo Tavares. — Deferido.

Carlos da Costa Cruz. — Deferido.

Eustachio de Souza Queiroz. — Compareça a esta directoria.

Hermínio Pereira. — Não pôde ser attendido.

Hermínio Pereira. — Não pôde ser attendido.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 25 do corrente, foi nomeado Godofredo Messias para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 7ª circumscripção do Estado do Piahy.

Por outro, de 25 do mesmo mez, foi declarado sem effeito o titulo de 20 de setembro ultimo, que nomeou Jeremias Paulino de Oliveira para o lugar de encarregado do 3º posto fiscal do Departamento do Acre, Territorio do Acre.

Por portaria da mesma data foi prorogada por 99 dias, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, a licença em cujo gozo se acha o 1º escriptuario da Alfandega de Pelotas, Adupto do Almeida Barbosa Tinoco.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:

D. Joanna Evangelista de Mello Carneiro, pedindo licença para vender o terreno de marinha n. 376 á rua Visconde do Rio Branco em Nitheroy. — Satisfeitas as exigencias, passa-se a licença de accordo com os pareceres.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

D'a 28 de novembro de 1910

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 222 — Junto vos remetto o decreto n. 8.379, de 12 de novembro corrente, que abre a este ministerio o credito de 1:388\$50 para pagamento a The London & Lancashire Fire Insurance Company, em virtude de sentença judiciaria.

N. 223 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto n. 8.378 de 12 do corrente mez, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 5:680\$559, para pagamento devido a The S. John d'El Rey Mining Company, em virtude de sentença judiciaria.

N. 224 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto n. 8.395 de 24 do corrente mez, abrindo a este ministerio o credito de 277\$700 para pagamento devido a João Silveira Avila de Mello, em virtude de sentença judiciaria.

N. 225 — Transmittindo-vos o incluso processo, relativo ao pagamento de 447:115\$679, ouro, e 53:777\$316, papel, e diversos credores por despesas feitas com a introdução de animaes reproductores até 31 de dezembro ultimo e apurados no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, conforme consta do seu aviso n. 2.751, de 12 do corrente mez, consulto a esse tribunal si, á vista do disposto no art. 58, n. 20, da Lei n. 2.221, de 30 de dezembro citado, pôde ser aberto a este ministerio o credito das referidas importancias, para occorrer ao pagamento em questão.

Aproveito a opportuidade para apresentar-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 226 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto n. 8.397, de 24 do corrente mez, abrindo a este ministerio o credito de 11:592\$, para occorrer ao pagamento do premio devido a D. Francisca Gomes Leite, viuva de João Nunes Leite, proprietario do hiate nacional *Nunes Leite*.

N. 227 — Remetto-vos para os fins convenientes o incluso decreto n. 8.396 de 24 do corrente mez, abrindo a este ministerio o credito de 16:340\$878 para occorrer á restituição do imposto descontado dos vencimentos do desembargador Manoel Pedro

Alvares Moreira Villaboim, procurador geral do Districto Federal, no período de 1891 a 1909.

Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 40—Autorizo-vos a providenciar no sentido de serem retiradas da Alfandega desta Capital onze caixas de n. 3.282/3.292, vindas de Nova York no vapor inglez *Byron*, contendo 550.000 notas a saber: 300.000 do valor de 5\$, das series 47, 48 e 49, sendo 100.000 de cada serie enumeradas de 1 a 100.000; 50.000, de 10\$, da serie 57, de ns. 1 a 50.000; 100.000, de 20\$, da serie 23, de ns. 1 a 100.000; e 100.000 de 100\$, das series 7, A e 8 A, numeradas respectivamente cada serie de 50.001 a 100.000 e de 1 a 50.000, remetidas a este ministerio pela American Bank Note Company e cujo despacho livre de direitos foi autorizado nesta data á referida alfandega.

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 109—Autorizo-vos a providenciar no sentido de serem despachadas livre de quaesquer direitos e entregues á Caixa de Amortização onze caixas a que se referem os inclusos documentos, vindas de Nova York no vapor inglez *Byron*, contendo 300.000 notas do valor de 5\$, 50.000 de 10\$, 100.000 de 20\$ e 100.000 de 100\$, remetidas a este ministerio pela American Bank Note Company.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 26 de novembro de 1910.

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 3.187—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu Carlos Drumond Franklin, director do Jardim Zoologico, em petição de 25 do corrente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea XI, n. 13, da vigente lei orçamentaria, da receita, dos animais abaixo mencionados, embarcados a bordo do vapor *Pampa* e de outros vapores, esperados brevemente, os quaes se destinam áquelle estabelecimento, a saber: uma leão, oito macacos, dous ursoes, 12 gerbas, quatro cyones brancos e 12 periquitos.

Dia 28 de novembro de 1910.

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 3.188—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 240 de 18 do corrente, resolveu por acto do dia seguinte autorizar o despacho livre de quaesquer direitos de quatro caixas ns. 20.885 A.1, marca «Observatorio Nacional», contendo instrumentos scientificos, vindas de Londres no vapor *Amazon*, importadas pela directoria de Meteorologia e Astronomia.

N. 3.189—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 5.173, de 14 do corrente, resolveu, por acto de 21, autorizar o despacho livre de direitos aduaneiros de oito barr's com a marca TW, ns. 20.241/44 e 19.741/44, pesando bruto 288 kilos, contendo tintas, vindos de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, e consignados áquelle ministerio.

N. 3.190—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 5.168 de 14 do corrente, resolveu, por acto de 21, autorizar o despacho livre de direitos de uma caixa, marca «Marine» MMB n. 457, contendo medalhas de ouro e

prata, vinda de Bordéas no vapor *Atlantique* e consignada áquelle ministerio.

N. 3.191—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 5.163 de 14 do corrente, resolveu, por acto de 21, autorizar o despacho livre de direitos de cinco volumes marca HC—MM, n. 95/99, pesando bruto 5.290 kilos, contendo tubos conductoras de vapor, destinados ao cruzador-torpedeiro *Tupy* e e silicato de soda, volumes esses vindos de Hamburgo no vapor *Cap Roca* e consignados áquelle ministerio.

N. 3.192—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 5.167 de 14 do corrente, resolveu, por acto de 21, autorizar o despacho livre de direitos de quatro caixas, marca—Ministerio da Marinha—Rio de Janeiro, ns. 18/21, pesando bruto 1.292 kilos contendo objectos de alumium, vindas de Southampton no vapor *Amazon* e consignadas áquelle ministerio.

N. 3.193—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o director da Estrada de Ferro Central do Brazil em officio n. 230 de 16 do corrente, resolveu, por acto de 21, autorizar o despacho livre de direitos de 40.000.000 de kilos de carvão de pedra, referido na inclusa relação e destinados áquelle e-trada.

N. 3.194—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 5.170 de 14 do corrente, resolveu, por acto de 21, autorizar o despacho livre de direitos de trez caixas, com a marca W.C. ns. 5.371/5.373, pesando bruto 771 kilos, contendo um torpedo, vindas de Fiume no vapor *Bathori*, e consignadas áquelle ministerio.

N. 3.195—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereu o ajudante a osentado da inspectoría dessa alfandega Francisco Manoel Fernandes, na petição encaminhada com o vosso officio n. 497, de 6 de junho de 1907, no sentido de lhe ser atonada a totalidade da multa imposta a Coelho & Comp. e a que se refero a ordem da extincta Directoria do Expediente n. 431 A, de 31 de maio do mesmo anno, resolveu, por despacho de 12 do corrente, deferir o pedido, não podendo ser approvado o acto dessa inspectoría, constante do despacho de 28 de fevereiro de 1905, que mandou adjudicar parte da referida multa a outros funcionarios.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 316—Affm de se poder attender á solicitação constante do aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 4.312 de 1 de outubro proximo findo, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 9 do corrente mez, providencias para que se a devolvido ao Thesouro o aviso daquelle ministerio n. 3.980 de 3 de setembro ultimo.

N. 317—Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 18 do corrente, o incluído processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado da Bahia n. 110, de 29 de setembro ultimo, relativo á fiança no valor de 491\$, prestada por Carlos Borges de Souza, em uma caderneta da Caixa Economica de sua propriedade, com o deposito de igual quantia para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos, no lugar de collecter das Rendas Federaes em Santo Antonio de Jesus naquello Estado.

N. 318—Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 22 do corrente, o incluído processo

encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro em S. Paulo, n. 426 de 22 de outubro ultimo, e relativo á fiança, no valor de 650\$, prestada por D. Maria Zeferrina Cortez, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no lugar de agente do correio da Silveira, naquello Estado.

N. 319—De accordo com o despacho do Sr. ministro de 17 do vigente, incluso vos devolvo, devidamente rectificado, o processo transmittido com o vosso officio n. 627, de 19 de setembro ultimo, e relativo á fiança, no valor de 600\$, prestada por Affonso Coda, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob n. 221.593, da 3ª serie, com o saldo de 600\$869, affm de garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no lugar de agente do correio da Bocca do Matto, Estado do Rio de Janeiro.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 40—Communico-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 12 deste mez, que deve ser vendido ao preço de 6\$, cada exemplar da obra intitulada *Le Politique Monetaire du Brésil* do Dr. João Pandiá Calogeras e a quo, se refere o vosso officio n. 1.730, de 8 tambem do corrente.

—Sr. presidente do 2º Tribunal do Jury:

N. 338—De posse do vosso officio de 18 do corrente, em que requisites o comparecimento do funcionario do Thesouro Dr. João Bello de Mello Cunha no dia 3 do proximo mez de dezembro, para servir como jurado na 18ª sessão do jury, peço vos digneis de dispensal-o desse serviço, visto como os trabalhos que ella tem a seu cargo nesta directoria, por serem de caracter urgente, muito soffriam com a sua ausencia.

—Sr. director-presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 50—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 12 do corrente, exarado sobre o objecto de vosso officio de 16 de março proximo findo, resolveu negar á acquiescencia que pedistes para a regulção e liquidção amigavel da avaria grossa dos volumes que se achavam a bordo do vapor *Orion*, por occasião do accidente que o frou no porto de Santos, e entre os quaes estavam cinco caixotes contendo moedas de prata, no valor de 50.000\$, destinados á Delegacia Fiscal no Paraná, visto como, por força do contracto celebrado com o Governo, tem o Lloyd obrigação de transportar em seus navios valores pertencentes á União, assumindo o commandante que recebe taes valores e os acondiciona em lugar seguro e sob suas vistas e immediata fiscalização, a posição de depositario, apenas se exonerando da obrigação da restituição, no caso de perecimento da cousa depositada, por força maior, e depois de provado que houve o emprego de meios adequados para evitar o perecimento, bem assim que a impericia ou desidia não foram as causas efficientes delle; não cabendo portanto no caso o que ensina Silva Costa no *Direito Commercial Maritimo*, cuja citação fazeis no vosso alludido officio.

—Sr. engenheiro Miguel Detzi:

N. 389—De accordo com o despacho do Sr. ministro de 17 do corrente, incluso vos remetto o processo referente á isenção de direitos pretendida pela Prefeitura do Districto Federal, para materiaes destinados ao Laboratorio Municipal de Analyses, affm do que certifiqueis, na forma da lei, sobre a natureza, applicação e quantidade dos referidos materiaes; correndo quaesquer despezas por conta da interessada.

—Sr. 2º procurador da Republica:

N. 390—Communico-vos, para os fins convenientes, que o avaliador privativo da Fazenda Nacional José Pereira Rebello Braga, em requerimento de 23 do corrente, dirigido ao Sr. ministro, desistiu do resto da licença de tres mezas que lhe fora concedida por portaria de 20 de setembro ultimo, para tratamento de saude.

—Sr. syndico dos corretores de fundos publicos:

N. 392—De ordem do sr. ministro, junto vos envio, pedindo que vos digeis de informar a respeito, o officio n. 390, de 25 do corrente mez, no qual o secretario das Finanças de Minas Geraes pede providencias no sentido de serem admittidas a cotação na Bolsa desta Capital as apolices da divida interna daquelle Estado, emitidas no mesmo mez corrente.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 281—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 107 de 21 de setembro ultimo, e interposto por Maximiano Nogueira Garrido do acto dessa delegacia que confirmou o da inspectoría da Alfandega desse Estado, impondo-lhe a multa de 200\$, minimo do art. 122, alinea II, letra d, do regulamento anexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, por ter exposto a venda vinagre sem estar devidamente sellado, resolveu, por acto de 24 de outubro ultimo, negar provimento ao alludido recurso, a fim de manter a decisão recorrida. Outrosim, chamo a vossa attenção, de accordo com o referido despacho, não só para o facto de não ter sido junto ao processo em questão o conhecimento do deposito da multa, pois não basta o certificado, conforme declara a ordem da extincta Directoria das Rendas Publicas n. 13 de 5 de setembro de 1901, como tambem para que tenhaes em vista a circular n. 22, de 11 de julho de 1896, além de outras, prohibindo, nos processos, assignaturas symbolicas ou illegiveis, as quaes devem ser precedidas do cargo que exercem os signatarios.

—Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 31—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 14 do corrente mez, resolveu autorizar a nomear o procurador fiscal da delegacia para examinador de legislação da Fazenda no concurso de segunda entrancia a que se refere o vosso telegramma de 22 de outubro proximo findo.

Confirmo, assim, meu telegramma de 25 do corrente.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 279—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 5.172, de 14 do corrente, resolveu, por acto de 21, autorizar o despacho livre de direitos aduaneiros de dez caixas contendo tubos para as caldeiras das canhoneiras consignadas áquele ministerio e destinadas ao porto de Belém.

N. 230—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo em vista a informação transmittida com o vosso officio n. 20 de 15 de junho do corrente anno á Directoria da Despesa Publica, resolveu, por despacho de 11 do mez proximo passado, reconhecer o despacho de 25 de abril de 1908, preferido sobre o processo relativo á reforma do commandante dos guardas da alfandega desse Estado Avrigio Antero da Silva, para o fim de mandar declarar sem effeito a portaria de 12 de dezembro de 1907, da inspectoría da mesma alfandega, pela qual fôra exonerado aquelle commandante.

Outrosim, remettendo-vos a inclusa cópia da demonstração do tempo de serviço do

empregado de quem se trata, recommendo-vos, na conformidade do referido despacho de 11 do mez proximo passado, o cumprimento da ordem n. 225, de 17 de outubro de 1907, da extincta Directoria do Expediente a essa delegacia.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 192—Em solução ao assumpto constante do vosso officio n. 24, de 10 de fevereiro ultimo, no qual submetteis á approvação do Sr. ministro o acto pelo qual, em sessão da Junta de Fazenda, e a respeito de uma consulta do collector dessa capital, decidistes que ao agente fiscal dos impostos de consumo Constante Pinto não cabe metade da multa imposta aos negociantes Carlos Lahun & Irmão, que, com infracção do regulamento do selo, negociavam com capital superior a 5.000\$, sem possuírem sellados Diario e Copiador, visto como o respectivo auto não constitue diligencia da iniciativa do referido agente, por isso que foi lavrado em cumprimento da ordem dessa delegacia, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o mesmo Sr. ministro, por acto de 31 do mez findo, resolveu approvar a alludida decisão.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 83—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o processo enviado com o vosso officio n. 66, de 11 de dezembro do anno passado e attendendo a que a decisão do vosso antecessor tomou conhecimento do recurso interposto para essa delegacia por Castro Irmão & Comp., agentes do vapor alemão *Karlsruhe* entrado no porto de Cabedello em 28 de março do mesmo anno, do acto do inspector da alfandega desse Estado que responsabilizou o commandante daquelle vapor pela falta de mercadorias verificada em uma caixa do n. 1.939 e marca M. C. cuja violação foi constatada, apesar de não apresentarem indícios externos, infringir o disposto no art. 6º, § 1º da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, resolveu, por despacho de 19 de abril ultimo, annular a referida decisão.

Outrosim, vos declaro haver resolvido o Sr. ministro, pelo mesmo despacho, dar provimento ao alludido recurso para o fim de mandar impor a multa de direito ao fiel de armazem da alfandega onde se achava o volume violado, *ex-vi* do art. 103, § 6º, da consolidação citada.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 305—Declaro-vos, para os devidos effeitos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 16 de setembro ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 813, de 18 do corrente, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 400\$, prestada pelo collector das Rendas Federaes em Quipipá e Panelas, nesse Estado, João Bertholdo Galvão, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, já caucionada com o deposito de 200\$, a fim de garantir a sua responsabilidade e a de seus preposos os naquelle cargo.

N. 306—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento de 22 de março ultimo em que a Société de Construction du Port de Pernambuco pede restituição da quantia de 1:017\$082, de direitos que pagou pelos materiaes referidos na inclusa relação, que foram excluidos do favor da isenção de direitos autorizada pelos despatches do Sr. ministro, de 8 de outubro e 21 de novembro do anno passado, despatches esses a que se referem as ordens de ta directoria ns 234, de 11 do referido mez de outubro e 357, de 7 de dezembro, ambos do anno findo, resolveu, por despacho de 7 do corrente mez, autorizar a restituição dos direitos pagos pelos materiaes alludidos, em cujo numero

não deverão ser comprehendidos os burros e os medicamentos.

N. 307—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 116, de 15 de maio do anno proximo findo, e, pela firma Rezende & Rodrigues, interposto do acto da inspectoría da Alfandega desse Estado, impondo-lhe a multa de 1:000\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 2.742, de 17 de dezembro de 1897, resolveu, por acto de 24 de outubro ultimo, dar provimento ao alludido recurso, por isso que não está provado no processo que os recorrentes houvessem feito encomenda de rotulos, além de ser a quantidade tão insignificante que não accusa o proposito de vender vinho nacional como estrangeiro.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 198—Declaro-vos, para os devidos effeitos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 8 de outubro proximo findo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente, em officio n. 809, de 13 do corrente, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 1:800\$, prestada por Luiz Valle Affonso, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia, para garantir a sua responsabilidade e a de seus preposos, no lugar de agente do correio em Itajubá, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 404—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 230, de 9 de novembro de 1905, e, por Stooss Wacastel & Comp., agentes da Hamburg Sudamerikanische Dampf-schiffahrt Gesellschaft, interposto do vosso acto deixando de tomar conhecimento de um outro recurso que, para essa delegacia interporam os recorrentes da decisão da inspectoría da Alfandega do Rio Grande, nesse Estado, compellindo-os ao pagamento de differenças do imposto de doca, julgado devido pelos vapores *Guahyba* e *Paranaguá*, nos annos de 1898 e 1899, resolveu, por despacho de 8 de outubro ultimo, explicado pelo de 3 do corrente, dar provimento ao alludido recurso, para o fim de, independentemente de deposito ou fiança idonea, mandar que essa delegacia tome conhecimento do que fôra interposto pelos interessados, visto que, não se tratando de multa, não tem cabimento a exigencia de deposito ou fiança.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 645—De accordo com o despacho do Sr. ministro de 12 do corrente, exarado no officio sem numero, de 16 de março proximo findo, em que o Lloyd Brasileiro, por seu director-presidente, pede a acquiescencia da Fazenda para regulação e liquidção amigavel da avaria grossa dos volumes que se achavam a bordo do vapor *Orion* por occasião do accidente que o mesmo soffreu no porto de Santos e entre os quizes se achavam cinco caixotes contendo moedas de prata no valor de 50.000\$, remettidos pela Casa da Moeda á Delegacia Fiscal no Paraná, recommendo-vos providencias para que o representante legal da Fazenda no ponto da regulação proteste contra esse acto, caso nelle se pretenda envolvê-la, visto como não deve o Governo acquiescer a tal pedido.

N. 646—Declaro-vos, para os devidos effeitos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 8 de outubro proximo findo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente, em officio n. 808, de 18 do corrente, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 720\$, prestada por D. Ignéz Cabral

de Carvalho Lima, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade com o deposito de igual quantia, para garantir a sua responsabilidade, e a de seus prepostos, no lugar de agente do Correio de Pedras, nesse Estado.

N. 647—Declaro-vos, para os devidos efeitos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 8 de outubro proximo findo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 811, de 18 do corrente, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 1:080\$, prestada por Antonio da Costa Pinto, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no lugar de agente do Correio de Lenções, nesse Estado.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de novembro de 1910

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 1.112—Providenciae para que a Collectoria Federal de S. João da Barra seja remetida a quantia de 2:100\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector, no officio n. 290, de 19 do corrente, sendo:

200 da de	\$020.....	4\$000
200 » »	\$100.....	20\$000
200 » »	\$200.....	40\$000
5.330 » »	\$300.....	1.59\$000
100 » »	\$400.....	40\$000
100 » »	\$500.....	50\$000
101 » »	1\$000.....	101\$000
50 » »	2\$000.....	100\$000
7 » »	3\$000.....	21\$000
10 » »	4\$000.....	40\$000
10 » »	5\$100.....	50\$000
2 » »	10\$000.....	20\$000
1 » »	15\$000.....	15\$000

N. 1.113 — Providenciae para que a Delegacia Fiscal em S. Paulo seja remetida a quantia de 532:000\$ em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo delegado, no officio n. 241, de 22 do corrente, sendo:

50.000 da de	\$020.....	1.000\$000
400.000 » »	\$050.....	20.000\$000
400.000 » »	\$100.....	40.000\$000
50.000 » »	\$200.....	10.000\$000
500.000 » »	\$300.....	150.000\$000
100.000 » »	\$400.....	40.000\$000
50.000 » »	1\$000.....	50.000\$000
5.000 » »	2\$000.....	10.000\$000
5.000 » »	10\$000.....	50.000\$000
2.000 » »	15\$000.....	30.000\$000
3.000 » »	20\$000.....	60.000\$000
1.500 » »	50\$000.....	75.000\$000

N. 1.114—Providenciae para que a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul seja remetida a quantia de 352:500\$ em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo delegado, no officio n. 144, de 8 do corrente, sendo:

150.000 da de	\$100.....	15.000\$000
500.000 » »	\$300.....	150.000\$000
5.000 » »	\$500.....	2.500\$000
50.000 » »	1\$.....	50.000\$000
10.000 » »	2\$.....	20.000\$000
10.000 » »	4\$.....	40.000\$000
10.000 » »	5\$.....	50.000\$000
2.500 » »	10\$.....	25.000\$000

Directoria da Despesa Publica

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director:

De D. Ricarda Guiomar Nunes de Alvarim, pedindo reconsideração de despacho.—Satisfaca a exigencia do parecer.

Do João Dantas Coelho, na qualidade de liquidatario de firma Joaquim Garcia & Comp., pedindo pagamento de contas.—Requeira de accordo com o parecer.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de novembro de 1910

Sr. director geral da Imprensa Nacional: N. 8—Em resposta ao vosso officio numero 1.747, de 17 do corrente, tenho a dizer-vos que a avaliação dos bens moveis, cujo valor de aquisição não constar de escripturação do estabelecimento ou de seu archivo, deverá ser feita por estimativa, baseada no estado de conservação de cada um delles e, bem assim, sob a responsabilidade dessa administração.

Em tal trabalho, aliás bem facil, visto como o custo da maior parte do material adquirido nestes ultimos tempos deve figurar nas competentes facturas archivadas nessa repartição, sinão nas minutas dos officios pedindo ao Thesouro o pagamento das contas, poderão ser empregados os chefes das officinas sob a chefia do inspector tecnico.

Como vêdes, não pôde ser satisfeito o pedido de ida de um profissional a esse estabelecimento para o fim especial de fazer a referida avaliação.

A esta directoria somente compete dar-vos, nos termos do art. 282, do regulamento baixado com o decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909, todas as instrucções e esclarecimentos que forem precisos para a organização dos serviços em apreço, respondendo, destarte, ás consultas que fizerdes em virtude de duvidas surgidas na execução dos mesmos.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 18 de novembro de 1910

Ribeiro Irmãos, Alves & Comp.—Averbe-se a mudança nos termos do parecer.

D. Elvira M. da Silva.—Transfira-se.

Gomes, Veiga & Comp.—Idem.

Lourenço Colucci.—Idem.

Fabio Marcos do Souto.—Idem.

Carlos A. Corréa da Costa.—Idem.

D. Maria Leonor E. da Rosa.—Idem.

Jacomo de Souza Lima.—Idem.

José Augusto da Silva.—Idem. Imponho a multa de 20\$, na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Antonio I. da Rocha.—Junta a procuração.

Medeiros & Bittencourt.—Averbe-se a mudança.

Ulysses de Carvalho Brandão.—Satisfaca a exigencia.

Francisco da Costa Paiva.—Transfira-se.

Annibal Molina.—Idem.

Joaquim Coelho da Silva.—Anulle-se a divida de que se trata, officiando-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Em 26 de novembro de 1910

Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 284—Enviando prestação de contas com a verba para as despesas miudas pelo continuo desta repartição.

N. 30—Requisitando entrega da importância de 150\$, para occorrer as despesas miudas no corrente exercicio, a cargo do continuo.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 28 de novembro de 1910

Nelson Magno de Souza Lobo.—Comparea nesta secretaria de Estado.

Antonio de Campos Gauchalla.—Indeferido.

Manoel Marinho de Almeida.—Não ha que deferir por ter sido a certidão pedida retirada do archivo por seu progenitor.

Manoel Ribeiro da Cunha Louzada.—Indeferido.

Francisco Cardoso de Paiva.—Indeferido. João Jayme Pessoa da Silveira.—Indeferido.

Antonio Joaquim Fialho.—Indeferido.

Adolpho Massa.—Indeferido.

Antonio Joaquim de Oliveira Gallindo.—Indeferido.

Astrogildo Marques de Figueiredo.—Indeferido.

Antonio Prudencio de Lima.—Indeferido.

Antonio Martins da Silva.—Nego provimento ao recurso.

José Manhães Faisca Junior.—Indeferido.

Ricardo João Kirlz, 2º tenente.—Indeferido, em vista das informações.

Pedro Carolino Ferreira de Azevedo, 2º tenente.—Indeferido.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Por aviso n. 122, de 23 do corrente mez, se declarou ao Ministerio da Fazenda, em resposta á sua consulta, que o carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios de S. Paulo Nicornelio Baptista, aposentado por decreto de 16 de dezembro de 1909, foi promovido a carteiro de 1ª classe daquella administração por portaria de 15 de fevereiro de 1895, havendo tomado posse do referido cargo em 1 de março seguinte.

Expediente de 28 de novembro de 1910

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 450\$, folha do engenheiro da fiscalização da rede sul mineira Armenio de Figueiredo, diarias relativas aos mezes de agosto a outubro ultimos (aviso n. 2.455);

De 120\$, ao praticante dos Correios Amarello Castro Paixão, pernoites em 1909 (aviso n. 2.456);

De 200\$, ao carteiro Henrique Baptista Ferreira, idem em 1909 (aviso n. 2.457);

De 3\$, ao servente Manoel de Sá Leite, idem em 1909 (aviso n. 2.458);

De 4516:20, a diversos fornecedores á Estrada de Ferro do Rio do Ouro em agosto e setembro ultimos, requisitado por officio de n. 452 (aviso n. 2.459);

De 100\$, adiantamento ao porteiro da Repartição das Obras Publicas (aviso n. 2.460); De 3:004\$840, a diversos, fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brazil, de abril a junho e setembro ultimos, requisitado por officios ns. 549 e 550, (aviso n. 2.461);

De 1:775\$880, idem, idem à mesma em agosto ultimo, idem idem ns. 551 e 552, (aviso n. 2.462);

De 341\$986, idem, idem à mesma em agosto ultimo (idem idem ns. 553 e 554, (aviso n. 2.463);

De 1:489\$026, idem, idem à mesma em julho ultimo, idem idem ns. 553 e 554, (aviso n. 2.464);

De 30:550\$784, idem, idem à mesma, de junho a setembro ultimos, idem idem ns. 551 a 564, (aviso n. 2.465);

De 24\$, ao 3º official dos Correios Cicero dos Santos Marques, gratificação em 1909 (aviso n. 2.466);

De 200\$523, ao praticante Mirio José Vieira, idem em 1909 (aviso n. 2.467);

Distribuição de 30:000\$ à thesouraria da Directoria dos Correios (aviso n. 2.468);

Restituição de 5:000\$ ao engenheiro Alfredo Americo de Souza Rangel (aviso numero 2.469)

De 17:359\$208, a diversos, fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brazil, em agosto e outubro ultimos, requisitado por officios ns. 569, 563, 538 e 570, (aviso numero 2.471).

Requerimento despachado

José Bernardino Ribeiro Guimarães, aposentado por decreto de 14 do corrente. — Apresente certidão do seu tempo de serviço publico, extrahida das folhas de pagamento, compreendendo o tempo decorrido até a publicação no *Diário Official* do decreto que o aposentou.

Directoria Geral do Expediente

PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 28 de novembro de 1910

Por portaria de 28 do corrente, de accordo com o § 1º, do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, foram concedidos 90 dias de licença, em prorrogação, ao 4º escriptuario da Estrada de Ferro Central do Brazil Rodolpho Teixeira Monteiro.

— Por outras da mesma data, e na forma do art. 48 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, foram concedidas as seguintes licenças:

De 60 dias ao concertador da Estrada do Ferro Central do Brazil Antonio Tavares;

De 90 dias ao manobreiro da mesma estrada Sebastião Lopes;

De 30 dias ao praticante de machinista da mesma estrada Seraphim Rodrigues Pereira;

De 90 dias ao guarda-chaves da mesma estrada Benedito Ferreira da Silva, e de 23 de setembro a 15 de outubro findo ao guarda-chaves da mesma estrada Pedro Campos.

SEGUNDA SECÇÃO

Por portarias de 25 do corrente, foram concedidos:

Ao telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Octaviano de Souza Paraizo, seis meses de licença, com ordenado, nos termos do art. 445 do respectivo regulamento, para tratamento de saúde;

Ao feitor de linha da Repartição Geral dos Telegraphos João José de Castro Junior, tres meses de licença, em prorrogação, com metade do ordenado, de accordo com o art. 446 do respectivo regulamento, para tratamento de saúde.

Dia 28 de novembro de 1910

Informou-se ao Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados, em solução ao officio n. 121, de 27 de setembro ultimo, solicitando informações acerca do estado em que se acham os trabalhos de construção da linha telegraphica destinada a ligar as cidades de Jacobina e Morro do Chapéo por Itabuba e Mundo Novo, no Estado da Bahia, que está concluida a construção de Sitio Novo a Itabuba, com 26 kilometros de extensão, havendo, além desse ponto, 25 kilometros de pique, 24 de picada e oito de posteração fincada.

— Transmittiram-se ao 1º procurador seccional da Republica os documentos e cópia das informações prestadas pela Directoria Geral dos Correios para habilitar o a defender os interesses da União na acção movida por Alfredo Velloso, proprietario d'O Rio Nu.

Requerimento despachado

Carlos Alberto do Espirito Santo, 1º official dos Correios, propondo a venda ao Governo do seu invento «Carros-Correios Brazil» para o serviço do correio ambulante nas estradas de ferro. — Indeferido.

Directoria Geral das Obras e Viação

Por portarias de 28 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

De 90 dias com metade da diaria, ao guarda-freios da Estrada de Ferro Central do Brazil, João Evangelista da Silva, para tratar de sua saúde.

De seis meses com ordenado, de accordo com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, ao telegraphista da Estrada de Ferro Central do Brazil Francisco Gomes Martins Junior;

De 60 dias, com a metade da diaria, na forma do art. 48, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, ao operario da mesma estrada, Manoel Rodrigues Machado.

Por outra da mesma data foi prorogada por dois meses, com os respectivos vencimentos, a licença em cujo gozo se acha, para tratamento de saúde, o auxiliar tecnico da Commissao Fiscal do Porto do Rio de Janeiro, José Fernandes Lima Junior, de conformidade com o disposto no § 1º do art. 2º do decreto n. 4.484 de 7 de março de 1870.

Expediente de 28 de novembro de 1910

Autorizou-se o Director da Estrada de Ferro Central da Brazil, em resposta ao seu officio n. 571, de 9 de outubro ultimo, a considerar como prorrogação de licença para tratamento de saúde os 13 dias em que faltou ao serviço Paulo José de Carvalho e Oliveira, escriptuario da mesma estrada.

Requerimento despachado

Companhia Brasileira de Energia Electrica do Estado de S. Paulo. — Aguarde-se a decisão do tribunal a que está affecta a questão entre a supplicante e a Light and Power.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimento despachado

Dia 24 de novembro de 1910

Conçalves & Teixeira, pedindo seja ordenado o de-conto mensal da quantia de 60\$ na folha de pagamento do praticante de primeira classe Durval Nuro Harro Pereira. — Em vista dos termos do aviso n. 36, de 26 de outubro ultimo, do Sr. ministro da Viação, indeferido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral da Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 23 de novembro de 1910

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que sejam pagas:

Tres contas de Janowitz Wahle & Comp., na importancia de frs 7.487,50, ou 2:641\$341, ouro, ao cambio de 27 d., provenientes de passagens concedidas a imigrantes no mez de setembro proximo passado (aviso n. 2.828);

A Carlos Pareto & Comp., a quantia de 1:413\$204, ouro, correspondente a francos 4.000.00, em que importa a inclusa conta, proveniente de passagens concedidas em proveito da Propaganda do Café, no corrente anno (aviso n. 2.829);

A conta de L. Nascimento, na importancia de 5:000\$, proveniente de serviços executados na enfermaria da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, no mez de setembro proximo passado (aviso n. 2.830).

Per conta da importancia de 900:000\$, posta na Thesouro Nacional à disposição do te ministerio, de conformidade com os avisos ns. 358, de 25, e 377, de 28 de fevereiro do corrente anno, seja entregue ao official pagador da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, Fidelis Lengruber, a quantia de 250.000\$, para occorrer a despezas com a fundação de nucleos coloniacos e localização de imigrantes.

O referido funcionario prestará, opportunamente, as respectivas contas (Aviso numero 2.831).

— Sr. director geral do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

Em referencia ao vosso officio n. 79, de 10 do corrente, communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro resolveu conceder a diaria de 10\$, desde o inicio da respectiva commissão, ao tenente Canido José de Oliveira e Silva Sobrinho, commandante do contingente do Exercito que, afim de acautelar os interesses dos indios na zona da Estrada de Ferro Noroeste do Brazil, Estado de S. Paulo, alli se acha estacionado por ordem do Governo. (Officio n. 384).

— Sr. inspector agricola do 2º districto — Maranhão:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o ajudante dessa Inspectoria, William Wilson Coelho de Souza, resolveu mandar pagar-lhe, a titulo de despesas de transportes, a quantia de 34\$, que despendeu com o pessoal que o acompanhou a Tury-Assu quando ali foi em objecto de serviço; cumprindo-vos solicitar à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, o pagamento da referida importancia por conta da verba 6ª, titulo I, consignação «Diarias e despesas de transporte de pessoal e material». (Officio n. 390).

— Sr. chefe do Serviço de Informaçoes e Bibliotheca:

Para que vos digneis de informar, transmitto-vos, de ordem do Sr. ministro, a inclusa conta de J. Pompilio Dias, na importancia de 106\$750, proveniente de despachos effectuados em proveito dessa repartição. (Officio n. 392.)

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

De ordem do Sr. ministro, transmitto-vos as duas inclusas contas da The Leopoldina Railway Company, Limited, na importancia total de 362\$260, provenientes de passagens e transportes concedidos em proveito dessa directoria, para que vos digneis de providenciar.

denciar no sentido de ser ali iniciado o respectivo processo. (Officio n. 393.)

— Sr. Dr. João Alberto Massô, delegado deste ministério no Território do Acre:

Communico-vos, para os fins convenientes, que, por despacho de 7 do corrente, resolveu o Sr. ministro autorizar-vos a pagar ao encarregado de escripta da delegacia a vosso cargo, Pedro Paes Leme, que foi chamado a esta Capital pelo mesmo Sr. ministro, a importância de 600\$, correspondente aos vencimentos do mez de outubro ultimo (Officio n. 394.)

Dia 28

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias affm de que:

Sejam pagas as sete inclusas contas, na importância total de 8.640\$264, provenientes de fornecimentos feitos á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, nos mezes de julho e agosto proximos passados (Aviso n. 2.832.)

Seja paga á agencia americana, a quantia de 2.000\$ proveniente de despachos telegraphicos feitos por ordem deste ministerio, a titulo de propaganda, no corrente anno (Aviso n. 2.833.)

Seja paga ao jornal *A Tribuna*, a quantia de 2.242\$ em que importa a inclusa conta, proveniente de publicações feitas em proveito do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, no corrente anno (Aviso n. 2.834.)

Sejam pagas tres contas da Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras—Rêde Sul Mineira—na importância total de 708\$300, provenientes de passagens concedidas em proveito da Inspectoria Agricola do 7º districto e da Directoria de Industria Animal, hoje Posto Zootechnico Federal, no mez de abril ultimo (Aviso n. 2.835.)

Seja paga a Aquino, Silva & Comp., a quantia de 1.994\$370, proveniente de diversos fornecimentos em proveito das obras do Museu Nacional, em setembro ultimo (Aviso n. 2.836.)

Seja paga a Gustav Trinks & Comp., a quantia de 365\$500, proveniente do fornecimento de 8.500 tijolos ás obras do Museu Nacional, no corrente anno. (Aviso n. 2.837.)

Sejam pagas as contas dos jornaes *A Fênix*, *A Republica*, *Correio da Noite* e *Folha do Dia*, provenientes de publicações feitas em proveito do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, no corrente anno, na importância total de 6.622\$000. (Aviso n. 2.838.)

Seja paga a Freitas Couto & Comp., a quantia de 243\$100, proveniente de fornecimentos em proveito das obras do Museu Nacional, em setembro ultimo. (Aviso n. 2.839.)

Seja paga a Marciano Cardoso, servente da Junta dos Corretores, a quantia de 150\$, relativa a seus vencimentos do mez de outubro proximo passado (Aviso n. 2.840.)

Seja paga a Manoel Lopes da Silva, servente da Junta Commercial, a quantia de 130\$ relativa a seus vencimentos do mez de outubro proximo passado (Aviso n. 2.841.)

Sejam pagas tres contas, mencionadas na relação, provenientes de diversos fornecimentos em proveito do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, em setembro ultimo, na importância total de 9.951\$100 (Aviso n. 2.842.)

Sejam pagas as contas mencionadas na relação, provenientes de diversos fornecimentos ao Serviço de Protecção aos Indios e Localização dos Trabalhadores Nacionais, no corrente anno, na importância total de 7.032\$500 (Aviso n. 2.843.)

Seja paga ao *Jornal do Commercio* a quantia de 60\$, proveniente de uma assignatura

do mesmo jornal para a Comissão de propaganda do café no estrangeiro, no corrente anno. (Aviso n. 2.844.)

Sejam pagas, na estação de Pinheiro, Estrada de Ferro Central do Brazil, as duas folhas do jornal diário do *Posto Zootechnico Federal* ali estabelecido, relativas ao mez de outubro proximo passado, na importância total de 7.751\$455 (Aviso 2.845.)

Seja paga á Companhia Nacional de Navegação Costeira, a quantia de 61\$600, proveniente de passagens concedidas em proveito da Inspectoria Agricola do 9º districto e do Museu Nacional, no corrente anno (aviso n. 2.846);

Seja paga a quantia de 3.000\$ ao *Jornal do Brazil*, proveniente de publicações feitas por ordem deste ministerio, no corrente anno (aviso n. 2.847);

Seja paga a quantia de 372\$800, a Leuzinger & Comp., proveniente do fornecimento de varios artigos de expediente á Directoria Geral de Contabilidade, no corrente anno (aviso n. 2.848);

Sejam pagas quatro contas, na importância de 30.280\$696, provenientes de serviços executados em proveito do nucleo colonial Visconde de Mauá, no mez de setembro proximo passado (aviso n. 2.849);

SEGUNDA SECÇÃO

Por portarias de 20 do corrente:

Foram concedidos 60 dias de licença, com ordenado, em prorrogação, para tratar de sua saude, ao bibliothecario da Escola de Minas de Ouro Preto, Alcides Catão da Rocha Medrado;

Foi declarada sem effeito a portaria de 7 de outubro ultimo, que nomeou Raul de Mendonça para exercer o cargo de escrevente da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, no Estado de Minas Geraes;

Foi nomeado Guilherme Martins para exercer o cargo de escrevente da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, no Estado de Minas Geraes.

Expediente de 28 de novembro de 1910

—Sr. director geral do Serviço de Povoamento

De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os devidos fins, que por portaria de 14 do corrente, foi exonerado, a pedido, o Dr. Carlos Accioly de Sá do cargo de medico ajudante da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, sendo nomeado para exercer o referido cargo, por acto da mesma data, o Dr. Justino de Menezes. (Officio n. 261.)

—Sr. director geral do Serviço do Povoamento:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os devidos fins, que, por portarias de 19 do corrente, foram exonerados: o engenheiro Christiano Ribeiro da Luz, do cargo de inspector desse serviço, no Estado de S. Paulo, e o engenheiro Simual Gomes Pereira, do cargo de chefe da commissão fundadora do Nucleo Colonial Bandeirantes.

Communico-vos outrossim, que por actos da mesma data, foram nomeados: o engenheiro Samuel Gomes Pereira, para exercer o primeiro dos cargos acima referidos e o engenheiro Luiz Cesar do Amaral Gama para o segundo, percebendo a gratificação mensal de 800\$ e mais as vantagens que lhe competirem.

Junto vos remetto as duas portarias de nomeação. (Officio n. 232.)

—Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Minas Geraes:

Satisfazendo o pedido, constante do vosso officio de 9 do corrente, remetto-vos mais

30 exemplares dos mappas para inventario dos bens moveis dessa escola. (Officio n. 255.)

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 5 do corrente, foi nomeado o Sr. Agenor Corrêa para exercer o cargo de auxiliar do do Serviço de Inspeção, Estatística e Defesa Agricolas no 7º districto, que comprehende esse Estado, percebendo a gratificação mensal de 400\$000. (Officio n. 266.)

—Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Olympio Pinheiro da Silva, ajudante da Fiscalização da Cultura do Trigo, tomou posse e entrou em exercicio de suas funções a 3 de setembro ultimo. Este funcionario não estando sujeito a ponto o pagamento de seus vencimentos não depende do attestado de frequencia. (Officio n. 269.)

—Sr. director da Secretaria da Junta Commercial:

Em resposta ao vosso officio n. 2.585, de 12 do corrente, communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 13 do mesmo mez, resolveu autorizar essa junta a aceitar a proposta da Marcenaria Carvalho, de 8 de outubro ultimo, para o fornecimento do mobiliario de que precisa a repartição em virtude da reforma por que acaba de passar (Officio n. 270.)

—Sr. director geral do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos, que, de accordo com a proposta que fizeste no officio n. 76, de 8 do corrente, foi nomeado o Sr. Eugenio Baptista Pereira para exercer o cargo de escrevente da Inspectoria desse serviço no Rio Grande do Sul.

Junto vos remetto, para os devidos fins, a portaria de nomeação do referido funcionario. (Officio n. 271.)

—Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 14 do corrente, foi concedida a licença de 60 dias, para tratar de sua saude, com vencimento, na forma da lei, ao 3º official da Secretaria de Estado deste ministerio, Mario de Oliveira a Cananéa. (Officio n. 272.)

—Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices de Goyaz:

De ordem do Sr. ministro e em resposta ao vosso officio n. 46 de 26 de julho ultimo, remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria concedendo dois mezes de licença para tratar de saude, ao porteiro-contínuo dessa escola Jeronymo Velasco Molina Berquó. (Officio n. 273.)

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 12 do corrente, foi exonerado, a pedido, o Sr. Humberto de Albuquerque Coimbra, do cargo de ajudante do inspector agricola do 4º districto, cuja sede é nesse Estado, sendo nomeado para o referido cargo o Sr. João Augusto de Souza Leão, por acto da mesma data. (Officio n. 275.)

—Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 12 do corrente, foi exonerado, a pedido, o Sr. Humberto de Albuquerque Coimbra do cargo de ajudante do inspector agricola do 4º districto, sendo nomeado para o referido cargo, por acto da mesma data, o Sr. João Augusto de Souza Leão, cujo titulo junto vos remetto. (Officio n. 276.)

—Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto:

De ordem do Sr. ministro e em resposta

o vosso officio n. 1.674, de 24 de outubro ultimo, remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria concedendo a licença de 60 dias requerida pelo lente dessa escola Dr. Domingos José da Rocha, para tratar da sua saúde. (Officio n. 277.)

Directoria Geral da Industria e Commercio
PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 28 de novembro de 1910

Transmittiu-se ao director geral da Directoria Geral de Estatística a ordem do Sr. ministro autorizando aquella directoria a pôr a disposição do Serviço de consultas deste ministerio o auxiliar de 1ª classe da mesma directoria, Afonso Campos.

Reiterou-se ao Ministerio da Fazenda a solicitação feita no sentido de ser concedida isenção de direitos aduaneiros para o despacho na Alfandega de Fortaleza, do material typographico destinado a Escola de Aprendizagem Artífices do Ceará.

Remetteu-se, para informar ao chefe do Serviço de Informações e Bibliotheca, o requerimento de Guiller Fischer Junior;

Pediram-se providencias ao director geral da Directoria Geral de Estatística no sentido de serem encadernados 20 volumes do relatório do Sr. Dr. Roldolpho Miranda e 25 exemplares do folheto *Plantas fibrosas* do Sr. Manuel Pio Correia.

Approvou-se o acto pelo qual a Directoria Geral de Estatística propoz, para o recenseamento geral da população no Estado do Rio de Janeiro, tres agentes municipaes, em vez de um, em cada um dos municipios de Niterói, Petrópolis e Campos, e bem assim, a elevar a 298 o numero de officiaes recenseadores no dito Estado.

Requerimentos despachados

Leclerc & C., como procuradores de Srule, Raedler & Comp. pedindo que lhes sejam concedidas duas certidões da carta-patente n. 5.979, de 3 de março do corrente anno. — Deferido.

Os mesmos, como procuradores de Gustavo Huser Junior & Comp. pedindo privilegio para a sua invenção de um enxergão de mola para colchões, almofadas, moveis estofados e outros objectos similares. — Compareça nesta secção para receber guia.

Francisco Vera-Cruz, pedindo privilegio de invenção para «um novo explosivo de segurança, a que denominou—Patria». — Indeferido, a vista do parecer da Inspectoria de Engenharia Naval que declara não se tratar de um producto novo.

Luiza Betim Paes Leme, viuva de Ernesto Betim Paes Leme, concessionario da patente n. 5.388 e certidão de melhoramentos n. 5.388 A, declarados caducos pelo decreto n. 8.288, pedindo sejam as mesmas revalidadas, allegando a falta de pagamento de annuidades por motivo de força maior, como prova. — Deferido, por equidade.

Leclerc & Comp., pedindo se declare, por certidão, si foi ordenado e dispensado exame prévio na invenção de «Carteirinhas Cubanos» para cigarros, para que requerem privilegio José Gonçalves Bastos. — Deferido.

José Teixeira de Carvalho Junior, pedindo averbação no Registro Geral dos Privilegios da escriptura de distracto e de cessão total da carta patente n. 5.049, que fazem o inventor Bento Martins de Sá e os cessionarios José Lino de Oliveira Leite e Domingos de Oliveira Fontes. — Deferido.

Felício Drummond, pedindo um auxilio pecuniario para poder aperfeiçoar uma sua invenção sobre a solda do alumínio. — Indeferido, a vista do parecer da Escola de Sciencias de Ouro Preto.

Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 28 de novembro de 1910

Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Tendo a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas pedido a este ministerio uma subvenção pecuniaria para poder dar maior desenvolvimento ao horto municipal e ao porto zootecnico alli fundados, sem ter feito acompanhar o seu requerimento de documentos que justificassem esta pretensão communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que deveis providenciar no sentido do inspector agricola do 7º districto inspecionar os referidos estabelecimentos, apresentando o seu relatório, afim de ser esse pedido tomado na consideração que merecer.

Para maior esclarecimento passo ás vossas mãos o processo n. D. A. 2.337 de 1910, que trata do assumpto e que me devolveis oportunamente. (Officio n. 535.)

—Sr. consulo do Brazil em Assumpção, Paraguay:

Tendo um jornal desta Capital noticiado a descoberta, nesse paiz, de uma planta assucarreira, contendo proporcionalmente 10 vezes mais glicose do que a canna, rogo-vos, de ordem do Sr. ministro, dignéis empenhar os vossos esforços no sentido de serem remittidas a esta repartição, não somente amostras da preciosa planta, como quaesquer informações scientificas que sobre ella conseguirdes obter. (Officio n. 536.)

—Sr. Ministro da Fazenda:

Tenho a honra de encaminhar-vos, por cópia, o requerimento em que Manoel Antonio da Fraga, lavrador e criador inscripto no registro existente na Directoria Geral de Agricultura e Industria animal, representado no acto por Caldas & Pinto, solicitou deste ministerio patrocinar junto á esse a pretensão que tem de obter isenção de direitos para quatro cylindros contendo Chlorureto de Ethyla, producto chimico importado para produção do frio artificial necessario á alimentação de uma camara frigorifica (processo aperfeiçoado), que o interessado mantem no estabelecimento agro-pecuario, que explora, com o fim de conservar leite, manteiga, fructos e outros productos agricolas de facil deterioração.

Verificando-se que o pretendo agricultor interessado está comprehendido no que dispõe o art. 2º § 11, n. 1, da lei n. 2.210, de 28 de dezembro de 1909, resolveu este ministerio attendender ao pedido para o que remette-vos, conjunctamente com este, além da cópia do requerimento acima referido, os documentos de carga referente á importação de que se trata e uma procuração passada em favor dos representantes do interessado nesta Capital Srs. Caldas & Pinto, para agirem junto a este ministerio e junto á Alfandega desta Capital, no caso de ser autorizada a isenção.

Os volumes a isentar de direitos são quatro cylindros, encapados e engradados, marca MAF, California, Rio de Janeiro, 83.625/8, conforme accusam os conhecimentos de carga alludidos.

Resolvendo encaminhar a pretensão, este ministerio teve em vista, principalmente, o facto de se achar o interessado legalmente inscripto no livro de registro existente na acima mencionada Directoria Geral da Secretaria deste Ministerio, na qualidade de agricultor e criador, provada com documentos de impostos pagos localmente, exercendo a profissão na fazenda «Segurança», municipio de Macahé, Estado do Rio de Janeiro, conforme const. dos assentamentos feitos, (Aviso n. 105, de 23 de novembro.)

Por copia — Exm. Sr. Dr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio—Manoel Antonio da Fraga, lavrador e criador na fazenda «Segurança», de sua propriedade, no municipio de Macahé, Estado do Rio de Janeiro, inscripto no livro de Registro de Lavradores, Criadores e Profissionais das Industrias Connexas desse Ministerio, sob n. 4, letra M, tendo importado da Europa quatro cylindros encapados e engradados, contendo chlorureto de ethyla, destinado ao fabrico do gelo para alimentar uma camara frigorifica (processo aperfeiçoado) que se destina á conservação do leite, da manteiga, das fructas e outros productos agricolas de sua propriedade, de facil deterioração, vem requerer que esse ministerio solicite do da Fazenda concessão de isenção de direitos para o alludido producto chimico, conforme faculta o art. 2º § 11, n. 1 da lei n. 2.210, de 28 de dezembro de 1909. — Junto procuração e o conhecimento do navio e a factura consular que se referem a importação de que se trata. — Requerendo a intervenção desse ministerio no caso, o requerente tem em vista obter do Ministerio competente o abono da sua profissão de lavrador e criador, facilitando assim o seu conhecimento dessa sua profissão pelo da Fazenda. E assim fazendo procurou valer-se dos beneficios que lhe asseguram a sua inscrição no registro mantido nesse Ministerio. — Nestes termos e em face dos documentos juntos pede deferimento. — Por procuração, Caldas & Pinto. — Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1910.

Director da secção—O 3º official (assignado) José Luiz Monteiro de Souza—Costa Ferreira.

Requerimentos despachados

A. A. Pereira da Fonseca compareça a esta directoria.

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 28 de novembro de 1910

Jaguanharo da Rocha Miranda, lavrador e criador no municipio de Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, pedindo inscrição no Registro de Lavradores, Criadores e Profissionais das Industrias Connexas. — Deferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 28 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 2.372, de 14 do corrente, pagamento de 137:888\$506 á Companhia Viação Férrea Sapucahy (actualmente Companhia Estradas de Ferro Federaes Brasileira—Rêde Sul Mineira), empreiteira da construção da secção da estrada de ferro, entre S. Vicente e Bom-jardim, correspondente aos serviços executados de 1 de julho a 31 de agosto ultimos;

N. 2.406, de 18, idem de 779\$600, fêria do pessoal operario empregado nos concertos do edificio da Repartição Geral dos Telegraphos, no mez de outubro ultimo;

N. 2.423, de 21, idem de 18:361\$949 a Theodor Heiniche, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de agosto e sete ultimos;

N. 2.429, idem, idem de 155\$125 aos mesmos, idem, idem;

N. 2.399, de 14, idem de 8:000\$, a Guinic & Comp., de material e instalação para iluminação festiva mandada executar por este ministerio no dia 25 do mez proximo findo;

Ns. 2.432 a 2.435, de 22, idem de 9:369\$990, 12:152\$220, 13:433\$050 e 4:95\$500, folhas do pessoal empregado nos diferentes serviços da Re-artição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, relativas ao mez de outubro proximo findo;

N. 2.380, de 14, idem de 56\$561, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, do fornecimento a Secretaria do Estado deste ministerio, em setembro ultimo;

N. 2.387, idem, idem de 762\$800 a Rodrigues & Comp., de publicações pelo *Jornal do Commercio*, em julho, agosto e setembro findos.

—Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 2.576, de 31 de outubro, pagamento de 480\$ a J. Teixeira & Comp., proveniente de varios serviços executados em proveito desta secretaria de Estado, no corrente anno;

N. 2.751, de 12 do corrente, adiantamento de 5:000\$ a Fernando Luiz dos Santos Werneck, chefe da Seção de Expediente da Directoria do Serviço de Veterinaria, afim de attender a despesas de caracter urgente da mesma repartição;

N. 2.779, de 14, pagamento de 1:000\$ a Alberto Level, de gratificação por serviços prestados na fiscalização das obras realizadas em Pinheiro, para a fundação da Escola Pratica de Agricultura;

N. 2.699, de 9, idem de 1:400\$ ao jornal *Gazeta da Tarde*, proveniente de publicações feitas em proveito do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de trabalhadores Nacionais, em junho ultimo;

N. 2.824, de 14, idem de 1:000\$, a diversos empregados desta Secretaria de Estado, de gratificação, por serviços extraordinarios prestados fora das horas regulamentares, no corrente anno;

N. 2.685, de 9, idem de 930\$, ao encarregado da Estação Meteorologica do Sitio da Batalha, Eutychio de Andrade Campos, por serviços prestados a referida estação, no 3º trimestre do corrente anno;

N. 2.770, de 14, idem de 1:400\$, a Raul Nobre de Campos, por serviços extraordinarios prestados ao Gabinete, no actual exercicio;

Ns. 2.628, 2.657 e 2.693, de 3, 7 e 9 do corrente, idem de 7\$500, 61\$170 e 3\$500, a Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro, de fretes e transporte, por conta deste ministerio, idem;

Ns. 2.653, 2.664, 2.693, 2.704, 2.707, 2.709, 2.711 e 2.821, de 7, 9 e 10, idem de 193\$, 36\$, 25\$, 13:963\$230, 288\$600, 57\$400, 18:531\$500 e 2:283\$770, a diverso, de fornecimentos a varias dependencias do ministerio, idem;

N. 2.708, de 9, idem de 745\$191, a diversos, idem, do Observatorio Nacional, idem;

Ns. 2.655, 2.656 e 2.659, de 7, idem de 1:920\$, 832\$ e 900\$, aos jornais *Fanfulla*, *Folha do Dia* e *Jornal do Brasil*, de publicações, idem;

N. 2.380, idem, idem de 2:000\$ ao capitão de-corveta Amando Burlamaqui, de serviços extraordinarios prestados ao Ministerio, no corrente anno;

N. 2.391, idem, idem de 5:791\$800, a diversos, de fornecimentos a Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro e de alugueis do predio que occupa, idem;

N. 2.401, idem, idem de 350\$, a Vasco Soares de Freitas, por serviços prestados,

como auxiliar da Inspectoria Geral da iluminação da Capital Federal, na fiscalização das instalações electricas dos theatros durante o mez de outubro findo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 4.904, de 18 do corrente, pagamento de 23:329\$976, folha do pessoal subalterno do Hospicio Nacional de Alienados, do mez de outubro findo;

N. 4.878, de 17, idem de 31:188\$962, folha do pessoal subalterno da Inspectoria de Isolamento e Desinfecção, no mez de outubro findo;

N. 4.846, de 14, idem de 2:157\$795, folhas das differenças de vencimento e gratificações que competem a diversos funcionarios da Directoria Geral de Saude Publica, no mez de outubro findo;

N. 4.890, de 18 idem, de 136:990\$767, folhas do pessoal subalterno do serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, do mez de outubro findo;

N. 4.898, de 10, idem de 700\$, a Paulo Augusto Tavares e outro, por serviços prestados ao Ministerio;

N. 4.874, de 18, idem de 641\$, folha das gratificações concedidas ao pessoal das lanchas da Directoria Geral de Saude Publica, por serviços extraordinarios prestados a noute relativo ao mez de outubro ultimo;

N. 4.818, de 14, idem de 4:465\$200, folhas do pessoal administrativo e do jornalista fixo do Lazareto da Ilha Grande, relativo ao mez proximo passado;

Ns. 4.609, 4.816, 4.911 e 4.912, de 27 de outubro, 11 e 21 do corrente, idem de 2:252\$923, 755\$400, 450\$ e 948\$00, a diversos, de fornecimentos a varias dependencias do Ministerio no corrente anno;

—Ministerio da Fazenda:—Officio n. 780, do Tribunal de Contas, de 4 de novembro, pagamento de 1:000\$, a Gustavo Van Erven, proveniente do fornecimento de uma coleção de medalhas de bronze, com os retratos dos chefes de Estado do Brazil, desde a Independencia, para a sala de sessões deste tribunal.

—Requerimentos:

De Walter Brothers & Comp. e «Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro», pagamentos de 321\$ e 1:305\$727, de fornecimentos ao Thesouro Nacional, no corrente anno;

De Silva Soucaux & Comp., idem de 305\$500, de serviços prestados a Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, idem.

—Exercícios findos—Requerimentos:

Da «Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil» pagamento de 172:505\$491, proveniente de materiaes fornecidos para a construção da linha de Passo Fundo ao Rio Uruguay, em 1909;

De Humberto Milano, idem de 189\$354, divida de 1909;

Do major Marcellino José Jorge e outro, idem de 904\$388, idem, por distribuição de credito á Delegacia no Estado de Sergipe.

Requerimentos despachados

Do «Brasilianisch Bank für Deutschland», pedindo, mediante recibo, a entrega dos documentos de despesas, annexas ao aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, n. 1.134, deste anno.—Nada ha que deferir, por este tribunal.

Do Dr. Joaquim Mauricio de Abreu, pedindo a tomada de suas contas, de 1 de abril do corrente anno até a data em que for julgada boa e sufficiente a fiança que o Dr. Antonio Candido de Azambuja e sua mulher prestam, em substituição da do Dr. Louis Lambarat e sua mulher.—Instrua a petição de accordo com o art. 183 do decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

Jur. spr. d. ncia

Habeas-corpus

Nega «habeas-corpus» a individuo detido para ser expulso do paiz

N. 2.948.—Vistos estes autos de recurso de de *habeas-corpus*, impetrado em favor de Heyman Lichtenstein, preso para o fim de ser expulso do paiz e mandado pôr em liberdade pela sentença do juiz seccional da 1ª vara desta capital, da qual se recorre; Accordam em negar provimento ao recurso para confirmar, como confirmam, a mesma sentença pelos seus fundamentos.

Supremo Tribunal Federal, 15 de outubro de 1910.—H. do *Espirito Santo*, V. P.—Amaro Cavalcanti, relator.—Canuto Saraiva.—Oliveira Ribeiro.—A. A. Cardoso de Castro.—A. d. e Cavalcante.—M. Esp. nola.—Ribeiro de Almeida.—Godofredo Cunha.

Sentença do juiz seccional da 1ª Vara, a que se refere o accorda anterior

Vistos e examinados os presentes autos de *habeas-corpus*, impetrado em favor do russo Heyman Lichtenstein, preso para ser expulso do territorio nacional;

Considerando que o chefe de policia na sua informação a fls. 8 não contestou de modo algum o facto allegado pelo paciente na petição inicial de residir na cinco annos no Brazil, limitando-se apenas a declarar que foi devidamente apurado explorar o mesmo paciente o lenocinio;

Considerando que a lei n. 1.641, de 1907, comquanto no art. 2º, n. 3, estabeleça o lenocinio como causa bastante para a expulsão, prohibe, porém, expressamente no art. 3º, essa medida politica de defeza social, qualquer que seja o motivo, desde que o estrangeiro resida no territorio da Republica por dous annos continuos;

Considerando que o negociante A. Kauffmann, estabelecido á rua do Hospicio n. 247 (imposto a fls. 5 a 6) attesta que o paciente é seu empregado ha quatro annos e tres mezes (fls. 4), e que a justificação de fls. 19 a 29, feita perante este juizo, com audiencia do Dr. 3º procurador da Republica, que nada teve a appor contra ella, prova que effectivamente durante os tres ultimos annos pelo menos não tem sahido o dito paciente desta Capital;

certificando a fls. 12 a propria Delegacia de Policia do respectivo districto a sua residencia em familia e na constar em desabono da sua conducta;

Considerando que, assim, o inquerito policial a que se refere a informação prestada, ainda quando concutiente sobre a verificação de lenocinio por parte do paciente, não pôde determinar agora a sua expulsão, mas unica e exclusivamente dar lugar a processo judicial para a imposição das penas comminadas a semelhante crime pelos arts. 177 ou 278 do Codigo Penal;

Concejo a impetrada ordem de *habeas-corpus* em favor do paciente Heyman Lichtenstein afim de ser posto immediatamente em liberdade. E, cumprida esta decisão, sejam os autos presentes ao Egrejo Supremo Tribunal Federal, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1910.—Raul de Souza Martins.

Appellações cíveis

Improcedencia de embargos oppostos a
Executivo Fiscal

N. 682.—Vistos estes autos de appellação civil, em que são appellantes Silva Moreira & Comp., e appellada a Fazenda Federal, recurso interposto da sentença do juiz federal na Secção do Estado da Bahia, que se acha a fls. 20 dos autos, considerando valida a penhora feita contra os appellantes no executivo fiscal, que lhes move a appellada:

Accordam em negar provimento á appellação e em confirmar a sentença appellada pelos seus proprios fundamentos.

Paguem os appellantes as custas.

Supremo Tribunal Federal, 22 de outubro de 1910.—*Pindahiba de Mattos, P.—Amaro Cavalcanti, relator.—Canuto Saraiva.—M. Espinola.—H. do Espirito Santo.—Pedro Lessa.—A. A. Cardoso de Castro.—André Cavalcanti.*—Fui presente, G. Natal.

Sentença do Juiz Federal da secção do Estado da Bahia, confirmada pelo accordam anterior

Vistos estes autos de acção especial executiva em que são partes: autora, a Fazenda Federal, representada por seu procurador seccional; e réos, Silva Moreira & Comp., negociantes, nesta praça:

Considerando que os réos, submettendo a despacho as mercadorias contidas nas caixas de marca SMP&C, ns. 1.979 e 1.990, vindas pelo vapor inglez *Cavour*, a que se refere a certidão de fl. 3, foram em primeira conferencia, a que estavam sujeitas essas mercadorias, encontradas differenças que deram logar á imposição de multa igual aos direitos devidos nos termos do art. 488 da *Novo Consolidação das Leis das Alfandegas* e segundo se mostra pelos documentos de fls. 13 a 19.

Considerando que nestas condições não era permitido mais o abandono dessas mercadorias, sem o prévio pagamento da multa imposta e a que estavam obrigados os embargantes, *ex-vi* do que expressamente determina o art. 256 da precitada consolidação;

Considerando que o facto de terem sido essas mercadorias levadas á praça em leilão fiscal, não importa uma annullação da divida, como infundamente allegam os réos, se apegando impropriamente ao art. 63, *parte 4^a*, do decreto n. 3.084, de 1898, que trata da petição inicial em acção de solda das, quando talvez quizessem se referir ao art. 63, *Parte V*, do mesmo decreto, mas que nenhuma applicação tem ao caso.

Perquanto;

Considerando que o leilão fiscal alludido no documento de fls. 9, fôra uma consequencia legal do facto de não quererem os réos proseguir no despacho iniciado, dentro do prazo que lhes foi assignado, e de não poderem aquellas mercadorias se conservar por mais tempo em deposito nos entrepostos publicos, segundo se infere do art. 257 e seguintes da mesma Consolidação.

E, assim:

Considerando que a obrigatoriedade em que se acham os embargantes de satisfazer a quantia pedida e devidamente liquidada, não exclue o direito que os mesmos venham a ter sobre o *restante liquido* que porventura possa haver do producto da ulterior venda em leilão aduaneiro daquellas mercadorias, e que deveria ter sido depositado para ser entregue a quem de direito e á vista de titulo legitimo, segundo prescreve o art. 260, da referida Consolidação, devendo para isso reclamar-o da autoridade administrativa

competente, uma vez que no juizdo de execução fiscal não se admittissem liquidações, compensações ou banco de dividas, art. 63 do referido decreto e parte citada;

Considerando, finalmente, que por todos estes fundamentos e mais principios do direito que regem a especie,—improcedentes são os embargos oppostos a fls. 8:

Julgo por sentença boa e valiosa a penhora feita sobre o bem nomeado da que dá noticia o auto de fls. 6 v., para condemnar os réos, ora embargantes, no pedido e custas.

Bahia, 27 de agosto de 1900.—*Paulo Martins Fontes.*

Extinção da acção em virtude de accordo

N. 1.085.—Vistos estes autos de appellação civil, em que é appellante o Juizo Federal desta Capital, e appellada a Companhia de Seguros Alliança, recurso interposto da sentença de fls. 20, pela qual foram recebidos os embargos da appellada e julgados provados para abolvi-la do executivo fiscal contra ella intentado pela Fazenda Federal:

Accórdam, em vista de requisitorio verbal do Sr. ministro Procurador Geral da Republica feito em Tribunal, sciaticando ao mesmo do accordo já realisado entre a Fazenda Federal e a appellada sobre a especie dos autos,—em declarar extincta a presente acção para todos os fins de direito.

Custas na fórma da lei.

Supremo Tribunal Federal, 29 de outubro de 1910.—*Pindahiba de Mattos, P.—Amaro Cavalcanti, relator.—H. do Espirito Santo.—Ribeiro de Almeida.—Canuto Saraiva.—Godofredo Cunha.—A. A. Cardoso de Castro.—Pedro Lessa.—André Cavalcanti.—M. Espinola.*—Fui presente, G. Natal.

Deve ser julgada por sentença para todos os efeitos a desistencia requerida pelo autor em acção proposta contra a União Federal, dado o accordo do Procurador Geral da Republica.

N. 1.102.—Vistos, relatados e disentidos estes autos de appellação civil em que é appellante Henrique Braconnot, e appellada a União Federal:

Accordam julgar por sentença a desistencia a fls. para que produza todos os efeitos legais.—*Custas ex-causa.*

Rio, 9 de novembro de 1910.—*Pindahiba de Mattos P.—Oliveira Ribeiro, relator.—Pedro Lessa.—André Cavalcanti.—A. A. Cardoso de Castro.—H. do Espirito Santo.—Amaro Cavalcanti.—M. Espinola.—Canuto Saraiva.—Ribeiro de Almeida.—Godofredo Cunha.*—Fui presente, G. Natal.

Deve ser reputado voluntario da patria para os efeitos da lei de 13 de agosto de 1907, aquelle que tendo marchado para a campanha do Paraguay nessa qualidade, mas antes do decreto de 1865 que creou tal milicia, fez a mesma campanha, prestando serviços de guerra.

N. 1.822.—Vistos, relatados e disentidos estes autos de appellação civil em que são appellantes o Juizo Federal da 2^a vara desta Capital *ex-officio* e a União Federal e appellado o capitão de corveta Dr. Joaquim de Carvalho Bethamio, recordão negar provimento ás appellações aim de confirmar a sentença appellada por seus proprios fundamentos, que são juridicos e conforme as provas dos autos.

Custas *ex-causa.*

Supremo Tribunal Federal, 29 de outubro de 1910.—*Pindahiba de Mattos, P.—Oliveira Ribeiro, relator.—H. do Espirito Santo.—Ribeiro de Almeida.—Amaro Cavalcanti.*—

Canuto Saraiva.—Pedro Lessa.—André Cavalcanti.—A. A. Cardoso de Castro.—M. Espinola.—Fui presente, G. Natal.

Sentença do juiz federal da 2^a Vara, a que se refere o accordão anterior

Pela presente acção ordinaria pede o capitão de corveta honorario Dr. Joaquim de Carvalho Bettamio, com fundamento na lei n. 1.657, de 13 de agosto de 1907, que lho se a reconhecido o direito de receber, desde essa data, o sollo que, pela tabella actual, corresponde ao posto de 2^o cirurgião da Armada, em o qual regressou da guerra de Paraguay.

Allega que, apenas recebeu o grão de doutor em medicina em 1864, sem outro intuito e interesse que não os de obedecer ás injunções do patriotismo, apressou-se em offerer os seus serviços para a campanha que se ia abrir contra a Republica do Paraguay; que, acceto o offercimento, foi por decreto de 2 de janeiro do anno seguinte nomeado 2^o cirurgião do corpo de saude da Armada e seguiu para o theatro das operações, onde permaneceu até 1869, quando, enfermado, teve ordem de regressar ao Brazil e deixar o serviço militar.

A ré contestou por negação e nas razões finaes, sem contestar os factos referidos e os bons serviços prestados ininterrompidamente pelo autor, durante quatro annos, sustentando, entretanto, que lhe falta justa causa de pedir, visto como a lei de 1907, invocada, tem apenas em vista os corpos de voluntarios creados pelo decreto de 7 de janeiro de 1865, em condições e com vantagens que não podia alcançar o autor, que dous dias antes se tinha engajado.

E depois de vistos e examinados os autos, etc.:

Considerando que está provado, e sem contestação, que o autor, que não era militar nem pretendia a seguir a carreira das armas, offereceu-se espontaneamente para servir junto ás forças em operação de guerra na campinha do Paraguay;

Que durante quatro annos sem interrupção prestou os bons serviços attestados por sua fé de officio e pe os honrosos documentos de fls., tendo participado, entre outros, d.s memoraveis feitos de Corrientes, Riachuelo, Curuzú e Curupaity, cujos nomes despertam o orgulho e a gratidão nacional;

Que adoeccendo de molestia contrahida em expedição militar, obrigado a regressar á Patria, e impossibilitado de continuar a prestar serviços de guerra, desde logo demittiu-se;

Considerando, portanto, que a sua situação não pôde ser equiparada, como pretende o Dr. procurador, á daquelles que se tendo voluntariamente alistado naquelle época adoptaram em seguida a carreira das armas e nella permaneceram com as justas vantagens que lhe correspondem;

Considerando que, ao contrario, tal situação deve ser equiparada á dos voluntarios de 1865, dos quaes, só se distingue o autor pela maior somma de desinteresse revelado;

Considerando que elle é no rigoroso sentido do vocabulo um «voluntario» da patria, não pertence ao quadro effectivo da armada, nem ao dos reformados;

Considerando que assim seria iniquo recusar-lhe o direito (aliás reconhecido pelo proprio ministro da ré a fl. 34) ás vantagens da lei de 1907, cujo escopo foi beneficiar aos que não pertencendo ás forças effectivas, com ellas parilharam os riscos e trabalhos daquelle memoravel campanha.

«Prior atque potentior est quam vox mens dicentis. Ubi eadem legis ratio, ibi eadem legis dispositio».

Considerando, finalmente, que invocar o decreto de 1865 para, interpretando restritamente a lei de 1907, excluir de suas vantagens os que primeiro deram o exemplo do civismo e da abnegação que asseguraram a nossa victoria, fôra esquecer que esta lei antes exprime um tributo espontaneo da gratidão nacional, que não ha de distinguir entre serviços e situações identicas, do que o cumprimento forçado de uma obrigação solemnemente contrahida.

Julgo procedente a acção para o fim de assegurar ao autor o direito ao soldo que reclama desde a promulgação da lei de 13 de agosto de 1907.—Custas pela ré.

Na forma da lei recorro para o Supremo Tribunal Federal.

Distrito Federal, 20 de dezembro de 1909.
Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que os julgamentos das appellações civis: n. 1.294, appellante, Luiz Henrique Steele; appellado, José de São Jorge Garcia; n. 1.331, appellante, Bento Augusto de Barros Ribeiro; appelladas, D. Francisca Severina Ribeiro e sua filha menor; n. 1.412, appellante, Manoel Antonio Pereira; appellado, José Vieira de Mattos, terão lugar na sessão da Primeira Camara, no dia 1 de dezembro proximo futuro ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 28 de novembro de 1910.—O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Sessão da Primeira Camara, em 29 de novembro de 1910

Presidencia do Sr. desembargador Ataulpho de Paiva — Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima, Tavares Bastos, Affonso de Miranda e Enéas Galvão.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus preventivo

N. 738 — Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; pacientes, Antonio Augusto da Silva e José de Azevedo Carvalho. — Concedeu-se a ordem de habeas-corpus preventivo, contra o voto do Sr. desembargador Affonso de Miranda.

Habeas-corpus

N. 800 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; paciente, Antonio Pereira da Silva. — Não se tomou conhecimento por não se achar a petição inicial devidamente instruida, contra o voto do Sr. desembargador Enéas Galvão.

Aggravos de petição

N. 2.222 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; agravante, Carlos Rodrigues; agravado, o juizo. — Julgou-se rejeitado o recurso por não ter sido preparado em tempo opportuno, unanimemente.

N. 2.223 — Relator, o Sr. desembargador Enéas Galvão; agravantes, Sizinio Lourenço de Faria e sua mulher; agravado, Custodio José Esteves. — Negou-se provimento, unanimemente.

SORTEIO

Cartas de testemunhas

N. 259 — Ao Sr. desembargador Moura Caetano.

N. 284 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Aggravos de petição

N. 2.229 — Ao Sr. desembargador Enéas Galvão.

Aggravos de instrumento

N. 283 — Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

NOVO SORTEIO

Aggravos de petição

N. 2.219 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 2.187 e 2.216.

PASSAGEM

Embargos de nullidade

N. 552 — Ao Sr. desembargador Ataulpho de Paiva.

Ns. 160 e 1.035 — Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

Appellação crime

N. 780 — Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

Appellações civis

N. 1.462 — Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

Ns. 1.355, 1.270 e 1.273 — Ao Sr. desembargador Enéas Galvão.

Appellação commercial

N. 1.441 — Ao Sr. desembargador Enéas Galvão.

COM D'A

Appellações civis

Ns. 1.294, 1.331 e 1.412.

ACCORDÃO PUBLICADO

Appellação civil

N. 1.307.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

Fallencia de Domingos Faria Teixeira de Mattos

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Domingos Faria Teixeira de Mattos, estabelecido com o commercio de secos e molhados, á rua dos Invalidos n. 65, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da Segunda Vara do Commercio desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Antonio Neves & Comp., devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Domingos Faria Teixeira de Mattos, estabelecido á rua dos Invalidos n. 65, por sentença deste juizo, de 22 de novembro de 1910, ás 3 horas da tarde, fixando o seu termo para os efeitos legais de 17 de setembro de 1910. Foram nomeados syndicos os credores Antonio Neves & Comp., residentes á rua de S. Christovão n. 36 e 38, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outros, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 22 de dezembro

de 1910, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152; tudo nos termos dos arts. 17, 18, 89 e 92 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de novembro de 1910. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi.—Torquato Baptista de Figueiredo.

De convocação dos credores da fallencia de Manoel Plácido Teixeira para se reunirem na sala das audiencias de te juizo, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 29 do corrente, ás 2 horas da tarde, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata, apresentada pelo mesmo, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de fallencia de Manoel Plácido Teixeira, nos quaes foi proferido o despacho do teor seguinte: Despacho — Designo o dia 29 do corrente ás 2 horas da tarde, na sala das audiencias, no Forum, para a assemblea dos credores; expedindo-se os editaes a que se refere o art. 119, § 1º, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1910. Rio, 16 de novembro de 1910.—T. Figueiredo. Em vista do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se convocam os credores da fallencia de Manoel Plácido Teixeira para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 29 do corrente, ás 2 horas da tarde, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pelo mesmo, na qual propõe pagalhes 5 % por saldo de seus credits, á vista logo que seja a concordata homologada, e bem assim ficam scientes de que se acha em cartorio, á sua disposição, a referida proposta, acompanhada do parecer do liquidatario, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar passaram-se este e outro de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de novembro de 1910. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi.—Torquato Baptista de Figueiredo.

Aviso aos credores da fallencia de Maria Avienne que a assemblea foi adiada para o dia 30 do corrente ás 2 horas da tarde.

Rio, 26 de novembro de 1910.—O escrivão, Dario Teixeira da Cunha.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

Fallencia de A. Rossi & Irmão

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia de A. Rossi & Irmão que as relações apresentadas pelo syndico se acham no cartorio deste juizo, durante cinco dias, á disposição dos interessados que as quizerem examinar. Durante esse prazo os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. Os credores sociais poderão reclamar contra a inclusão ou classificação dos credores particulares dos socios. A impugnação será dirigida ao juiz por meio do requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio, 26 de novembro de 1910. O escrivão, João de Souza Pinto Junior.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De citação, com o prazo de 30 dias, aos accionistas da sociedade em commandita por acções Machados, Mello & Comp. «Moinho Santa Cruz», Manoel Conde, D. Anna Eufrazina Conde, Domingos Gonçalves Netto, Jose Nogueira Henrique, Carolino de Moraes Soares, Bernardo de Oliveira Barbosa, Francisco Teixeira Coelho, Dr. Joaquim Xavier da Silveira Junior, Domingos de Pinho, Antonio Marinho Prado e João Manoel Rodrigues dos Reis, para dentro daquelle prazo realizarem as prestações de accôrdo com a petição abaixo transcrita, sob pena de serem vendidas em leilão as suas acções por conta e risco dos mesmos, ou serem declaradas perdidas, revertendo á sociedade as entradas realizadas, na falta de compradores.

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte de Machados, Mello & Comp., foi dirigida e a si distribuída a petição seguinte: Petição—Exmo. Sr. Dr. Juiz da 3ª Vara Commercial. Dizem Machados, Mello & Comp., sociedade em commandita por acções, com sede á rua 1ª de Março n. 24 (doc.), devidamente autorizados por assembleia geral (doc.), que a despeito das solicitações feitas aos accionistas em atrazo para trazerem as respectivas quotas do capital que subscreveram, não effectuaram as entradas de suas acções, no prazo estipulado os seguintes accionistas: Manoel Conde, devedor da quantia de 40:000\$ correspondentes ás 2ª, 3ª, 4ª e 5ª entradas, não realizadas de 20 % cada uma sobre o capital subscripto de 50:000\$, representado por 250 acções; D. Anna Eufrazina Conde devedora de 80:000\$ correspondentes ás 2ª, 3ª, 4ª e 5ª entradas não realizadas de 20 % cada uma sobre o capital subscripto de 100:000\$, representado por 500 acções; Domingos Gonçalves Netto, devedor de 20:000\$ correspondentes á 5ª entrada não realizada de 20 % sobre o capital subscripto de 100:000\$, representado por 500 acções; José Nogueira Henrique, devedor de 51:498\$200 correspondentes a parte das 3ª, 4ª e 5ª entradas não realizadas de 20 % cada uma sobre o capital subscripto de 100:000\$, representado por 500 acções; Carolino de Moraes Soares, devedor de 12:000\$ correspondentes ás 3ª, 4ª e 5ª entradas não realizadas de 20 % cada uma sobre o capital subscripto de 20:000\$, representados por 100 acções; Bernardo de Oliveira Barbosa, devedor de 18:000\$ correspondentes ás 4ª e 5ª entradas não realizadas de 20 % cada uma sobre o capital de 45:000\$, representado por 225 acções, adquiridas por compra ao originario subscriptor Manoel José de Magalhães Machado; Francisco Teixeira Coelho, devedor de 400\$ correspondentes á 5ª entrada não realizada de 20 % sobre o capital de 2:000\$, representado por 10 acções, adquiridas por compra ao originario subscriptor João Manoel Rodrigues dos Reis; Dr. Joaquim Xavier da Silveira Junior, devedor de 400\$, correspondentes á 5ª entrada não realizada de 20 % sobre o capital de 2:000\$, representado por 10 acções, adquiridas por compra ao originario subscriptor João Manoel Rodrigues dos Reis; Antonio Marinho Prado, devedor de 400\$ correspondentes á 5ª entrada não realizada de 20 % sobre o capital de 2:000\$, representado por 10

acções, adquiridas por compra ao originario subscriptor João Manoel Rodrigues dos Reis e João Manoel Rodrigues dos Reis, devedor de 400\$ correspondentes á 5ª entrada não realizada de 20 % sobre o capital de 2:000\$, representado por 10 acções, cuja transferencia feita a Antonio Pinheiro da Fonseca não foi aceita por este, continuando, portanto, aquelle como responsavel, por continuar como proprietario das mesmas acções. Assim, requerem que A. esta e documentados sejam os ditos devedores notificados por editaes, com o prazo de 30 dias, para pagarem as importancias devidas, sob pena de ser ordenada a venda em leilão das respectivas acções, por conta e risco dos mesmos, depois de decorridos os tramites regulares do presente processo, e, findo o prazo da contestação (cinco dias) que será assignado na 1ª audiencia depois de findo o prazo dos editaes, ou de serem declaradas perdidas as mesmas acções, revertendo á sociedade as entradas realizadas, na falta de compradores. Pede deferimento. Rio, 18 de novembro de 1910.—Antonio Bento de Faria.—Distribuição: D. ao Sr. escrivão da 3ª Vara do Commercial, em 18 de novembro de 1910.—O distribuidor interior, F. A. Martins. Despacho: Como requer. Rio, 18 de novembro de 1910.—Lamounier Junior. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são citados os accionistas da sociedade em commandita por acções, Machados Mello & Comp. «Moinho Santa Cruz», Manoel Conde, D. Anna Eufrazina Conde, Domingos Gonçalves Netto, José Nogueira Henrique, Carolino de Moraes Soares, Bernardo de Oliveira Barbosa, Francisco Teixeira Coelho, Dr. Joaquim Xavier da Silveira Junior, Domingos de Pinho, Antonio Marinho Prado e João Manoel Rodrigues dos Reis, para dentro do prazo de 30 dias realizarem as prestações de capital, de accôrdo com a petição acima transcrita, sob pena de serem vendidas em leilão as suas acções por conta e risco dos mesmos, ou serem declaradas perdidas, revertendo á sociedade as entradas realizadas, na falta de compradores. E para constar passou-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de novembro de 1910.—Eu, João de Souza, Pinto Junior, o subscrevi.—José Affonso Lamounier Junior.

Juizo da Decima Primeira Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réu Eurico Rodrigues, vulgo «Quito»

O Dr. Enéas Carrilho de Vasconcellos, juiz da 11ª Pretoria, em exercício pleo:

Faz saber aos que o presente edital virem ou del e noticia tiverem que, tendo sido denunciado pelo Dr. promotor adjunto, Eurico Rodrigues, vulgo «Quito», como incurso nas penas do art. 303 do Coligo Penal, em o tendo sido encontrado para ser citado, afim de assistir ao summario de culpa e mais termos do processo conforme certificou o official da deligencia, ordenou que se passasse o presente edital de citação, pelo qual cita e chama o referido réo ou seus interessados para no primeiro dia util, depois de findo o prazo da publicação deste, comparecer neste juizo á rua de S. Christovão n. 391, moderno, afim de assistir aos termos do processo, sob pena de revelia. E para constar mandou passar o presente para ser afixado no lugar do costume e publicado pelo Diário Official. Dado e passado nesta cidade do Rio Janeiro, aos 24 de novembro de 1910. E eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscrevi.—Enéas Carrilho de Vasconcellos.

Juizo da Decima Primeira Pretoria

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio á rua Senador Furtado n. 137, moderno.

O Dr. Enéas Carrilho de Vasconcellos, juiz da 11ª Pretoria, etc.

Faço saber aos que o presente edital do praça com o prazo de 20 dias virem, que no dia 29 do corrente, ao meio dia, no pretorio, á rua de S. Christovão n. 391, o respectivo porteiro trará a publico pregio de venda e arrematação a quem mais der, sobre a avaliação, o predio terreo feito de chalet, á rua Senador Furtado n. 130, moderno, construção de frontal, coberto de telhas nacionaes, forrado e assoalhado, tendo na frente uma porta e uma janella e ao lado tres janellas e uma porta, dividido em tres salas e quatro quartos, tendo ao lado dous pequenos puxados, dos quaes um serve para despensa e outro para cozinha; o predio mede de frente 5,20 e de fundos 16,50 edificado para os fundos de terreno que mede de frente 11,20 e de extensão por um lado 41,20, e pelo outro 54,0, fechado na frente por um portão e gradil de ferro sobre alvenaria de pedra, tijolo e cal, na sua maior parte; avaliado o predio o respectivo terreno, ajardinado e pequeno terraço, assoalhado e coberto, nos fundos, com tanque para lavagem e outras pequenas bemfeitorias, por 6:000\$. Foi penhorado na execução que João José da Silva Araujo move a José Luciano de Oliveira a sua mulher e vae á praça para pagamento do principal, juros e custas. Quem quizer arrematar o dito predio e terreno respectivo, compareça neste juizo no dia e hora indicados. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados mandei passar o presente que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta 11ª Pretoria, em 7 de novembro de 1910. E eu, José Cyrillo Castex, escrivão o subscrevi.—Enéas Carrilho de Vasconcellos.

Juizo da Decima Quarta Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo José Simões Craveiro, na forma abaixo

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 14ª Pretoria, etc.:

Faz saber a todos os que o presente edital virem e delle tiverem conhecimento que, por denuncia do Dr. promotor publico adjunto, está sendo processado por este juizo como incurso no art. 303, do Coligo Penal, o réo José Simões Craveiro e como, apesar de reiteradas diligencias, não tenha sido possível intimar-se o dito réo, pelo presente o intima a comparecer neste juizo, á rua do Campinho n. 78, no prazo de 20 dias, contados da publicação deste afim de se ver processar e afinal julgar, sob pena de revelia. Outrossim faz saber que as audiencias criminaes deste juizo teem logar ás 11 horas da manhã de todos os dias uteis e os julgamentos nestes mesmos dias. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandou o juiz lavrar o presente edital que será afixado na logar do costume e publicado no Diário Official, para constar. Dado nesta 14ª Pretoria, aos 26 de novembro de 1910. Eu, Lino Alves da Fonseca, escrivão, o subscrevi.—Joaquim Alberto Cardoso de Mello.

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo Antonio Jo. e Freire, na forma abaixo

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 14ª Pretoria, etc.:

Faz saber a todos os que o presente edital virem e delle tiverem conhecimento que por

denuncia do Dr. promotor publico adjunto, está sendo processado por este juizo como incurso no art. 303 do Código Penal, o réo Antonio José Freire e como apesar de reiteradas diligencias não tenha sido possível intimar-se o dito réo, pelo presente o intima a comparecer neste juizo, á rua do Campinho n. 78, no prazo de 20 dias, contados da publicação deste, afim de se ver processar e afinal julgar, sob pena de revelia. Outrosim, faz saber que as audiencias criminaes deste juizo tem logar ás 11 horas da manhã de todos os dias uteis e os julgamentos nestes mesmos dias. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos mandou o juiz lavrar o presente edital que será afixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*, para constar. Dado nesta 14ª Pretoria, aos 26 de novembro de 1910. Eu, Lino Alves da Fonseca, escrivão, o subcrevi. — *Joaquim Alberto Cardoso de Mello.*

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo Chrispim Feliciano dos Santos, na forma abaixo

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 14ª Pretoria, etc.:

Faz saber a todos os que o presente edital virem e delle tiverem conhecimento, que por denuncia do Dr. promotor publico adjunto, está sendo processado por este juizo, como incurso no art. 303, do Código Penal, o réo Chrispim Feliciano dos Santos, e como, apesar de reiteradas diligencias, não tenha sido possível intimar-se o dito réo, pelo presente o intima a comparecer neste juizo, á rua do Campinho n. 78, no prazo de 20 dias contados da publicação deste, afim de se ver processar e afinal julgar sob pena de revelia. Outrosim, faz saber que as audiencias criminaes deste juizo tem logar ás 11 horas da manhã de todos os dias uteis e os julgamentos nestes mesmos dias. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandou o juiz lavrar o presente, que será afixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*, para constar. Dado nesta 14ª Pretoria, aos 26 de novembro de 1910. Eu, Lino Alves da Fonseca Junior, escrevente juramentado, escrevi. E eu, Lino Alves da Fonseca, escrivão, o subcrevi. — *Joaquim Alberto Cardoso de Mello.*

De citação, com o prazo de 20 dias, aos réos Nicacio de Menezes Campos e Albino Roberto da Costa, na forma abaixo

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 14ª Pretoria, etc.:

Faz saber a todos os que o presente edital virem e delle tiverem conhecimento que por denuncia do Dr. promotor publico adjunto, estão sendo processados por este juizo como incursos no art. 303 do Código Penal os réos Nicacio de Menezes Campos e Albino Roberto da Costa, e como apesar de reiteradas diligencias não tenha sido possível intimar-se o ditos réos, pelo presente os intima a comparecer neste juizo á rua do Campinho n. 78, no prazo de 20 dias, contados da publicação deste, afim de se verem processar e afinal julgar, sob pena de revelia. Outrosim, faz saber que as audiencias criminaes deste juizo tem logar ás 11 horas da manhã de todos os dias uteis e os julgamentos nestes mesmos dias. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos mandou o juiz passar o presente que será afixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*, para constar. Dado e passado nesta 14ª Pretoria, aos 26 de novembro de 1910. — Eu, Lino Alves da Fonseca, escrivão, o subcrevi. — *Joaquim Alberto Cardoso de Mello.*

Juizo da Decima Quarta Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo Francisco Xavier Gomes, na forma abaixo

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 14ª Pretoria etc.:

Faz saber a todos os que o presente edital virem, e delle tiverem conhecimento que por denuncia do Dr. promotor publico adjunto, está sendo processado por este juizo como incurso no art. 303 do Código Penal, o réo Francisco Xavier Gomes, e como apesar de reiteradas diligencias não tenha sido possível intimar-se o dito réo, pelo presente o intima a comparecer neste juizo á rua do Campinho n. 78, no prazo de 20 dias, contados da publicação deste, afim de se ver processar e afinal julgar, sob pena de revelia. Outrosim faz saber que as audiencias criminaes deste juizo tem logar ás 11 horas da manhã de todos os dias uteis, e os julgamentos nestes mesmos dias. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandou o juiz lavrar o presente edital que será afixado no logar do costume e publicado no *Diario Official* para constar. Dado nesta 14ª Pretoria, aos 26 de novembro de 1910. Eu, Lino Alves da Fonseca, escrivão, o subcrevi. — *Joaquim Alberto Cardoso de Mello.*

De citação, com o prazo de 20 dias, contados da publicação deste, ao réo João Antonio Caravella, na forma abaixo

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 14ª Pretoria, etc.:

Faz saber a todos os que o presente edital virem e delle tiverem conhecimento que, por denuncia do Dr. promotor publico adjunto, está sendo processado por este juizo como incurso no art. 303 do Código Penal o réo João Antonio Caravella, e como apesar de reiteradas diligencias, não tenha sido possível intimar-se o dito réo, pelo presente o intima a comparecer neste juizo, á rua do Campinho n. 78, no prazo de 20 dias, contados da publicação deste, afim de se ver processar, sob pena de revelia. Outrosim, faz saber que as audiencias criminaes deste juizo tem logar ás 11 horas da manhã de todos os dias uteis e os julgamentos nestes mesmos dias. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos mandou o juiz lavrar o presente que será afixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*, para constar. Dado nesta 14ª Pretoria, aos 26 de novembro de 1910. Eu, Lino Alves da Fonseca, escrivão, o subcrevi. — *Joaquim Alberto Cardoso de Mello.*

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo Avelino Candido Pinheiro, na forma abaixo

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 14ª Pretoria, etc.:

Faz saber a todos os que o presente edital virem e delle tiverem conhecimento que por denuncia do Dr. Promotor Publico adjunto está sendo processado por este juizo como incurso no art. 303 do Código Penal o réo Avelino Candido Pinheiro, e como apesar de reiteradas diligencias não tenha sido possível intimar-se o dito réo pelo presente o intima a comparecer neste juizo á rua do Campinho n. 78, no prazo de 20 dias, contados da publicação deste, afim de se ver processar e afinal julgar, sob pena de revelia. Outrosim faz saber, que as audiencias criminaes deste juizo tem logar ás 11 horas da manhã de todos os dias uteis e o julgamento nestes mesmos dias. E para que a noticia

cheque ao conhecimento de todos mandou o juiz lavrar o presente que será afixado no logar do costume e publicado no *Diario Official* para constar. Dado nesta 14ª Pretoria, aos 26 de novembro de 1910. Eu Lino Alves da Fonseca, escrivão, o subcrevi. — *Joaquim Alberto Cardoso de Mello.*

De citação, com o prazo de 20 dias, contados da publicação d'se, ao réo Amando de Castro Teixeira, na forma abaixo

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 14ª Pretoria, etc.:

Faz saber a todos os que o presente edital virem e delle tiverem conhecimento que, por denuncia do Dr. promotor publico adjunto, está sendo processado por este juizo, como incurso no art. 303 do Código Penal, o réo Chrispim Feliciano dos Santos, e como, apesar de reiteradas diligencias, não tenha sido possível intimar-se o dito réo, pelo presente o intima a comparecer neste juizo, á rua do Campinho n. 78, no prazo de 20 dias, contado da publicação deste, afim de se ver processar e afinal julgar, sob pena de revelia, como incurso no citado artigo. Outrosim faz saber que as audiencias criminaes deste juizo tem logar ás 11 horas da manhã de todos os dias uteis e os julgamentos nestes mesmos dias. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos mandou o juiz passar o presente que será afixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*, para constar. Dado nesta 14ª Pretoria, aos 26 de novembro de 1910. Eu, Lino Alves da Fonseca, escrivão, o subcrevi. — *Joaquim Alberto Cardoso de Mello.*

De citação, com prazo de 20 dias aos réos Clemente Francisco dos Santos e Narciso Appolinario dos Anjos, na forma abaixo

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 14ª Pretoria, etc.:

Faz saber a todos os que o presente edital virem e delle tiverem conhecimento que, por denuncia do Dr. promotor publico adjunto, estão sendo processados por este juizo como incursos no art. 303 do Código Penal, os réos Clemente Francisco dos Santos e Narciso Appolinario dos Anjos e como apesar de reiteradas diligencias não tenha sido possível intimar os ditos réos pelo presente os intima a comparecer neste juizo, á rua do Campinho n. 78, no prazo de 20 dias, contados da publicação deste, afim de se verem processar e afinal julgar, sob pena de revelia. Outrosim faz saber que as audiencias criminaes deste juizo, tem logar ás 11 horas da manhã de todos os dias uteis e o julgamento nestes mesmos dias. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos mandou o juiz passar o presente, que será afixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*, para constar. Dado nesta 14ª Pretoria, aos 26 de novembro de 1910. Eu, Lino Alves da Fonseca Junior, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Lino Alves da Fonseca, escrivão, o subcrevi. — *Joaquim Alberto Cardoso de Mello.*

NOTICIARIO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro — ACTA DA SESSÃO MAGNA ANNIVERSARIA EM 21 de OUTUBRO DE 1910 — PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE OURO PRETO, 1º VICE-PRESIDENTE — SECRETARIOS, OS SRs. MAX FLEISS e NORIVAL SOARES DE FREITAS

Às 8 horas da noite, na sede social abriu-se a sessão com a presença dos Srs. Visconde de Ouro Preto, Barão Homem de Mello,

Desembargador Antonio Ferreira de Souza Pitanga, Max Fleiuss, Dr. Norival Soares de Freitas, Conde de Affonso Celso, Capitão de Fragata Antonio Coutinho Gomes Pereira, General Emydio Dantas Burroto, Dr. Antonio Augusto de Lima, Dr. José Americo dos Santos, Dr. Domingos Jaguaribe, Coronel Ernesto Senna, Comendador Tobias Laureano Figueira de Mello, Dr. Orville A. Derby, Eduardo Marques Peixoto, Dr. Affonso Arinos de Mello Franco, Carlos Lix-Klett, Conselheiro Salvador Pires de Carvalho e Albuquerque, Dr. Joaquim Nogueira Paranaçu e Coronel Jeunino da Silva Mello.

O Sr. VISCONDE DE OUR PRETO (1º Vice-Presidente, servindo de Presidente) pronunciou o seguinte discurso:

«Commemora hoje esse Instituto o septuagésimo segundo aniversário de sua fundação. A nossa assembléa seria, por esse motivo, tola de regosijo, si não houvesse nella uma nota funebre e outra desagradavel.

«A nota funebre é a proveniente do obito, durante o anno social transcorrido, de oito consocios, cujo merecido elogio vae ser feito pelo nosso eximio Orador.

«A nota desagradavel origina-se da ausencia do nosso preclaro Presidente, o Sr. Barão do Rio-Branco e da sua substituição pelo menos apto de seus companheiros de directoria. Essa substituição será, porém, momentanea.

«O Instituto, como o paiz inteiro, dirige ardentes preces ao céu para que breve cesse o incommodo, felizmente leve, mereço de Deus, do nosso eminente consocio, de modo que S. Ex. não tarde em dir, aqui, e em toda parte, novas e brilhantes demonstrações de sua fecunda actividade.

«Durante o periodo transposto, continuou o Instituto nos seus dedicados, patrióticos e proficuos labores.

«A nossa Revista acha-se em dia, constituindo um dos mais vastos e preciosos repositórios de sciencia no Novo Mundo. A nossa Bibliotheca, constantemente enriquecida, attrahe sempre avultada e selecta concurrencia.

«O nosso prestante e infatigavel Secretario Perpetuo enumerari, em mais um dos seus bellos relatorios, os factos que nos importa saber.

«O Instituto, conquanto de preferencia voltado para as cousas extinctas, é orgam vibrante da vida nacional. Interessa-se por tudo quanto diz respeito a essa vida, buscando concorrer, na esphera de sua acção, para que ella cada vez mais se torne util, elevada e prestigiosa.

«A terminação felicissima das nossas questões de limites, resultado do esforço de gerações e gerações, desde os tempos coloniaes, cabendo ao Sr. Barão do Rio-Branco a demarcação definitiva da nossa immensa fronteira, a começar da bacia do Amazonas até ao Quarahim e Lago Mirim; a celebração de criteriosos tratados de arbitramento com quasi todos os paizes do mundo — materia em que, como em tantas outras, pertence logar saliente, sinão de primazia, ao Brazil; a influencia benéfica e civilizadora deste, seguindo velha norma ininterrupta, na solução de attritos internacionais, tudo isto repercutiu sympathica e entusiasticamente no Instituto, pois a sua ideal avancada não lhe tra, antes, lhe estimula, o devotament pela nobre causa e pela grandeza da patria.

«Prescindindo de considerações ociosas, porque estão na nossa consciencia melhor formuladas do que me fôr dado fazer, limito-me a apresentar cordaes saudações e agradecimentos aos representantes dos poderes publicos, aos membros da imprensa, a todos quantos nos obsequiam e honram com a sua presença, e declaro aberta a sessão.»

O Sr. FLEIUSS (1º Secretario Perpetuo) obteve depois a palavra, para ler o relatório dos trabalhos sociais no anno findo:

«Completa hõ e o Instituto Historico e Geographico Brasileiro o 72º anniversario de sua fundação. O anno social que termina constitue mais um, affirmação benemerita da utilidade desta casa, procurada sempre pelos que se dedicam aos estudos de suas especialidades, sempre prompta aos serviços que lhe teem reclamado não só os poderes publicos, mas tambem as associações cõgeneres.

«Foi um anno fecundo pelo trabalho calmo e reflectido e eficiente das boas obras da intelligencia.

«Se n discrepância de um dia, a nossa Bibliotheca e o nos o Archivo, sob a direcção provesta do Sr. Dr. Vieira Fazenda, cada vez mais credor do nosso applauo, foram avultadamente consultados, tendo fornecido igualmente esclarecimentos, em virtude de pedidos feitos por pessoas residentes fora desta Capital e mesmo no estrangeiro.

«O nosso quadro social soffreu a perda irreparavel do Buquet de la Grye. Visconde de Thayde, João Damasceno Vieira Fernandes, Dr. Joaquim Aurelio Nabuco de Araujo, General Dionysio Evangelista de Castro Cerqueira, Major Belisario Pernambuco, José Jacintho Ribeiro e Dr. Evaristo Nunes Pires, sobre os quaes o nosso primoroso Orador dirá dentro em pouco. O infortunio, porém, foi contrabalançado pela admisión dos Srs. Drs. Ramon J. Circano, Alberto de Seixis Martins Torres, Eurico de Gies e Capitão de Fragata Antonio Coutinho Gomes Pereira, que naturalmente serão outros tantos esteios do renome desta casa.

«Por motivo de enfermidades, felizmente sem caracter de maior gravidade, não tivemos este anno a assidua frequencia do nosso inclyto Presidente, o Sr. Barão do Rio-Branco. Mas, si o Instituto não fruiu a honra de sua presença constante, posso affirmar solemnemente que o seu empenho pelos negocios desta casa foi ininterrupto, merecendo-lhe todos os culados, distribuindo-o não raro das cogitações inherentes ao seu elevado posto.

«Si, desde 1837, o nome de Silva Paranhos pertence a esta casa como um dos seus titulos de gloria, o de Rio-Branco conquistou para sempre a culminancia na benemerencia pelos de velos e pelo prestigio que tem trazido ao Instituto Historico e Geographico Brasileiro.

«Tendo partido para a Europa o distincto 2º Secretario Dr. Gastão Ruch, o nosso preclaro Presidente, Sr. Barão do Rio-Branco, de accordo com as disposições regimentaes, nomeou para substituí-lo internamente o consocio effectivo Dr. Norival Soares de Freitas, a quem o Instituto deve a proveitosa commissão por elle executada nos archivos portuguezes e que muito coooperou para o bom desempenho dos deveres da Secretaria, cuos serviços foram sempre de envolveridos com a necessaria regularidade.

«O illustre thesoureiro, Sr. Comendador Arthur Ferreira Machado Guimarães, impoz-se mais uma vez a nossa gratidão pelo modo verdadeiramente impecavel por que tem gerido o departamento economico da nossa associação.

«A nossa Revista está completamente em dia, constituinte hoje uma publicação de 72 to nos apparecidos em mais de cem volumes.

«A é a fim do anno será publicado o 1º volume do tom relativo a 1910.

«O que vale a Revista do Instituto Historico, não é preciso repetir, pois diariamente, em quantos trabalhos appareçam sobre o nosso paiz, sobre as nossas cousas, sobre os nos feitos, ella vem citada como a mais segura fonte da nossa Historia.

«Tencionamos para o anno publicar o catalogo da nossa Bibliotheca juntamente com o do nos o Archivo e isso mais facilitará a rapidez na consulta e patenteará o nosso apreciavel acervo.

«Do que o Instituto se resente é de uma installação mais apropriada, afim de se poderem desenvolver os seus multiplos serviços. A nossa opulenta colleção de mapps, por exemplo, agora definitivamente catalogada, não dispõe das indispensaveis acommodações para ser de prompto consultada e para que se não estraguem os preciosos especimens.

«Como sabeis, o edificio em que, desde 1849, funciona o Instituto Historico, é, sem contestação, um dos mais antigos da cidade; para prova-o basta dizer que na obra de Froger, publicada em Pariz em 1693, já vem uma estampa em que se reproduz este edificio, então sede dos religiosos carmelitas. Com as reformas feitas por occasião da vinda da Familia Real o com as que se lhes seguiram, ganhou o predio, notadamente a parte em que se ach installado o Instituto, melhorada com os grandes auxilios prestados pelo governo do Sr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, nosso illustre e muito prezado Presidente honorario.

«Carece, porém, o Instituto de um edificio construido especialmente para seu estabelecimento.

«Não será empreza que exija grandes dispendios. Um predio feito sem excesso de ornamentações, apenas com o rigor architectonico e com o mobiliario estritamente necessario, poderá ser conseguido, consumindo-se quantia relativamente minima. O Governo da Republica, que tem grandemente prestigiado com seu apoio outras instituições e que não o tem recusado a nossa, facilitará, por certo, essa necessidade que consulta immediatamente aos interesses de uma associação, cuos trabalhos tanto a teem recommendado.

«Não pro mover com empenho a construção do edificio é deixar que se anniquilem os nossos livros, os manuscritos de valor inestimavel, as colleções de impressos, ameaçados pelo cupim, que já nos tem obrigado a despesas não diminutas com reparos no madeiramento da casa.

«No anno de 1910 realizaram-se com a maior regularidade as sessões determinadas pelos nos s Estatutos. Na primeira das sessões, o nosso benemerito Presidente inaugurou o retrato do illustre 1º Vice-Presidente do Instituto, Sr. Visconde de Ouro Preto, eijos serviços a patria originaram, na phrase justissima de distincto publicista argentino, neste mesmo recinto proferida, um dos marcos indelevelmente gloriosos da nosa historia e que tambem dedicados e efficazes os ha prestado a esta associação.

«Não temis poupa o esforços para augmentar esses bons elementos de estudo com acquisição de obras importantes e de dou nento; colhiis nas bibliothecas e archivos de Portugal.

«O auxilio parunario autorizado pelo Congresso Nacional e concedido pelo Governo tem sido empregado de maneira absolutamente correcta, como o demonstra a approvação não só da nossa Commissão de Finanças, mas igualmente a do Ministério da Justiça e Negócios Lit rios, ao qual annualmente são apresentados todos os documentos de despeza.

«Nada mais me resta a dizer. Si, como queria o philo opho grego «na verdade está toda a virtude», podemos nos orgulhar proclamando a verdade dos nosos esforços e a verdade de benemerencia do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, que tem sabido honrar o seu patrimonio de glorias, conscio sem vacillações nem temores, dos deveres qua

lhe competem, certo do seu integral desempenho, confiante na grandeza do futuro.»

O Sr. CONDE DE AFFONSO CELSO (*Orador do Instituto*) fez por ultimo o eloquio dos socios fallecidos, concebido nos seguintes termos:

S. Ex. diz que, «conforme as velhas, tradiçoes, e, por este só motivo, quando muitos outros titulos não as nobilitassem, respeitabilissimas usanças da casa, as quaes não falta nem grandeza, nem posia, acaba o preclaro Presidente do Instituto de, em rápida synthese, recordar os factos mais importantes attinentes ao mesmo Instituto e occorridos no anno transposto.

«Em seguida, o operoso e dedicado 1º Secretario Perpetuo enumerou, em tão minucioso quanto bem elaborado e interessante relatório, os trabalhos effectuados no se periodo, os esforços tentados, os resultados colhidos, o modo, em summa, como o Instituto procurou desempenhar os seus encargos, modo que, pôde se afirmar com segurança, foi tão consciencioso, satisfactorio e fecundo quanto possível.

«Resta ao orador executar a sombria, mas piedosa, missão de recordar os consocios desaparecidos no correr dos ultimos doze mezes, os quaes, agora, despídos do envoltorio corporeo, continuam, acreditamo-lo, vivendo num mundo superior uma nova existência, depurada das injustiças e ingratidões que tornam, ás vezes, a da terra tão acerb, que, sem a esperança de suas remas reparações, seria o maior dos absurdos, o mais perverso capricho de uma tyrannia cega, implacavel e feroz.

«Não podem ter variedade de expressão os queixumes e os ais. As lagrimas sempre e em toda parte se assemeham. O grito de dor é e foi constantemente o mesmo em quaesquer regiões do globo, assim como identica se mostra a cor do sangue brotado de não importa que ferimento.

«Não se espere, pois, do orador cousas ineditas, aspectos originaes a proposito dos mortos do anno.

«Nem o comportam a natureza da cerimonia e as possibilidades de quem está falando.

«Apenas alguns traços sobrios e commovidos, significativos de que, na reunião solenne do Instituto, não se olvidam os compaheiros da respera, mas busca-se evocal-os, com affectivo e saudoso empenho.

Unicamente o melancolico gesto de depre algumas flores singelas, (as que elles apreciariam) sobre as suas cathedras vazias.

«Entre esses mortos, passaram alguns modestamente.

«Modestamente, portanto, devem ser lembrados, afim de lhes não turbar as sombras timidas.

«Ante a sua memoria cumpre guardar a discreção e o recolhimento inspirados pelos simples tumulos.

«Perante outros, — Joaquim Nabuco, por exemplo, — a admiração, o enlevo, suscitados pelos grandes monumentos que, funebres embora, apresentam a imponencia, a arte dominadora, o prestigio das soberbas construcções legendarias.

«Eis o visconde de Thyde, Fernando Antonio Pinto de Miranda. Nasceu em Portugal e lá falleceu.

«Vindo joven para o Brazil, notabilizou-se como um dos mais habéis guarda-livros do seu tempo. Enriqueceu; organizou sociedades anonymas; presidiu um banco; distinguuiu-se em associações de seus compatriotas, — associações modelos de benemerencia, apostolos da providencia, da caridade e da instrução.

«Dirigindo a secção da Sociedade de Geographia de Lisboa, nesta Capital, tomou parte activa nas festas commemorativas do 1º centenario do descobrimento do Brazil.

«No caracter de socio bemfeitor, entrou para o Instituto, provade que o prezava e o reputava merecedor de coadjuvação.

«Deve-se-lhe uma recordação, agradecida, toda a sympathia de que é credor o cavalheiroroso amigo com quem se pôde contar, o amicus certus da incerta.

«Por triste experiencia, ou tradição, sabe-se que taes amigos são raros e, conseguintemente, preciosos.

«Dedicção ao Instituto, desvanecimento pelo diploma de socio effectivo, possuía os; também, em grão subleto, o major Belisario Pernambuco, funcionario do Thesouro Nacional e que foi admittido, graças a um esboço historico sobre o descobrimento do Brazil.

«Que havia nelle uma consciencia recta e um coração delicado demonstram-no dous factos.

«Fazia elle parte da Maçonaria, onde chegou a exercer influencia.

«Convenceu-se um dia de que entre suas crenças religiosas e as idéas maconicas existia incompatibilidade irreductivel, corren o lhe o dever de repudiá-las umas ou outras, porque, como ensina o Evangelho, ninguém servirá bem a dous senhores. Veiu a publico, relatou o seu conflicto intimo, e, com desassombro, dignidade e firmeza, retirou-se do gremio condemnado pela sua Igreja.

«O segundo facto foi o seguinte: Passava elle, ha um anno, pelo Largo de São Francisco quando se deu a tragedia de que resultou o assassinio de dous jovens estudantes.

«Viui-os cahirem traspassados pelo punhal homicida.

«Tal abalo soffreu, que se lhe obumbrou a intelligencia; nunca mais recuperou a serenidade e a alegria, até succumbir.

«Foi mais uma victima do exercendo successo que alligiou todo o paiz.

«Igualmente uma monographia referente ao descobrimento do Brazil conferiu uma cadeira no Instituto ao Dr. Evaris o Nunes Pires, baharel em letras pelo antigo Collegio D. Pedro II, medico, professor na Escola Normal e no Collegio Militar desta cidade, membro do Corpo de Saude do Exército e que exerceu o cargo de 2º Secretario deste Instituto.

«Religioso como o major Belisario Pernambuco, não o impediu isso de, dos lazeres do magisterio e da clinica, manifestar-se poeta satyrico. Estas e outras informações fornecceu-as o orador a inextinguivel benevolencia dessa insigne bibliotheca animada — o Dr. Vieira Fazenda.

«Ainda como Belisario Pernambuco, tinha o Dr. Evaristo Nunes Pires um coração generoso.

«Mostra-o a rehabilitação historica que, com feliz exito, promoveu do seu parente Feliciano Nunes Pires que, inspector da alfandega, deputado geral e presidente de provincia, na época agitada da Regencia, foi vehementemente accusado e era também poeta e professor, havendo leccionado a Joaquim Caetano da Silva.

«Evaristo Nunes Pires escreveu bastante e sobre variadas materias.

«Assim, sobre attitudde de localidades, ao ponto de vista hygienico, progressos do Brazil no seculo 15º e histologia dos dentes, assumptos e tes dous ultimos em que o poeta satyrico talvez descobrisse certa connexão.

«Attestam quantos com elle privaram que, perfeto cavalheiro, enthesourara avultados conhecimentos.

«Nota categoria de mentalidades eruditas e doudas, classificou-o socio correspondente, desde 1889, proposto pelo Barão de Tefé, Jean Jacques Anatole Bouquet de la Grye, engenheiro hydrographo francez, fallecido aos 83 annos de idade.

«Bouquet de la Grye conquistara ampla nomeada em sua especialidade, realizando monumentaes obras publicas e compondo valiosos livros technicos.

«A Academia de Sciencias Franceza outorgou-lhe o premio destinado aos que concorram para augmentar a eficiencia das forças navaes do paiz.

«Elegeu-o seu socio o Instituto de França, a famosa reunião de cinco academias e uma das corporações mais illustres, não já da França, porém do mundo, corporação tão celebre que basta para designar a o simples nome de Instituto, sem qualificativo algum, da mesma sorte que a palavra *Revolução* indica, por si só, a do 1789 e o termo *Reforma* o movimento protestante.

«D. Pedro II foi membro do Instituto sobremaneira apreciava essa distincção.

«Brasileiro vivo, membro do Instituto, apenas um conheço o orador: o Almirante Antonio Luiz von Honholtz, Barão de Tefé, o unico commandante sobrevivente da batalha do Riachuelo, e egregio servidor da Patria, nas armas, nas letras, na diplomacia, em arriscadas commissões demarcadoras de limites, emprehendidas em regiões infestadas de molestias e terríveis selvagens, e quando a falta de recursos prophylacticos, o desconhecimento da zona, as difficuldades de transportes e noticias tornavam taes expedições verdadeiros arrojos de abnegação o heroismo.

«Socio effectivo do Instituto desde 1882, o Barão de Tefé, cut'ora assíduo ás reuniões, de ha muito, infelizmente, não as frequenta.

«No dia em que regressar, será acolhido com o carinhoso acatamento devido aos seus serviços e conspícuo individualidade.

«Bouquet de la Grye, astrónomo notavel, observou a passagem de Mercurio pelo disco solar, em 1865 e as de Venus em 1874 e 1882.

«D'estas duas ultimas operações scientificas, participou o Brazil, representado por Saldanha da Gama e o Barão de Tefé, estudando o primeiro o phenomeno em Punta Arena e o segundo em S. Thomaz. Escreveram ambas a respeito relatórios excellentes.

«O governo então, presidido pelo Conselheiro Martinho de Campos, occupando a pasta do Imperio Rodolpho Dantas, ministro aos 27 annos; e tão cedo roubado á politica e á vida, solicitou do Parlamento o credito de 30:000\$ (as despesas extraordinarias eram nesse tempo mui acanhadas) afim de subvencionar a expedição.

«Propalou-se que a idéa provinha do imperador, muito dado á astronomia.

«Levantou-se forte opposição na imprensa e nas Camaras. O credito não prevaleceu, constando que de seu bol-o particular occorrera por fim Sua Magestade ás despesas feitas.

«Memoravel tornou-se o debate na Camara dos Deputados, em razão dos discursos de Ferreira Vianna, então na culminancia dos seus recursos oratorios, dicacidade e espirito de critica fina, arguta e formidavel.

«Leiam-se os *Annaes* a proposito da passagem de Venus: registram elles modelos de eloquencia parlamentar.

«Si Venus, apezar de quatro contactos com o astro rei, nenhum vestigio disso deixou no firmamento, rastro de luz abriu em nos os fastos, graças ás producções de Saldanha Tefé e Ferreira Vianna.

«Sulcos brilhantes achareis ainda na *Chronologia Paulista*, de José Jacintho Ribeiro, socio correspondente, nascido no Maranhão, mas intellectualmente naturalizado paulistano, como João Mendes de Almeida e outros.

«Empregado na Repartição de Estatistica de S. Paulo, José Jacintho Ribeiro, entre varios trabalhos, attestadores de pouco vulgares applicação, perseverança e vis organizatrix, emprehendeu o da *Chronologia*, em

tres alentados volumes, obra tão valiosa que o Poder Legislativo do Estado a manda imprimir, por conta do Thesouro.

«É uma relação dos factos mais interessantes succedidos em S. Paulo, desde a chegada de Martim Affonso de Souza a S. Vicente até 1893, ornado o texto de retratos, *fac-simils*, esclarecimentos de todo genero.

«Para avaliar-se a relevancia de tal commettimento, basta lembrar que S. Paulo é no Brazil a terra das iniciativas ousadas e fecundas.

«Em S. Paulo se fez com Martim Affonso de Souza a primeira organização regular da colonia.

«Em S. Paulo, fundou Braz Cubas a primeira Casa de Misericórdia no Brazil. Em S. Paulo começou João Ramalho a fusão da raça conquistadora com a indigena. Descobriu-se em S. Paulo a nossa primeira mina de ouro. De S. Paulo sahiram os bandeirantes. Foi um paulista o destruidor da republica negra de Palmares. Soltou-se em S. Paulo, no movimento aclamador de Amador Bueno, o primeiro brado de independencia. Um paulista, Alexandre de Gusmão, foi o primeiro brasileiro que occupou altas posições na Europa. Um paulista, Bartholomeu de Gusmão, iniciou a conquista dos ares. Em S. Paulo, proclamou D. Pedro I a autonomia da Patria. Um paulista, José Bonifacio, o patriarcha, organizou o novo imperio. Um paulista, Martim Francisco, o moço, assignou a primeira declaração internacional de D. Pedro II, contra a escravidão. Um paulista, Pimenta Bueno, elaborou o projecto emancipador que se tornou na lei de 28 de setembro de 1871. Um paulista, Carlos Gomes, torçou cohezido e amado o nome brasileiro no mundo da arte. Um paulista, Rodrigo Silva, referendou a lei gloriosa de 13 de maio. De S. Paulo partiu a victoria da propaganda republicana; em 20 annos de republica, cabem 12 a São Paulo, com tres presidentes.

«Muito influíram os paulistas na vida e no reinado do Sr. D. Pedro II. Foi-lhe tutor, um paulista, José Bonifacio, o velho. Fazia parte da regencia que, após o 7 de abril, lhe conservou o throno, Vergueiro, paulista naturalizado. Um paulista, Feijó, sobrepunhou a anarchia do paiz. Paulistas preponderaram na revolução da maioridade: os Andradas, Alvares Machado. No primeiro ministerio do Imperador maior, figuraram salientemente paulistas. Com estadistas de S. Paulo, governou elle frequentes vezes: quatro Andradas, Antonio Carlos, Martim Francisco, o velho, José Bonifacio e Martim Francisco, os moços; tres, Paula e Souza, Francisco, Antonio e Bento; Vergueiro, São Vicente, Corrão, Nebias, Costa Pinto, Moreira de Barros, Antonio Prado, Rodrigo Silva.

«Tornou-se-lhe amigo intimo um paulista, após a morte de Bom Retiro, o conselheiro Olegario: consolaram-lhe os derradeiros dias os escriptos reivindicadores de um paulista, Eduardo Prado.

«De quasi tudo isto idoneamente se occupa José Jacinto Ribeiro que erigiu, pois, um padrão sobrelevador da indifferença dos homens e do ultrages do tempo.

«Funcionario publico exemplar, como Belisario Pernambuco, Evaristo Pires e José Jacinto Ribeiro; chronista, historiador como os dois ultimos, foi João Damasceno Vieira Fernandes, diplomado por uma Escola Normal, oriundo do Rio Grande do Sul e que em largo annos, no exercicio de seu cargo de Fazenda Federal, viveu em Santos e na Bahia, onde falleceu, ainda no vigor da idade e do talento.

«É extensa e sempre lozavel a bibliographia de João Damasceno. Produziu como poeta, dramaturgo, critico, folhetinista,

narrador de viagens, autor de contos e de memorias historicas.

«Co-npoz o hymno revolucionario do Rio Grande do Sul e um poemeto — *Exilio e Morte* — dedicado a D. Pedro II e reproduzido no volume que, em homenagem á memoria do magnanimo soberano, editou o Instituto Historico.

«Nesse poemeto diz elle, entre outras bellas cousas:

«Salve, Pariz, tu soubestes
Render um preito gentil
Nas homenagens que deste
A quem reinou no Brazil.
Salve, Pariz, terra ingente,
Onde o progresso fulgente
Distende as azas de luz,
Ceraste de honras e brilhos
O mais illustre dos filhos:
D' terra de Santa Cruz!»

«Na vasta obra de Damasceno Vieira, prevalece a feição poetica.

«Não é o orador dos que corde nam a profusão dos livros de versos, que continuamente apparecem em todo o Brazil, e constituem a materia predominante da nossa produção litteraria.

«Que mal causam elles, afinal?

«E dão tanta alegria ao autor e seus amigos, despertam tamanhas esperanças, entretem tão miugas illusões!

«Antes escrever poesias do que artigos de polemica politiquera, ou fallar mal do proximo, ou nada fazer.

«Quem, sem preterição dos deveres primordiais, vive a compôr estrophes, apurando nativos predicações, busca tornar mais nobre a sua existencia, cultiva a sensibilidade, a imaginação, a sua linguagem, a li-dima expressão.

«Aperfeiçoar-se, eleva-se; e essa elevação, esse aperfeiçoamento do poeta proficuamente se reflectem sobre o seu circulo de relações, impregnando-lhe o ambiente de belleza, de bondade, de ideal.

«Não desaniméis os poetas; sorriam-lhes com sympathia, animando-os, concitando-os a relobrarem de ardor.

«Inuteis?!

«Tambem inuteis se nos afiguram as estrellas remotas do espaço.

«Não são os passaros canoros os que damnicam as colheitas, nem as flores sylvestres o que impede ou destróe a rendosa plantação.

«Veilham os poetas; proliferem; avultem...

«Redigidos em verso eram antigos codigos do Egypto e da India. Lucrarium as leis actuaes si com rythmo e melodia se elaborassem. Valeriam ao menos pela forma. Plutão coroava de rosas, mas bania de sua republica os poetas.

«Ideias atrazadas, cujo fundamento não ficou demonstrado pela experiencia secular. Governaram politicos, economistas, tribunos, homens praticos, e o resultado ahi está. Encarregar de funções dirigentes só aos poetas? Prematuro talvez. Em todo caso, deixai-os cantar á vontade.

«Cruel, estúpido, interrompel-os, obrigal-os ao silencio, por meio de rudes ponteações. Equivale afugentar com pedradas o sabiá das palmeiras legendarias ou a jandaia da fronde da carnaubi.

«Damasceno Vieira cantou até ao derradeiro alento, pois recente é a publicação de *Albatrozes*, sexta ou setima de suas collectaneas de versos.

«Um dos mais sympathicos aspectos de Damasceno estava no seu amor e admiración por um filho unico, distincto official do Exército e engenheiro militar, Dr. Arnaldo Damasceno Vieira, poeta como seu pai, autor de um excellente livro — *Constellações*.

«Dedicou Arnaldo *Constellações a Damasceno*, declarando: *Como um penhor de filial dever*. Retribuiu Damasceno dedicando *Albatrozes a Arnaldo: Como expressão de paternal carinho*.

«Havendo apparecido uma apreciação dura e injusta de *Constellações*, Damasceno sahio em defesa do filho, num livro de 300 paginas — *A Critica na Litteratura*.

«Tucante e excepcional episodio de carinho e apreço reciprocos entre dous obreiros do mesmo officio: os vinculos de sangue corroborados pela confraternização litteraria.

«Quizera agora o orador encontrar grandes e magnificas expressões para, como nas orações funebres de outrora, as quaes concretizavam a magia de todo um povo, descrever o valor e os combates de dous heroes, o esplendor de seus triumphos, as superioridades de sua existencia, bem como a geral consternação produzida pelo seu inesperado desaparecimento.

«Trata-se, em primeiro logar, de um brasileiro o iundo de illustre e abastada estirpe e que cursava aos 17 annos de idade e 2º anno na Escola Central, nesta Capital, quando estalou a guerra do Paraguay.

«Cedendo aos brados de seu patriotismo, levado da indignação que abalou o Brazil inteiro ante a aggressão de Lopes, abandonou esse joven comodidades, interesses, familia e sentu praça, como simples voluntario do Exército.

«Praça de pret, partiu para a campanha e lá permaneceu cinco annos, pelejando em dezenas de refregas, supportando as mais duras provações.

«Em grande batalha, recebe na frente um ferimento; é promovido, por merecimento e bravura, a alferes e a tenente.

«Regressa á patria depois da paz; continúa os estudos interrompidos; sahe da Escola Militar capitão de artilharia.

«Depois, vag galgando triumphalmente a escala da hierarchia militar até conquistar as estrellas de general.

«Exerce proficuamente arduas commissões scientificas e militares, entre as quaes sobresahe a de demarcação de fronteiras com um paiz visinho, onde em certos espiritos, reinam contra nós injustas desconfiças e prevenções e de cujos commissarios conseguiu o brasileiro captar, não só a confiança, como a estima e a admiración.

«Desempenhou elle ainda as funções de legislador federal, as de diplomata, em delicada missão, e as de ministro das relações exteriores.

«De tudo isso advieram-lhe as mais significativas honrarias, como altas condecorações e medalhas e a de, havendo um dia abandonado desgostos o Exército que tanto amava, fazel-o o Congresso Nacional reverter ás fileiras mediante uma lei particular.

«Já no declinio da idade, porém ainda oporoso e brilhante, revelou-se abalizado escriptor. Encetou a publicação das *Reminiscencias da Campanha do Paraguay*, obra editada em volume, após o inopinado obito do autor, na qual se admira, nas narrativas mais subjectivas do que objectivas, isto é, mais da impressão suggerida pelos acontecimentos do que da enumeração minuciosa e authenticada destes, na qual se admira um estylo colorido e nervoso, unido de patriotismo e onde, não raro, corisecam relampagos epicos.

«Já adivinhastes, exclama o orador, que a individualidade em questão é a do General Dionysio Evangelista de Castro Cerqueira, a quem os ligeiros traços aponados confeririam elevados fóros de notabilidade em qualquer parte do mundo.

«Certo de que os ouvintes hão de apreciar, passa o orador a lér alguns trechos do livro do General Dionysio.

«Referem-se á batalha de Tuyuty. Si outros a relataram com maior fidelidade material, ninguém, como o General Dionysio, a desenhou de modo mais empolgante, comovimente e entusiasmador.

«Eis o que elle notava no acampamento na vespera do prelio :

«Estavamos a 23 de Maio. Tinha acabado de devorar, com o appetite de 18 annos, um magro churrasco, que mais parecia carne, daquelles mocós moqueados, vendidos aos centos pelos meus patricios da Feira de Sant'Anna, e sorvia o classico *chimarrão* em um porongo de litro, quando se perfilou deante de mim o cabo de dia da 7ª companhia, estendendo-me o «caderno da ordem». Li que estava escalado para a faxina de limpeza no dia seguinte, e que, ao meio-dia, o batalhão deveria formar, á meia marcha, não falando praça alguma, «nem mesmo os bagageiros e camaradas dos senhores officiaes.»

«Na lembrança o commandante recomendava aos commandantes da companhia que passassem, antes, revista do armamento. Iamcs reconhecer as posições paraguayas. Ao toque de recolher, ás 8 horas da noite, todos os corpos formaram. Depois da chamada, os sargentos puzaram as companhias para a frente da bandeira e rezou-se o terço. Algumas praças, os melhores cantores, entoaram com voz vibrante, sonora e cheia de sentimento a velha oração do soldado brasileiro: «Oh Virgem da Conceição, Maria Immaculada, vós sois a advogada dos peccadores, e a todos encheis de graça com a vossa feliz grandeza. Vós sois dos céos princeza, e do Espirito Santo esposa. Maria, mãe de graça, mãe de misericordia, livrae-nos do inimigo e protegei-nos na hora da morte. Amen.» As musicas de quarenta batalhões acompanhavam impressivas aquella grande prece ao luar, rezada tão longe dos lares queridos. Tocou depois, ajoelhar corpos.

«Todos aquelles homens simples, rudes e crentes, que se iam bater como leões, no dia seguinte, cahiram de joelhos, e, com as mãos musculosas, apertando os olhos peitos valerosos, entoaram, cheios de contrição e de fé, o *Senhor Deus, misericordia.*

«A minha companhia estava de promptidão no quarto das nove ás 11. Ao toque de silencio, entrámos em formação. Depois de soar a ultima nota das cornetas do Exercito, vibrou nos ares, maviosa e plangente, a do corneteiro-mór do 7º de voluntarios, batalhão de S. Paulo.

«Era um verdadeiro artista esse paulista agigantado, tinha o orgulho da profissão; não tocava regularmente como os outros: florea, tremia, chorava, gemia e cantava; executava o toque como um hymno de saudade, o terminava lento, suave e muito triste, até morrer como um gemido longínquo, confundindo-se no silencio da noite.»

Agora a acção, onde abundam episodios magnificos, como este:

«A bandeira do 4º tremulava, beijada pela amorosa brisa da gloria. O alferes Celso de Assis, joven parense, tinha a honra de carregala; estava orgulhoso, sorridente. Os cabos que a guardavam eram valentes como elle. Inclinou-se de repente, o pavilhão glorioso; mas não chegou a cahir. Ergueu-se de novo, mais bello e mais alto, fluctuando sereno e manso, estendendo as largas dobras á direita e á esquerda, como que agradecendo áquelles que, abrigados á sua sombra augusta, derramavam o sangue, para que elle continuasse a tremular sempre immaculado. Estava morto o querido Celso. Uma bala atravessou o talabarte e varou-lhe o coração.

«A haste escapou das mãos birtas; a bandeira inclinou-se, a cahir. Um cabo levantou-a; outro calou amparou o moço official, que morreu sem um ai. O talabarte tinha, na altura do peito, um grande rolo, e o velludo verde, os galões de ouro tingiram-se de vermelho pelo sangue que jorrava abundante. Tiveste, amigo Celso, um glorioso fim. Si puderes da mansão da gloria, descobrir o que se passa na terra, verás o velho camarada derramar sobre a tua morte uma lagrima do saudade.»

Eis o condigno romate:

«Quando acalou a batalha tinha a minha blusa, unica, róta, na altura do hombro direito, por uma bala, que passou triscando a pelle.

«A espada estava parti-la pelo meio; e as botas, cothurnos redondos, trazidos do 2º regimento, tinham deixado as solas nos banhados. Era noite quando voltámos ao acampamento. Perto da minha barraca, estava estendido com os miolos de fora um amigo de infancia, o tenente de voluntarios Emygdio de Azevedo Monteiro. Ajoei-me ao seu lado; apertei-lhe a mão gelada e dei-lhe um beijo de adeus na larga testa ensanguentada. A porta da minha barraca, achei, fincada no chão, uma espada de official, vermelha de sangue. Experimentei-a na bainha e serviu.

«Fiquei com ella, e com pesar, atirei fora o pedaço que restava da outra, a minha companhia mutilada. Nunca pude saber a quem pertencia; guardei-a e prometti honral-a.»

«Nunca pude saber a quem pertencia; guardei-a e prometti honral-a.

A espada pertencia á Patria, diz o Orador. Pertencem á Patria as armas confiadas aos soldados. Por isso devem elles maneja-las com cuidado e zelo, lembrando sempre a inscripção gravada numa lamina de Toledo: «Não me saques sem razão; não me guardes sem honra.»

«Guardai-a e prometti honral-a...

E cumpriu nobremente o prometido. Honrou-a constantemente. Attestou o o Brazil inteiro quando a adversaria invencivel — a morte, — tomou essa espada, e a penaa, que, em Dionysio, equivalia á espada.

«O outro heroe, de pugnas diferentes, foi Joaquim Nabuco, a quem se póde applicar a phrase biblica, referente ao imperterrito Machabeu: *Fleverunt eum omnis populos Israel planctu magno, et lugebant dies multos.*

«A palavra oral ou escripta, eis a espada ennoberçada por Nabuco.

«Ao recipiendario da antiga cavallaria entregava-lhe o seu padrinho um gladio virgem, dizendo: «Toma esta espada, exerce com ella o vigor da justiça; o que jazer por terra, levanta-o; o que houveres levantado, conserva-o; o que é injustiça no mundo, derriba-o; o que é consoante á ordem, fortifica-o.»

«Esta bella e completa formula do dever social, Nabuco adoptou-a e cumpriu-a.

«Foi um ser extraordinario, um genuino super-homem. Extraordinario, pelos predicados physicos, — a altura, que valeu a Saul ser aclamado rei; extraordinario, pelo talento; extraordinario, pela cultura; extraordinario, pelos servicos aos grandes ideaes; extraordinario, pela sedução que delle emanava sobre quantos se lhe avizinham.

«Extraordinarios, por outro lado, certos factos de sua biographia: suggeriu talvez a Leão XIII a lembrança da Encyclica sobre os escravos; sentou-se e fallou num parlamento estrangeiro; mereceu encomios de Georges Sand, Taine e Renan; um notavel critico parisiense suppoz que o nome d'elle fosse o pseudonymo de um eximio escriptor francez e comparou-lhe o estylo ao de Chateaubriand; gosou sempre de popularidade que não arrefeceu, nem ante os revezes; rece-

beu o grão de doutor em famosa universidade norte-americana, onde realizou magnificas conferencias; teve em Washington exequias de uma pompa e significação alli já mais vistas; o arcebispo de Baltimore designou um capellão especial para acompanhar-lhe o corpo á Patria; veio esse corpo, em possante vaso de guerra, dos Estados Unidos, combatido pelo *Minas Geraes*, que, por tanto essas excepcionaes honras fúnebres, desempenhou a sua primeira commissão.

«D. Nabuco orador, do Nabuco escriptor, de Nabuco parlamentar, de Nabuco jornalista, de Nabuco embaixador, de Nabuco historiador, philosopho, poeta, paladino da abolição, da federação, da amizade norte-americana; de Nabuco sob multiplos e variegados aspectos politicos, sociaes, moraes, immenso terá que dizer quem, com tempo e cuidado, lhe quizer estudar a peregrina individualidade. Cada uma dessas ficções forneceria material a uma bella monographia.

«Ha gerações, escreveu alguem, ás quaes assiste o direito de se queixarem do destino: sómente conheceram as tristezas, as amarguras, as decepções da decadência; não viram a aurora radiosa, nem o meio-dia fulgurante das grandes jornadas.»

«Nabuco não só as istiu ás magnas festas da Patria, como foi nellas personagem do destaque, maxime no da abolição do captivo.

«Privou com elle o orador nos a inolvidavel occasião.

«Nabuco volveu, não mui-to antes, ao Parlamento; havendo derrotado nas urnas o prestigio do ministro do Imperio Conselheiro Machado Portelli.

«Demosthenicos seus discursos de então: soberbas impracções do Direito, potentosas reindicações da liberdade.

«A 13 de maio de 1888, atulhado de povo se ostentava o paço da cidade, hoje Repartição Geral dos Telegraphos, onde a Princeza Imperial Reente ia sancionar a lei emancipadora. Tão premedida a Condessa d'Eu se achava na multidão jubilosa que mal ponde trazer o seu nome.

«E Sua Alteza chorava, porque, além da commoção do momento, assustadoras noticias robera de Milão sobre a saúde do D. Pedro II. moribundo, ao que corria.

«Assignado o documento redemptor, José do Patrocínio, louco de enthusiasmo, arremessou-se aos pés da Princeza, tentou beijal-os e, de joelhos, proferiu palavras que a todos arrebataram, produzindo lagrimas o ova-ção.

«Joaquim Nabuco fendeu a custo a turba delirante. Para annunciar ao povo a grande nova, acceou-se de uma janella, das que deitam para o mar.

«A vasta praça, as ruas circumvisinhas, coalhava as freneticas multidões.

«Quando no peitoril assomou o avantejado porto de Nabuco, um augusto silencio se alastrou.

«Oh instante sobrenatural!

«A tarde era linda.

«Por sobre a extraordinaria mó de gente desdobrava-seum trecho da bahia incomparavel: o lençol de esmeralda, as ilhas rissonhas, os navios garboos, e, ao longe, os pincaeros fantasticos, sustendo o sumptuoso firmamento.

«Pareceu que tu'o, — povo, mar, céu, natureza inteira — tudo quedou em extases para escutar Nabuco.

«Aureolava-lhe o sol a fronte sobranceira, magestático o gesto, a voz teve um clangor de aço e de bronze proclamando a victoria.

«Foi rapido e estupendo.

«Correu-nos o arrepio do sublime, como ante uma celeste apparição.

«Nabuco disse uma feita de si proprio que, na torrente dos homens e dos factos, não passára de uma gotta d'agua sobre a qual incidira, em fragmento infinitesimal do tempo, o clarão dos supernos ideaes.

«Na gotta d'agua ha um mundo. Nessa, crystallina e pura, encontrava-se, como no *radium*, calor, luz, electricidade, uma parcella mysteriosa e dominadora das altas cousas do Alem.

«Quando o orador volta os olhos da recordação pelo seu passado politico, acode-lhe ao espirito, evocando Nabuco, a imagem de uma columna de marmore hellenica, branca e esbelta, em meio de, na mór parte, pesadas e escuras construcções.

«Emquanto os mais solidos edificios se esboroam, permanece a columna erecta, solitaria, soberana, attestando a cultura de uma raça e gloria de uma época.

«Perante ella, desfilam reverentes as gerações, nella enxergando uma sagrada amostra das divinas nobreza e formosura.

«A vida é implacavel batalha permanente.

«A cada passo tombam-nos no lado, feridos, immolados por invisiveis mãos destruidoras, os nossos mais queridos compa-nheiros.

«Mas, si cahem denodadamente, quites com o dever, cumpre aos que subsistem pelejando, prestar-lhes as devidas continencias, e em seu sacrificio ver apenas a lição da firmeza e do heroismo — um varonil estimulo para melhor lutar» (*Applausos prolongados. O orador recebe vivas felicitações.*)

Levanta-se a sessão ás 10 1/2 horas da noite.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Cap Blanco*, para Europa (via Lisboa), recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Savoia*, para Las Palmas, Barcelona e Genova, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Ceará*, para os portos do norte, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Jupiter*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Wolglinde*, para Santos e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Byron*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Bellvem*, para Nova Orleans, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12.

Amanhã:

Pelo *Asturias*, para os Estados do norte, Madeira e Europa (via Lisboa), recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Itapemirim*, para Cabo Fri e portos do Espirito Santo, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo

até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Anna*, para Santos, Paraná e Santa Catharina, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Itajubá*, para S. Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*, e entrega também nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericórdia

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 24 de novembro, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.090	620	1.710
Entraram.....	23	8	31
Sahiram.....	19	12	31
Falleceram.....	6	5	11
Existem.....	1.088	611	1.699

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 763 consultantes, para os quaes se aviaram 874 receitas.

Fizeram-se 23 extracções de dentes, 19 operações, 22 applicações electrotherapicas e 41 applicações hydrotherapicas.

No dia 25:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.088	611	1.699
Entraram.....	27	10	37
Sahiram.....	116	58	174
Falleceram.....	6	3	9
Existem.....	993	560	1.553

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 637 consultantes, para os quaes se aviaram 748 receitas.

Fizeram-se 10 extracções de dentes e 34 pequenas operações.

No dia 26:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	993	560	1.553
Entraram.....	21	13	34
Sahiram.....	23	14	37
Falleceram.....	5	3	8
Existem.....	996	556	1.542

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 333 consultantes, para os quaes se aviaram 412 receitas.

Fizeram-se seis extracções de dentes.

No dia 27:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	996	556	1.542
Entraram.....	25	14	39
Sahiram.....	11	8	19
Falleceram.....	6	2	8
Existem.....	994	660	1.554

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 418 consultantes, para os quaes se aviaram 455 receitas.

Fizeram-se 27 extracções de dentes e 24 pequenas operações.

Obituário—Foram sepultadas, no dia 23 de novembro de 1910, 30 pessoas, sendo:

Nacionais.....	27
Estrangeiras.....	3

— 30

Do sexo masculino.....	19
Do sexo feminino.....	11

— 30

Maiores de 12 annos.....	20
Menores de 12 annos.....	10

— 30

Indigentes..... 5

No dia 24, 41 pessoas, sendo:

Nacionais.....	34
Estrangeiras.....	7

— 41

Do sexo masculino.....	26
Do sexo feminino.....	15

— 41

Maiores de 12 annos.....	22
Menores de 12 annos.....	19

— 41

Indigentes..... 5

No dia 25, 31 pessoas, sendo:

Nacionais.....	26
Estrangeiras.....	5

— 31

Do sexo masculino.....	16
Do sexo feminino.....	15

— 31

Maiores de 12 annos.....	21
Menores de 12 annos.....	10

— 31

Indigentes..... 10

No dia 26, 41 pessoas, sendo:

Nacionais.....	36
Estrangeiras.....	5

— 41

Do sexo masculino.....	25
Do sexo feminino.....	16

— 41

Maiores de 12 annos.....	19
Menores de 12 annos.....	22

— 41

Indigentes..... 10

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria de Meteorologia e Astronomia —
 Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorológicas simultâneas a 0h^m de Greenwich (9 h 07^m a. t. m. do Rio) — Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1910.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A. sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera		Direção	Força		
Belém.....	760.7	27.8	34.3	23.5	21.5	ENE	4	Meio nublado	Bom
Fortaleza.....									
Quixeramobim.....									
Natal.....	762.3	28.7	30.3	24.0	19.9	E	6	Meio nublado	Sombrio
Parahyba.....									
Recife.....	761.8	29.0	29.7	25.0	20.3	E	5	Meio nublado	Bom
Joazeiro.....									
Aracaju.....	762.6	28.1	28.3	23.7	21.1	E	4	Meio nublado	Bom
S. Salvador.....	762.2	27.6	30.0	24.2	23.2	ENE	3	Meio nublado	Bom
Ondina.....	761.9	27.8	23.9	23.8	20.8	SE	1	Meio nublado	Incerto
Caetite.....	760.0	20.8	26.5	16.9	15.1	SE	2	Meio nublado	Claro
Ilhéos.....	762.6	27.6	28.4	21.2	20.8	ESE	1	Quasi limpo	Incerto
Cuyabá.....	765.7	24.1	32.5	23.5	18.4	SE	2	Nublado	Ameaçador
Montes Claros.....	762.5	23.4	30.0	15.0	16.3	Calma	0	Limpo	Bom
Uberaba.....									
Victoria.....	760.6	29.0	29.8	22.7	22.7	NE	1	Limpo	Bom
Franca.....	—	24.8	30.7	16.8	11.0	Calma	0	Quasi limpo	Bom
Ribeirão Preto.....	760.6	20.8	34.7	15.8	17.9	SE	1	Quasi limpo	Bom
Barbacena.....	761.6	—	22.5	14.0	—	N	3	Meio nublado	Claro
Juiz de Fora.....	766.2	25.6	32.3	17.7	14.3	N	1	Limpo	Bom
S. Carlos do Pinhal.....									
Rio Claro.....									
S. Paulo dos Agudos.....	760.4	22.8	17.0	16.0	13.1	SE	1	Meio nublado	Bom
Piracicaba.....									
Capital (Rio).....	761.1	23.7	26.0	20.6	16.3	NNE	2	Meio nublado	Bom
Campinas.....	760.9	22.6	32.0	15.0	12.1	SE	1	Quasi limpo	Bom
Taubaté.....	761.9	24.4	32.2	16.8	13.7	SE	1	Limpo	Bom
Tatuhy.....	761.6	22.6	24.0	16.8	12.5	S	2	Nublado	Bom
S. Paulo.....	761.3	20.0	33.0	13.9	11.1	SW	1	Quasi nublado	Bom
Jaguaribe.....									
Santos.....	762.5	25.0	25.0	19.4	16.4	S	3	Meio nublado	Incerto
Faxina.....	763.3	19.7	33.5	11.0	13.4	SE	1	Nublado	Bom
Iguape.....	763.5	20.8	26.0	15.8	16.5	N	2	Nublado	Bom
Guarapuava.....	759.4	21.8	28.6	15.5	14.0	E	2	Quasi nublado	Incerto
Curytiba.....	761.9	18.0	32.3	14.5	13.5	ENE	4	Nublado	Incerto
Paranaguá.....	763.8	21.3	28.7	13.3	—	SW	2	Nublado	Mão, chuviscos
Blumenau.....	762.2	22.4	27.8	19.9	16.4	SE	1	Nublado	Mão, chuviscos
Brusque.....	—	21.0	29.0	14.5	16.1	SE	2	Nublado	Mão, chuva
Florianopolis.....	763.8	19.0	25.2	19.2	14.4	N	4	Nublado	Mão, chuva
Posadas.....									
Corrientes.....									
Itaquy.....									
Santa Maria.....	767.1	19.5	27.0	20.0	13.7	SE	4	Quasi limpo	Bom
Porto Alegre.....	766.9	20.6	22.0	17.2	10.9	ESE	5	Limpo	Bom
Cordoba.....									
Bagé.....	767.2	18.4	21.5	16.5	8.4	SSE	6	Limpo	Bom
Rio Grande.....	766.0	20.2	21.8	17.0	9.5	SSE	1	Quasi limpo	Bom
Mendoza.....									
Rosario.....									
Montevideo.....	767.4	17.3	17.3	12.2	8.6	NW	1	Limpo	Bom
Buenos-Aires.....									

OCCURRENCIAS

Em Cuyabá choveu na tarde e noite de hontem, soprou NNW duro e relampejou. Chuva cahida 47^m/m.6. Em Paranaguá relampejou e trovejou ao SW na tarde de hontem. Em Florianopolis choveu, trovejou e relampejou na tarde de hontem.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se: em Faxina com 11.0 e em Montevideo com 12.2.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção
do Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorologicas simultaneas a 0^h de Greenwich (9^h 07^m a. t. m. do Rio).
Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1910.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Maxima da vespera.	Minima da vespera		Direcção	Força		
Belém.....	760.9	23.0	33.0	22.4	21.7	ESE	5	Meio nublado	Incerto
Fortaleza.....	761.7	28.3	33.5	26.2	13.8	ESE	4	Meio nublado	Bom
Quixeramobim.....	761.8	28.6	30.5	23.8	19.3	ESE	6	Meio nublado	Bom
Natal.....	761.2	29.0	31.0	25.2	21.1	E	5	Meio nublado	Incerto
Parahyba.....	762.0	28.0	28.7	24.5	21.7	E	4	Meio nublado	Bom
Recife.....	761.9	27.0	29.1	24.0	23.1	WSW	3	Quasi nublado	Bom
Joazeiro.....	761.2	23.2	30.0	22.5	21.0	E	1	Meio nublado	Incerto
Aracajó.....	759.5	21.0	27.4	15.6	15.9	E	1	Quasi nublado	Bom
S. Salvador.....	762.6	27.1	30.8	21.2	21.1	NE	2	Meio nublado	Incerto
Ordina.....	762.9	24.0	30.0	15.5	17.7	Calma	0	Limpo	Bom
Caetité.....	761.5	26.9	30.1	23.8	22.8	NE	1	Quasi limpo	Bom
Ilhéos.....	759.3	—	28.7	17.8	—	NE	1	Quasi limpo	Incerto
Cuyabá.....	761.7	26.1	32.2	17.6	15.9	S	2	Meio nublado	Incerto
Montes Claros.....	760.9	20.8	25.0	16.0	11.5	E	2	Nublado	Bom
Uberaba.....	763.0	22.6	23.2	14.4	14.5	S	1	Meio nublado	Bom
S. Carlos do Pinhal.....	760.2	23.8	28.2	17.8	12.8	SE	1	Quasi limpo	Bom
Rio Claro.....	761.6	22.9	25.0	21.0	17.3	E	2	Nublado	Incerto
S. Paulo dos Agudos.....	761.5	21.9	27.4	15.4	12.8	S	1	Limpo	Bom
Piracicaba.....	761.9	21.3	30.6	16.3	14.8	S	1	Nublado	Incerto
Capital (Rio).....	762.6	21.4	25.0	16.5	14.6	Calma	0	Nublado	Incerto
Campinas.....	762.6	19.0	24.8	15.0	11.7	SE	1	Nublado	Incerto, chuviscos
Taubaté.....	762.5	23.0	25.0	22.7	17.3	WSW	2	Nublado	Ameaçador
Tatuhy.....	762.9	21.4	33.5	11.5	14.9	SE	2	Meio nublado	Bom
S. Paulo.....	765.4	18.4	25.0	18.2	13.0	SE	6	Nublado	Incerto
Jaguaribe.....	761.4	17.4	24.6	14.5	12.1	SE	2	Nublado	Incerto
Santos.....	764.0	14.6	21.1	17.4	11.4	SE	2	Nublado	Mão, chuva
Faxina.....	764.8	20.5	25.2	12.1	15.9	SE	5	Nublado	Mão, chuviscos
Iguape.....	764.5	20.8	23.2	18.5	12.3	NE	2	Nublado	Incerto
Guarapuava.....	—	21.5	30.0	17.6	12.9	N	6	Nublado	Incerto, chuviscos
Curytiba.....	765.6	19.0	22.0	18.0	13.5	S	4	Nublado	Incerto
Paranaguá.....	766.9	23.0	23.0	14.0	9.3	NE	6	Limpo	
Blumenau.....	765.9	18.0	22.0	18.0	13.1	E	5	Quasi limpo	Bom
Brusque.....	765.4	20.8	25.1	18.7	16.5	E	4	Limpo	Bom
Florianopolis.....	763.5	19.0	23.0	12.0	8.9	N	2	Limpo	
Posadas.....	765.8	20.5	21.1	16.2	10.0	W	4	Limpo	Bom
Corrientes.....	765.6	23.0	24.0	13.4	10.8	SE	2	Quasi limpo	Bom
Itaquy.....	762.9	23.0	26.0	7.0	5.1	SE	2	Limpo	
Santa Maria.....	766.9	21.0	25.0	10.0	7.7	N	2	Limpo	
Porto Alegre.....	766.3	20.5	20.5	14.0	19.1	NNW	3	Quasi limpo	Bom
Cordoba.....	766.5	18.0	22.0	10.0	9.5	NW	2	Limpo	
Bagé.....									
Rio Grande.....									
Mendoza.....									
Rosario.....									
Montevideo.....									
Buenos Aires.....									

OCCORRENCIAS

Em Barbacena trovejou hontem á tarde. Em Florianopolis choveu durante o dia e em parte da noite de hontem.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se : em Faxina com 11^o.5 e no Rio Grande com 13^o.4.

As observações com este signal + são de hontem.

MARCAS REGISTRADAS

N. 718

Certifico que a marca «Rhum Velho», pertencente a José Maximino Pereira Vianna, registrada na Junta Commercial do Recife, sob n. 718, foi depositada nesta junta em 17 de novembro do corrente anno, com o *Diario de Pernambuco* em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal. Inutilizavam duas estampilhas do valor de 1\$100, o seguinte: 26 de novembro de 1910.—*Honorio de Campos*, 1º official. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 709

Certifico que a marca «Pó de arroz—Rosidea», pertencente a João Guilherme Pontes, registrada na Junta Commercial do Recife, sob n. 709, foi depositada nesta junta em 17 de novembro do corrente anno, com o *Diario de Pernambuco*, em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal. Inutilizavam tres estampilhas do valor de 1\$100, o seguinte: 26 de novembro de 1910.—*Honorio de Campos*, 1º official. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.924

João Baptista Pereira, domiciliado á rua Conde de Eomfim n. 321, a; resenta a marca acima a qual é consistente em um rotulo estreito guarnecido de arabescos lenuo-se ao lado direito a pa'avra característica «Cilolo» acompanhada dos dizeres «Remedio infallivel na extracção de callos». A referida marca é usada pelo supplicante em um preparado para extracção de callos, variando em cores e dimensões, afim de garantir a sua propriedade fatri', comprehendido na classe 79. Inutilizava uma estampilha de 300 réis o seguinte: Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1910.—*João Baptista Pereira*. O director, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.924 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1910.—O director, *Fabio Leal*. (Collado ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 28 de novembro de 1910 :

Em ouro.... 168:856\$211
Em papel.... 235:455\$372 404:311\$583

Renda arrecadada de 1 a 28 de novembro de 1910..... 7.748:019\$497
Em igual periodo de 1909... 6.463:618\$621
Diferença a maior em 1910 1.284:400\$876

RECEBEDORIA DO DISTRICTO FEDERAL

Renda do dia 28 de novembro de 1910

Interior..... 37:922\$217

Consumo :

Fumo..... 3:657\$000
Bebidas..... 8:14\$400
Phosphoros... 12 00 \$000
Calçado..... 2:28\$000
Perfumarias... 334\$000
E. pharmaceu-
ticas..... 1:308\$000

Vinagre..... 144\$000
Conservas..... 2:295\$000
Chapéos..... 2:937\$000
Tecidos..... 15:051\$000 48:072\$400

Extraordinaria..... 23:600-532
Deposito..... 256\$030
Renda com applicação espe-
cial..... 2:710:977

112:562\$126
Renda de 1 a 26 de novembro
de 1910..... 1.865:985\$093

1:978:547\$229

Em igual periodo de 1909.. 1.557:537\$863

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e
Negócios InterioresFORNECIMENTOS A TODAS AS REPARTIÇÕES
SUBORDINADAS

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, no dia 12 de dezembro futuro, serão recebidas nesta directoria propostas para o fornecimento, durante o anno de 1911, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1º

Carvão de pe ira de New-Castle e Cardiff—preço por tonelada.

Grupo 2º

Farinha de trigo—preço de um sacco.

Grupo 3º

Café em grão e moído—preço de kilo.

Grupo 4º

Leite fresco de vacca—preço de litro.

Grupo 5º

Forragens: alfafa, farello, fubá grosso e milho—preço de kilo.

Grupo 6º

Assucar branco, mascavo e branco grosso—preço de kilo.

Grupo 7º

Aves e ovos—frangos e gallinhas—preço por unidade e duzia.

Grupo 8º

Pão, biscoitos, bolachas e roscas do barão—preço de kilo.

Grupo 9º

Carne fresca : de vacca, vitella, porco e carneiro—preço de kilo.

Grupo 10º

Objectos de expediente e de escriptorio — preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 11º

Generos alimenticios — preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 12º

Drogas, productos chimicos e preparados pharmaceuticos—preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 13º

Material cirurgico—preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 14º

Utensilios e vasilhame—preço conforme a unidade constante da relação.

Condições

1ª, todos os artigos serão de primeira qualidade e só se aceitam propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas que a directoria fornece aos concorrentes, os quaes as trarão com preço para todos os artigos no dia acima indicado, em envelopes fechados e com a indicação do grupo ;

2ª, as propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, sendo somente uma estampilhada e todas datadas e assignadas, sendo nella especificados, sem acrescimos, entrelinhas, emendas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos ;

3ª, os proponentes apresentarão documentos em original, ou publica forma, do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, relativos ao pagamento do imposto de industrias e profissões e alvarás de licenças para o 2º semestre do exercicio corrente ;

4ª, cada proponente depositará previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta repartição, a qual se dará somente até a vespera do dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de 5:000\$, em moeda corrente, ou apolices da divida publica, ao portador, para garantia de cada proposta ;

5ª, dar-se-hão guias para deposito de garantia de propostas somente aos negociantes que exhibirem carta de matriculados na Junta Commercial e documentos, em publica forma ou em original, do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, provando ter pago impostos concernentes aos artigos que pretendem fornecer ;

6ª, para cada grupo lavrar-se-ha, opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito de 1:000\$, para os grupos 2º, 3º, 4º, 7º e 13º; de 3:000\$, para os 6º, 10º e 14º; de 5:000\$, para os 1º, 5º, 8º, 9º, 11º e 12º ;

7ª, as propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 2 horas da tarde de 12 de dezembro futuro ;

8ª, os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado, exigindo pagamento immediato, os artigos de que necessitarem para consumo, pelos preços dos contractos ;

9ª, fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, que por esta directoria for publico, perderá o direito á caução ;

10ª, a inscripção encerrar-se-ha ás 3 horas da tarde do dia util anterior ao marcado (10 de dezembro de 1910) para o recebimento e abertura das propostas. O concorrente que até aquelle dia não exhibir o documento comprovativo da caução no Thesouro Nacional, não será chamado no dia do recebimento de propostas ;

11ª, os generos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios serão entregues a bordo do vapor que os tem de conduzir á Ilha Grande ;

12ª, as propostas que contiverem preços superiores aos correntes no mercado não serão tomadas em consideração, á vista da lettra b do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909 ;

13ª, o fornecimento para o grupo 9º—Carne fresca—será somente de gado abatido no matadouro publico de Santa Cruz ;

14ª, as propostas para o fornecimento do grupo 10º deverão ser acompanhadas de amostras de todos os artigos constantes da relação ;

15ª, os contractantes ficarão obrigados a pagar a importancia do preço dos artigos

que forem comprados por sua conta ou deixarem de fornecer ou substituir, além da multa de 50 % sobre o seu valor, quando não os fizerem entrar no prazo estipulado;

16ª, os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional;

17ª, para fornecimento de farinha de trigo, poder-se-hão habilitar os commerciantes que tenham pago impostos relativos a padaria e para os grupos—café e assucar—os que o tiverem para generos alimenticios de 1ª ou 2ª classes, ou vinhos por grosso, etc.

Nesta concorrência serão observadas as seguintes disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, que lhe são applicaveis:

a) a questão do idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas;

b) as propostas devem ser abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir á essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra;

c) as propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerce. Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem ap nas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

d) a concorrência (preferencia) cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra;

e) é licito ao Governo estipular uma segunda condição, que, no caso de absoluta igualdade entre duas propostas com o direito á melhor classificação, sirva para decidir a quem cabe a preferencia.

Directoria de Contabilidade, 10 de novembro de 1910. — O director geral, J. C. de Souza Bordini.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico aos interessados que amanhã, 30 do corrente, serão chamados a exame os seguintes alumnos:

Perspectiva e sombras

(A's 11 horas)

1. Adolfo Moralês de los Rios y de Cuadra.
2. José Marques de Azevedo.
3. Henrique Costa.
4. Justino de Mello.
5. Elisiario da Cunha Bahiana.

Historia e theoria da architectura

(A's 11 horas)

1. Armando Alves de Faria.
2. Clodoaldo Augusto de Souza Gouvêa.
3. Sothar Kastrup.

Noções de topographia e desenho top graphico

(A's 7 1/2 horas)

1. D. Arinda da Cruz Sobral.
2. Raymundo Miranda Leão.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 29 de novembro de 1910. — Diogo Chalço, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta Directoria Geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 2ª delegacia de saude:

Hamilear Nelson Machado, proprietario do predio á rua Pedro Americo n. 79, multado em 200\$, por não ter cumprido o termo de intimação n. 4.470 expedido de accordo com o laudo de vistoria n. 4.436, relativo ao preço sito á rua e numero acima mencionados, infringindo o § 1º, art. 98, do citado regulamento.

Pela 9ª delegacia de Saude:

Cherubina da Conceição Motta, multada em 50\$, por não ter comunicado, por escripto, a delegacia que ficára deshabitada sua casa á rua Durão n. 79, infringindo o paragrapho unico, art. 87, do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, em 29 de novembro de 1910. — O secretario interino, Cassio B. de Rezende.

Revisão de jurados

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz de direito da 1ª Vara Criminal, etc.:

Faz saber aos que o presente virem ou possa interessar que, em observancia ao disposto nos arts. 95 e 97 do decreto n. 5.561, de 19 de junho de 1905, e para execução do art. 111, do referido decreto, lhe foram remetidos pelas repartições publicas abaixo mencionadas as listas dos cidadãos aptos para servirem como jurados no anno de 1911 proximo futuro, e assim, nos termos do art. 98 do supracito decreto, convida todos os interessados a reclamarem dentro do prazo de 10 dias, contados da publicação deste, contra a indevida inscripção, inclusão ou omissão:

RECEBEDORIA DO DISTRICTO FEDERAL

Contribuintes do imposto de industrias e profissões

(Continuado do n. 272)

José Araujo Rangel.
José Mattoso S. G. Corrêa.
Joaquim Pinto Portella (Dr.)
Joaquim Augusto Ferreira.
Joaquim de Oliveira Mattos (Dr.)
Joaquim Pereira da Silva.
João Baptista Lopes.
João Alves Morais (Dr.)
João Lobo Vianna (Dr.)
José Agostinho dos Reis.
José Afonso B. Mello (Dr.)
Joaquim A. C. Lago.
José Antonio Teixeira.
Joaquim Pires Ferreira (Dr.)
José Joaquim Nascimento.
José A. de Paula Costa.
José M. Leitão da Cunha (Dr.)
João A. K. de Godoy Botelho.
José Oliveira Coelho.
José Ferreira.
José Antonio Chaves.
José de Souza Rabello.
João Leopoldo Leal.
Joaquim Gomes Jardim
João R. Fonseca Hermes (Dr.)
James Darcy (Dr.)
João V. Pareto (Dr.)
João V. Pareto Junior (Dr.)
José Marianno da Cunha (Dr.)
José N. de Almeida Pinto (Dr.)
José Pinto de Mendonça (Dr.)
José Cerqueira Borghat (Dr.)
João R. Carneiro Mendonça.

José Azevedo Silva (Dr.).
José Duarte Vasconcellos (Dr.).
José Claudio da Silva.
João P. Couto Ferraz Junior.
José Rodrigues Peixoto.
José Valentim Dunham.
José Luiz de C. de Mendonça (Dr.).
José Fernandes Veiga (Dr.).
João Candido Murtinho.
João Severiano da Silva.
José Corrêa Oliveira.
João de Alencar Lima.
João Antunes Guimarães.
João Teixeira Soares.
José Chapot Prevost.
José Bento de Faria.
José Gomes da Cruz.
João Pinto Simões Filho.
João M. Carvalho Sobrinho (Dr.).
Jayme de Araujo.
João Augusto Machado.
José Moreira Silva Santos.
João Domingos Pereira.
João Rodrigues Chaves.
João Marques (Dr.).
José Furtado C. de Mendonça (Dr.).
José Schmitt.
José Antonio Silva Guimarães.
José Barros Brotero (Dr.).
Jorge Franco (Dr.).
José da Rosa Pereira Junior.
Jacintho Victorino Calvas.
Justiniano Cunha Machado.
Januario L. Fonseca.
João Arnaldo Mutzénbecker.
João Francisco Pontes.
João de Souza Valle Junior.
João Antonio Carvalhaes.
João Pereira Miranda.
João de Barros.
João M. Gonçalves Miranda.
João Baptista Pereira Junior.
Joaquim José de Pinho.
Joaquim Pereira da Motta.
Joaquim Fernandes Ferreira.
Joaquim B. Miranda.
Joaquim A. de Souza.
José Corrêa.
João A. Ribeiro de Almeida.
João de Carvalho.
José Fernandes Campos.
José Martins de Castro.
José Rodrigues Maciel.
José Gomes Araújo Quintella (Dr.).
João Constancio Jesus (Dr.).
José Gomes da Cruz.
José Joaquim Pereira.
José Lopes da Silva.
José Pinto Teixeira.
Jovino José dos Santos.
J. F. Nazareth.
J. A. Alves Martins.
J. M. Carvalho.
Jonathas Pereira.
José Thomaz Aquino e Castro.
José Carlos V. Ferraz Filho (Dr.).
José Sampaio Vianna (Dr.).
João Alves Monte (Dr.).
José Soares Moraes.
Joaquim Dutra Silveira.
João Diniz Drummond.
João José de Castro (Dr.).
Joaquim Saldanha Samico (Dr.).
João Juliano Manso Sayão.
João Nogueira Borges.
Joaquim Abilio Borges.
José de Oliveira e Silva.
José Garcia de Castro.
João da Silva Torres.
João Vaz Pinto.
José Vieira Junior.
José da Cunha Torres.
José Rezende Carvalho.
João Pereira da Silva.
José Constancio B. França.
João Manoel Gonçalves.
Joaquim da Silva Barros.

Joaquim Mathias Andrade.
João Jacintho Vieira.
José Nogueira de Pinho.
J. de Paula Almeida.
José Maria de Oliveira.
José Pacheco.
João Pinto R. Cezar (Dr.).
José A. Faria Almado.
Joaquim A. José Coutinho.
Julio de Araújo.
João Antonio da Silva.
João Simões Corrêa.
José Procopio de Campos.
J. C. Ferreira Junior.
Joaquim Chagas.
João J. Pereira Guimarães.
José Agostinho Costa Souza.
João Bulhões M. Malta (Dr.).
José Francisco B. Netto.
João José de Araújo.
José da Silva B. Brigerio.
João José da Silva.
J. S. Monteiro Braga (Dr.).
José de Azevedo Botelho.
José de Almeida Pires (Dr.).
J. Bello de Amorim (Dr.).
Joaquim da Silva Araújo.
João Corrêa.
José Loureiro.
José Feliciano Araújo (Dr.).
José Ferreira Cabral (Dr.).
J. B. de Lima.
João Moniz Barreto.
José Ribeiro Junior.
João Francisco Freire.
J. Pereira Cardoso.
José Sebastião de Souza.
José de Medeiros.
José Jorge.
João Gomes Santarém.
J. M. da Costa.
José Maria da Costa.
Jacintho G. Pereira.
João F. de Abreu.
João Nascimento Torgas.
João L. de Oliveira Barreto.
José J. Dias Paredes.
José Ribeiro Pereira.
José Antonio da Silva.
Jovino C. Quintanilha.
José F. da Silva.
José Medrado Pinheiro.
José Vidal.
José A. Tinoco.
José Pereira Tavares.
José Cupertino de Souza.
Lourenço C. de Albuquerque.
Luiz T. de Barros Junior (Dr.).
Luiz Paiva (Dr.).
Leocadio Chaves (Dr.).
L. Peixoto.
Leandro de Almeida Ribeiro (Dr.).
Luiz Washington.
Luiz Cunha Filho.
Luiz Cataldo.
Luciano Corrêa Lima.
Irineu Silva (Dr.).
Licídio A. Cardoso.
Leopoldo O. Lorena.
Lafayette Freitas (Dr.).
Leoncio Gualberto (Dr.).
Lopes Ribeiro.
Luiz Coutinho S. Maior.
Luiz Gualberto (Dr.).
Lincoln de Araújo (Dr.).
Ladislau Dias Cunha.
Leonido Ribeiro (Dr.).
Luiz Soares Souza H. Junior.
Lauro Nery Machado.
Luiz Martins.
Luiz Barbosa (Dr.).
Lucio Leal.
Leonardo Silva Guimarães.
Luiz Bernardes de Oliveira.
Luiz Simon.
Leonel Reis Querido.
Lazaro José do Rego.

Leopoldino Oliveira Barros.
Laudelino Motta.
Lino Teixeira (Dr.).
Leonel Luiz V. Dantas.
Luiz Ferreira Nascimento.
Luiz Marques Dias.
Lauriano Brazil.
Mario de Toledo. (Dr.).
Mario Pinheiro (Dr.).
Manoel Murtinho Nobre (Dr.).
Mario Ferreira (Dr.).
Manoel Henrique F. Portella (Dr.).
Manoel Coelho Rodrigues.
Manoel Porfírio O. Santos (Dr.).
Marcos Bezerra Cavalcanti (Dr.).
Manoel Murtinho Filho.
Manoel A. Silva Campos.
Mario Nazareth.
Manoel José Silva Reis.
Manoel Muniz Freire.
M. de Castro.
Manoel Bessa.
Manoel Francisco Quadros.
Manoel F. Santos Lisboa.
Manoel Tavares P. Oliveira.
Manoel André Rodes.
Manoel Ferreira Santos.
Martins Manoel.
Manoel Camara Vieira.
Manoel Antonio Silva.
Manoel C. de Castro.
M. F. Morgado.
Manoel Ferreira Franca.
Manoel A. C. Brancante (Dr.).
Manoel Ferreira dos Santos.
Manoel José Duarte (Dr.).
Marcos B. dos Santos (Dr.).
Mario Bastos.
Manoel Olegario Ferreira.
Manoel Brazil Amado.
Manoel Duarte Barrocas.
Mario Valverde (Dr.).
Manoel Dias Seixas.
Manoel Pinheiro.
Matheus Gama (Dr.).
Manoel Silva e Souza.
Manoel Teixeira da Costa.
Manoel Costa Macedo.
Manoel Lobato Cunha.
Manoel Baptista.
Manoel Pereira da Cunha.
Marciano H. do S. Souza.
Manoel Herculano.
Manoel G. de Almeida Junior.
Maximiniano Maciel.
Maximiniano Maciel (Dr.).
Manoel Cotrim (Dr.).
Mario Gouvêa (Dr.).
Manoel Francisco de Mello.
Manoel F. de Andrade.
Manoel José Fiuza.
Manoel Souza Bastos.
M. Gomes da Fonseca.
M. Elias de Freitas.
Manoel M. Borba.
Manoel Cardoso Carvalho.
Manoel M. Nascimento.
Miguel Antonio Rabello.
Manoel José de Abreu.
Marcollino Affonso.
Norberto de Oliveira Monteiro.
Nicanor L. do Nascimento.
Norberto Figueiredo.
Norberto Cunha Ferreira.
Nestor Serra.
Nelson Moura.
Nabuco de Freitas (Dr.).
N. Pereira de Souza.
Nery da Costa.
Nivaldo Fortes.
Oscar Gradot.
Oscar de Souza (Dr.).
Ovidio Meira (Dr.).
Octavio Rego Lopes (Dr.).
Octavio Souza Leão (Dr.).
Oswaldo C. Oliveira (Dr.).
Octavio Carvalho Camara (Dr.).

Octavio Francisco Macedo (Dr.).
Octavio Porto.
Octavio M. da Silva (Dr.).
Octavio Guimarães (Dr.).
Oscar Varady (Dr.).
Oscar Rocha Cardo o (Dr.).
Oscar Machado.
Oscar de Castro.
Oscar de Sá.
Octavio Teixeira da Silva.
Olinino J. C. Guimarães.
Oscar Rodrigues Azevedo.
Oscar Almeida Gama.
Olympio A. R. Fonseca (Dr.).
Oscar Menezes Pamplona.
Octavio Miranda.
Olympio Silva Pereira.
Ozorio Athayde Cruz.
Oscar Rodrigues.
Otton Pimentel (Dr.).
Ovidio Rocha Machado.
Otton Drummond (Dr.).
Ozorio Guimarães (Dr.).
Oliveira Aguiar (Dr.).
Oliveira Santos (Dr.).
Oliveira de Menezes (Dr.).
Oswaldo O. Braga.
Octavio Pinto.
Octavio José Madruga.
Paulo Silva Araújo (Dr.).
Paschoal Campos.
Paulo de Lacerda (Dr.).
Paulo Vianna (Dr.).
Pedro Guimarães.
Pamphilio Caldeira.
Pedro de Oliveira.
Pedro de Bruno.
Paulino Reis.
Pedro Guimarães.
Pedro Moreira.
Pedro Affonso Rodrigues.
Polibio O. Peres.
Paulino José Telles.
Pedro Graça.
Pedro Hugo do E. Santo.
Pedro Garcia Fialho.
Pedro Ferreira.
Rodovalho de Freitas (Dr.).
Raphael Costa.
Raul Leite Cunha (Dr.).
Roberto Paiva Coutinho (Dr.).
Ramiro R. Teixeira.
Roberto Souza Lopes.
Ricardo Dorat.
Rolando Röhe.
Raul M. Bittencourt (Dr.).
Raul Manrya.
Rodolpho Guimarães.
Rodolpho S. Rego.
Raul de Barros Henrique.
Romualdo P. Silva Junior.
Ramiro R. Ferreira.
Raphael Ferreira Pinto.
Raul Pinto Braga.
Raul J. Carrazedo.
Raymundo Nunes.
Rodolpho Chapot Provost.
Severino da Silva.
Silvestre Moreira.
Samuel Mamede Antunes.
Salvador Consentino.
Silva Paranhos.
Silvino Ribeiro.
Sebastião A. V. Silva.
Silvino S. Macedo.
Sergio M. Portella.
Seraphim S. Oliveira.
Sabino de Moura.
Sabino dos Santos. (Dr.).
Sanches Barros Pimentel (Dr.).
Sanches B. Pimentel Junior (Dr.).
Sebastião P. Tamborim Guimarães (Dr.).
Salvador Felício dos Santos (Dr.).
Theodoro Gomes (Dr.).
Theodoro Laangard.
Theophilus M. Castro.
Thomaz Araújo Almeida.

Theodoro Lopes A. Sobrinho.
Theophilo R. Fonseca.
Thomé Cavalcante (Dr.).
Thimotheo A. Teixeira.
Thomaz C. de Albuquerque.
Torquato José F. Couto (Dr.).
Theden Medeiros (Dr.).
Theophilo Souza Lima.
Ulysses dos Santos Pontes.
Urbano Figueira (Dr.).
Ubaldo do Amaral Fontoura.
Ulysses Vianna (Dr.).
Vasco J. S. Vasconcellos.
Victorin, Maia Junior (Dr.).
Ver'simo Passos Araguaya.
Vicente Paula Barcellos (Dr.).
Valeriano Ramos (Dr.).
Victor David (Dr.).
Waldemar de Carvalho.
Walfrido B. de Oliveira (Dr.).
Zeferino de Farias (Dr.).
Zacharias Gomes Estrella.
Zacharias Borges Araújo.
Zeferino de Menezes.
Zopyro Goulart (Dr.).

LABORATORIO NACIONAL DE ANALYSES

Alfredo Carneiro Ribeiro Luz (Dr.).
Alfredo Francisco Lopes.
Alexandre Rangel de Abreu.
Antonio Prado Valladares (Dr.).
Alfredo Lima e Souza.
Bolívar Bastos Ribeiro.
Carlos José Gonçalves Cardoso.
Du'co Faria da Cunha.
Evaristo da Veiga e Souza.
Herculano Calmon Siqueira.
Homero Campista Junior.
João Alves Baptista.
José Cavalcanti Vieira (Dr.).
Julio Abreu Gomes.
José Honorio Menelik (Dr.).
Luiz Antonio Araújo Lima.
Luiz Affonso Faria.
Luiz Vieira Simões.
Manoel Cypriano N. Campos.
Octavio Alves Barroso.
Petro Mathews Junior.
Venancio Gonçalves.

DIRECTORIA DA DESPEZA PUBLICA

Adolpho Castro Leal.
Adolpho Duarte de Souza.
Affonso Carvalho Brito.
Affonso Duarte Ribeiro.
Aquilberto Muniz Telles.
Alberto Paula e Silva.
Alredo Regulo Vald taro.
Alfredo Seabra.
Alípio Fernandes Barros.
Anthero O. Siqueira.
Antonio Benedicto Veiga Jardim.
Antonio Bezerra de Menezes Filh..
Antonio Cezario Figueiredo.
Antonio Eustaquio Coelho.
Antonio José Marques Zamith Junior.
Antonio Paula Mamede.
Armando Rocha Mello.
Arthur Dias da Costa.
Bernardo Hilario Alves Silva.
Caetano de Lamare Garcia.
Caetano Luiz Machado Junior.
Carlos Augusto Naylor Junior (Dr.).
Celso Augusto da Silva.
Dario de Oliveira.
Dominato Pinto Ribeiro.
Eduardo Rocha Lima.
Eliã Souto Filho.
Euel des Oliveira Aguiar (Dr.).
Fernando de Abreu.
Francisco Corrêa Leal.
Francisco Santos Marques.
Francisco T. Lyra Oliveira.
Frederico Antonio C. Menezes Souza.
Frederico Carlos Cunha Junior.
Frederico Olympio de Jesus.

Genulpho Freire Fonseca.
Graciliano Eugenio Müller.
Guilherme Peres da Silva.
Hilario Luiz Leitão.
Italo Perterle.
Jeronymo Maximo Nogueira Perillo.
João Cordovil Pires da Silveira.
João Drumonl Camargo.
João Ferreira da Costa.
João Mendes.
Joaquim Almeida Pires.
Joaquim Campos Maciel.
Joaquim Francisco Borges.
Joaquim Secco.
José Alencar Toscano Barreto.
José Augusto Corrêa.
José Braz de Siqueira.
Jovino Martins.
Luuro Bransford.
Lecnarlo Costa Netto.
Leopoldo Feliciano Dias Costa.
Mario Clark Mass.
Moyses Miranda.
Olympio Barreto.
Raul Moraes Cahet.
Raymundo M. Gom's Rocha.
Roberto Leonidas Lapagasse.
Ricardo José Silva Graça.
Ricardo Leão Martin Moura.
Ricardo Pinheiro Vasconcellos.
Sylvio Gonçalves.
Sylvio Valentim Oliveira.
Vespasiano Magno Carvalho Tourinho.

TELEGRAPHOS

Alberto Coutinho Fernandes (Dr.).
Aberio Emilio do Amaral.
Alvaro Rodopiano Gonçalves dos Santos.
Augusto do Espirito Santo Fontenelli.
Anselmo dos Santos Souza.
Antonio Joaquim Pagnet.
Alfredo de Lima Albuquerque Mello.
Augusto Gonçalves Marques.
Augusto Diogo Tavares.
Arthur Napoleão Baptista.
Attila Pinheiro.
Alberto de Oliveira Figueiredo.
Anerio Ponce Monteiro de Barros.
Anerio do Espirito Santo Fontenelli.
Arma do de Mattos Corrêa.
Annibal Pinto.
Alvaro Augusto Martins.
Amaleu de Sá.
Angelo José Alves.
Braziliano Petra Padilha.
Carlos Marques Leite.
Carlos Frederico Chrookatt de Sá.
Colo Christiao Dezaugart.
Cypriano Ferreira dos Santos.
David Florancio de Massau.
Domingos Ribeiro de Almeida.
Eduardo Delduque.
Elizeo Vieira Fernandes.
Edgard Barlosa de Barros.
Evaristo Ferreira da Veiga.
Eurico da Costa Mendes.
Franco Paulo Storilo.
Francisco do Nascimento Barbosa.
Franklin Guimarães.
George Ricardo Grimmmer.
Guilherme de Azambuja Neves.
Gervazio Marques Mancebo.
Herberto de Seixas Filgueiras (Dr.).
Honorio José Alves.
Henrique Baptista Mendes Salgado.
Heirique Ignacio de Faria.
Heitor Guimarães.
Innocencio Serzedello C. Machado.
José Fernandes Ribeiro da Costa.
Julio de Mattis Corrêa.
João Barreto da Costa Rodrigues.
Jacinto Alves da Silva.
José Thomaz de Souza Pinto.
José Augusto Martins.
Joachim Julio de Proença (Dr.).
Joaquim Ovidio da Silva Castro.

José Cotta.
João Alves Guimarães Cotta Sobrinho.
João Baptista Couto de Oliveira.
João Hedro Ziegler.
João Thomaz Cardoso.
João José Freire.
João Courseil.
João Soares do Pinho.
José Maria Frigoso de Mendonça (Dr.).
José Luiz de Carvalho.
Leopoldo José de Menezes.
Ludovico Homem da Rocha.
Luiz de Oliveira Figueiredo.
Luiz Augusto de Lima Cupertino Durão.
Manoel Ferreira Simões Ayres.
Marcello Chaves Barcellos.
Manoel Carneiro de Colofredo Soares.
Mathias José Pereira.
Nicoláo Sampaio.
Noé Marial.
Pamphilo José Alves de Oliveira.
Peiro de Freitas Gonçalves de Castro.
Pio Cezar Pinheiro de Mattos.
Pamphilo Laurindo Alves.
Raul Silva.
Raymundo Paes Ribeiro de Navarro Junior.
Regulo Ramalho.
Ricardo Lindgren.
Rodrigo Saavedra DurJo.
Severino Soares de Freitas.
Salvador Ignacio de Oliveira.
Thomaz José Folco.
Thyrso Queirolo Martins de Souza (Dr.).
Ulysses Reis Araújo Góes.
Washington Garcia (Dr.).
Venancio de Figueiredo Neiva.

HOSPICIO NACIONAL DE ALIENADOS

Alvaro Anirade Ramos (Dr.).
Anelo Carlos Albuquerque Mello.
Antonio Dominand Martins.
Antonio Fernandes Figueira (Dr.).
Antonio Joaquim Costa Guedes.
Augusto Araújo Gonçalves.
Carlos Mattoso Sampaio Corrêa.
Domingos Alberto Nibey (Dr.).
Euzebio Queiroz Mattoso Maia (Dr.).
Manoel Cerqueira Carvalho.
Humberto Netto Gotuzzo.
João Mello Mattos.
José Chardinal d'Arpenas (Dr.).
Juliano Moreira (Dr.).
Juvenil Rocha Valle (Dr.).
Mario Pinheiro de Andrade (Dr.).
Rodolpho Chapot Prevost (Dr.).
Simplicio Lenos Braule Pinto (Dr.).
Ulysses Machado Pereira Vianna Filho (Dr.).

E para que chegue ao conhecimento dos interessados se passou o presente, que será publicado no *Diário Official*. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão do 1º officio do jury, o subscrevi.—*Alfredo Machado Guimarães*.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. Dr. director faço publico que, tendo Cassiano Caxias dos Santos, D. Amalia Azevedo da Motta, Elpidio da Costa Veiga e Manoel Luiz Rebello, requerido por aforamento, o primeiro, as terras nos logares denominados Ribeirão das Pedras, Buraco Fundo, Ribeirão do Zabumba e Vallão da Louça, ao todo quasi 35 alqueires, no municipio de Itaguahy; a segunda, o terreno alagadiço e desmembrado do lote n. 2, á rua Maria, com 44 metros de frente; o terceiro, o terreno alagadiço e desmembrado do lote n. 3, á rua Maria, com 22 metros de frente; e o quarto, o lote n. 32, todos na Fazenda Nacional de Santa Cruz, e nos quaes os requerentes possuem bemeitorias, são convidados aquelles que porventura tenham

quaesquer reclamações ou opposições a fazer contra os ditos aforamentos ou contra o domínio das referidas bemfeitorias a apresental-as dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria tecnica do Patrimonio Nacional, 3 de novembro de 1910.— *Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Manoel Peres requerido por aforamento os lotes de terrenos á Estrada Sapucahy, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, onde tem bemfeitorias, são convidados aquelles que, por ventura, tenham quaesquer reclamações ou opposições a fazer á concessão do dito aforamento, ou ao dominio das referidas bemfeitorias, a apresental-as dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-Directoria Technica, 21 de novembro de 1910.—*Christino do Valle*, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

QUARTO DISTRICTO

Estando concluido o lançamento do imposto de industrias e profissões para o proximo exercicio de 1911, previne-se aos interessados, de ordem do Sr. director e de accordo com o disposto no art. 21 do regulamento annexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, que, em relação ao exercicio anterior, fizeram-se as seguintes alterações:

Rua da Assembléa:

N. 23, Dias & Maceira, augmentado para 4:800\$000.

N. 45, Almeida Junior & Comp., augmentado para 4:800\$000.

N. 45 (sobrado), Lourenço de Souza, augmentado o valor locativo para 2:400\$000.

N. 63, Angelino Stamile & Irmão, alfaiates, vendendo fazendas, e valor locativo de 4:200\$000.

N. 73, J. P. de Azevedo & Comp., augmentado o valor locativo para 6:000\$000.

N. 73, (sobrado) Dr. Linneu Silva, medico.

Dr. Gama Rodriguez, melico.

Dr. Frederico de Faria Ribeiro, melico.

Dr. Adolpho Possolo, melico.

N. 75, Carlos Klunge & Comp.—Alterada a classificação para botequim e augmentado o valor locativo para 3:600\$000.

N. 117, João Arthur Wrambach—Augmentado o valor locativo para 7:200\$000.

N. 8, R. Antunes—Augmentado o valor locativo para 5:400\$000.

N. 8, (sobrado) Honorio Macedo, advogado.

Balthazar Dias, dentista, com o valor locativo de 600\$000.

Joaquim de Souza Ismeas Filho—Servicos não especificados e valor locativo de 1:200\$000.

N. 10, A. M. Machado & Comp.—Augmentado o valor locativo para 4:800\$000.

N. 12, Dr. Nestor Serra, dentista, com o valor locativo de 1:200\$000.

N. 14, Dr. Affonso Ferreira, melico.

N. 20, Dr. Frederico Eyer, dentista, com o valor locativo de 1:200\$000.

Dr. João Marques, advogado.

N. 22, Carneiro & Pedreira — Cartões postaes e valor locativo de 400\$000.

Mancel Rodriguez—Sapateiro e 600\$000.

N. 26, Dr. Eduardo Rodriguez, melico.

N. 28, João Francisco de Azevedo—Augmentado o valor locativo para 3:600\$000.

N. 34, Dr. Candido de Abreu, medico.

N. 46, Dr. Olavo Rocha, melico.

Dr. Crissiuma Filho, melico.

N. 52, Dr. Antonio Nogueira, melico.

N. 68, Ribeiro Alves & Comp.—Augmentado o valor locativo para 6:000\$000.

Dr. Americo Vêga, melico.

Silvestre Moreira e Raymundo Nunes, dentistas, com o valor locativo de 1:680\$000.

N. 74, Maina, Irmão & Comp.—Augmentado o valor locativo para 8:400\$000.

N. 98, Dr. Aloysio de Castro, melico.

N. 103, Rocha Leal & Comp.—Augmentado o valor locativo para 10:800\$000.

Leão Abreu—Bilhetes de loteria, valor de 2:400\$000.

Fontana Felix, o graxador, com o valor locativo de 720\$000.

Rua do Aqueducto:

N. 142, José Esteves Pinto de Almeida—Alterada a classificação para lenha.

Ns. 63 a 74, Luiz Pereira da Silva—Hospedaria com o valor locativo de 9:600\$000.

Rua do Curvello:

N. 7, Aurelio de Moraes—Louça de barro, com o valor locativo de 430\$000.

Rua do Cotovello:

N. 61, Antonio José Ventura—Murceaire, com o valor locativo de 1:200\$000.

N. 61, Antonio Alves do Vall—Commodos sem mobilia e com o valor locativo de 6:000\$000.

N. 66, Gomes & Comp.—Caixas com o valor locativo de 1:800\$000.

Rua Clapp:

N. 3, Manoel Francisco Quadros—Embarcações miudas e valor locativo de 2:100\$000.

N. 36, J. da Cunha & Comp.—Valor locativo de 2:400\$000.

N. 54, Adolpho Gusberti—Valor locativo de 3:000\$000.

Rua D. Manoel:

N. 10, Gomes Braga & Comp.—Carpinteiros, com o valor locativo de 3:000\$000.

N. 14, Abilio José de Andrade — Valor locativo de 1:200\$000.

N. 16, Joseph Girard—Valor locativo de 3:000\$000.

N. 53, Bastos e Cidade—Calçado, pequena escala (mercador), com o valor locativo de 3:000\$000.

N. 66, Zallio Estrella & Comp. — Fabrica de chapcos, com o valor locativo de 3:600\$000.

Rua Dr. Joaquim Nabuco:

N. 42, João Polleti—Alugador de bicyclettes, com o valor locativo de 1:800\$000.

N. 50, Washington Cesar & Comp.—Valor locativo de 6:000\$000.

N. 53, Washington Cesar & Comp.—Valor locativo de 2:400\$000.

N. 112, Luiz Augusto Ciedaro—Alfaiate, sem fazendas, com o valor locativo de 600\$000.

N. 112, Silvestre Candido & Comp.—Aves para alimentação, com o valor locativo de 1:200\$000.

Rua D. Luiza:

N. 65, Maria Augusta Xavier—Commodos sem mobilia e com o valor locativo de 3:600\$000.

Rua D. Carlos I:

N. 35, Jorge Conde—Sapateiro, com o valor locativo de 400\$000.

N. 10, Francisco Del Conde—Alterada a classificação de sapateiro para cartões postaes.

Ns. 71/3, Jorge Couto—Commodos sem mobilia e com o valor locativo de 4:800\$000.

Rua Fialho:

N. 20, Domingos da Silva Amorim — Augmentado o valor locativo para 7:200\$000.

Rua Fluminense:

N. 14, José do Amaral—Commodos sem mobilia e com o valor locativo de 3:000\$000.

Rua da Gloria:

N. 40, J. Barreiros—Hospedaria com o valor locativo de 8:400\$000.

Ns. 68 e 72, Mme. Bertho F. Davids—Augmentado o valor locativo para 30:000\$000.

N. 90, Manoel Vieira Fontes — Valor locativo de 2:400\$000.

Rua da Lapa:

N. 39, Pulha & Irmão — Dourador, com o valor locativo de 600\$000.

N. 61, Souza & Silveira—Valor locativo de 840\$000.

N. 89, Antonio Graciani—Tintureiro, com o valor locativo de 1:320\$000.

N. 46, Arnaldo dos Santos—Cartões postaes, com o valor locativo de 90\$000.

N. 52, Manoel Pereira da Rocha—Cartões postaes, com o valor locativo de 960\$000.

N. 62, Adriano Candido Fernandes—Cartões postaes, com o valor locativo de 600\$000.

Rua da Misericordia:

N. 43, João Martins Carloso—Augmentado o valor locativo para 3:000\$000.

N. 45, Lino & Moreno—Augmentado o valor locativo para 960\$000.

N. 45, José Duarte Ferreira—Valor locativo de 900\$000.

N. 53, Joaquim de Magalhães—Aposentos mobiliados, com o valor locativo de 6:000\$000.

N. 57, Luiz Camuyrano—Deposito, com o valor locativo de 3:000\$000.

N. 73, M. Torres & Comp.—Cereacs e outros generos, com o valor locativo de 1:200\$000.

N. 83, Roseno Martinez—Moveis usados, com o valor locativo de 2:400\$000.

N. 115, Pedro Versille—Bombeiro hyraulico, com o valor locativo de 1:440\$000.

N. 6, Rodrigues & Rocha — Augmentado o valor locativo para 3:000\$000.

N. 30, Eugenio Silveira da Costa—Cartões postaes, com o valor locativo de 720\$000.

N. 34, Nicola Carvano—Bilhetes de loteria, com o valor locativo de 1:200\$000.

N. 66, D. J. Valle — Valor locativo de 1:200\$000.

N. 106, Antonio Ferreira—Valor locativo de 960\$000.

N. 122, Antonio Lucio da — Valor locativo de 1:800\$000.

N. 121, Ertola Giuseppe—Valor locativo de 2:400\$000.

N. 150, Raul C. Pinheiro & Couto—Augmentado o valor locativo para 3:600\$000.

Rua do Mercado:

N. 13, Cunha, Pinho & Comp.—Valor locativo de 5:000\$000.

N. 35, Angelino Simões & Comp.—Valor locativo de 3:600\$000.

N. 36, Soares, Cunha & Comp.—Augmentado o valor locativo para 4:800\$000.

N. 34, Fernandes Moreira & Comp.—Valor locativo de 9:600\$000.

Rua Pedro Ameri o:

N. 82, José Martins — Cartões postaes e 600\$000.

N. 100, Campos & Costa—Generos alimenticios de 2ª classe e valor locativo de 1:440\$000.

Rua de S. José:

N. 17, J. P. da Cunha Pinto—Valor locativo de 1:440\$000.

N. 31, M. G. Gonçalves & Comp.—Valor locativo de 2:400\$000.

N. 33, Eduardo da Costa Ferreira—Valor locativo de 2:400\$000.

N. 59, Lourenço Costa & Comp.—Valor locativo de 3:000\$000.

N. 67, L. Escudier & Comp.—Valor locativo de 2:400\$000.

N. 69, Amaral Guimarães & Comp.—Deposito de vinhos por grosso, com o valor locativo de 3:000\$000.

N. 8, J. P. da Cunha Pinto—Valor locativo de 1:800\$000.

Ns. 20 e 22, Marques Velloso & Comp.—
Aumentado o valor locativo para 4:800\$000.

N. 26, Brandão Aves & Comp.—Valor
locativo de 4:800\$000.

N. 58, A. C. de Aguiar—Valor locativo
de 2:400\$000.

N. 63, J. Gonçalves & Comp.—Pharmacia,
com o valor locativo de 3:000\$000.

Ns. 72 e 78, Amaral, Guimarães & Comp.
—Alterada a classificação para vinho por
grosso ou em grande escala.

N. 74, Ballerici & Paci—Valor locativo
de 6:000\$000.

N. 106, Arthur Malerme—Aumentado o
valor locativo para 2:400\$000.

N. 106, Avellar & Correa—Aumentado
o valor locativo para 3:600\$000.

N. 106, C. Chapelin & Pereira—Valor lo-
cativo de 2:160\$000.

Rua Santa Luzia :

N. 210, José Mendes—Cartões postaes e
valor locativo de 960\$000.

Rua Therezina :

N. 39, Antonio Andrade—Plantas e flo-
res, com o valor locativo de 400\$000.

Cas Phiroux :

N. 12, Pinheiro Mattos—Refinação de as-
sucar a vapor, com o valor locativo de
4:800\$000.

Praça Quinze de Novembro :

N. 3, Manoel Pereira Dias—Aumentado
o valor locativo para 4:800\$000.

N. 12 (antigo), Antonio Machado Ve-
lho—Aumentado o valor locativo para
15:000\$000.

Travessa do Commercio :

N. 20, J. Reis & Comp.—Vinho por grosso
e valor locativo de 2:160\$000.

Travessa do Paço :

N. 10, Gonçalves & Rezende — Augmen-
tado o valor locativo para 2:000\$000.

Praça do Mercado (lado externo) :

Ns. 31/3, Manoel Machado —Aumentado
o valor locativo para 2:700\$000.

Ns. 125/9, Carvalho, Pereira & Comp.—
Aumentado o valor locativo para 10:260\$000

Ns. 163/5, Rodrigues & Loureiro — Valor
locativo de 4:800\$000.

Ns. 232/6, Manoel José Pereira — Aug-
mentado o valor locativo para 6:000\$000.

Ns. 244/8, Manoel José Pereira — Aug-
mentado o valor locativo para 14:000\$000.

Ns. 16/22, The Rio de Janeiro Tramway,
Light and Power, C. Limited — Valor lo-
cativo de 9:720\$000.

Ns. 148/50, A. Maia & Irmão — Augmen-
tado o valor locativo para 7:200\$000.

Rua III:

Ns. 1/3, Manoel dos Santos Lemos.— Aug-
mentado o valor locativo para 5:400\$000.

Ns. 17/19, Maria Josepha Ferreira — Va-
lor locativo de 2:700\$000.

Ns. 2/8, Salvador Scovano & Primo—Aug-
mentado o valor locativo para 4:800\$000.

Rua IV:

Ns. 2/6, João Castro—Cebolas, com o va-
lor locativo de 3:360\$000.

Rua X:

Ns. 71/3, Oliveira & Miguel.— Cebolas,
com o valor locativo de 4:320\$000.

Rua XI:

Ns. 35/7, Albino Gomes—Cebolas, com o
valor locativo de 4:320\$000.

Ns. 67/9, Cunha & Ribeiro—Gelo, com o
valor locativo de 2:160\$000.

Rua XII:

Ns. 98/104, Hermenegildo da Silva—Aug-
mentado o valor locativo para 4:800\$000.

Rua XIV:

Ns. 33/9, Manoel Alves da Cunha—Aug-
mentado o valor locativo para 6:000\$000.

Rua XV:

N. 2, Bogarim Bossadas & Villa — Aves
para alimentação e valor locativo de
1:600\$000.

Rua XVI:

N. 30, Paschoal Scovino—Fructas estran-
geiras e 1:320\$000.

Recebimento do Districto Federal, 28 de
novembro de 1910.—O encarregado do lan-
çamento, Antonio Celestino da Cunha Pi-
nheiro.—O escrivão, Eugenio Cavalcante de
Araujo.

Imposto de Industrias e Prolessões

QUINTO DISTRICTO

Relação dos contribuintes cujo imposto foi
aumentado para o exercicio de 1911, em
virtude do lançamento ultimo

Rua Acre :	Valor locativo
N. 35, Azevedo Belchior & Comp., aumentado para.....	3:240\$
N. 65, Gonçalves & Loureiro, idem, idem.....	3:000\$
N. 65, Fernandes & Pereira, idem, idem.....	1:200\$
N. 77, Nobrega & Santos, idem, idem	4:000\$
N. 83, Anselmo Roiz Pousada, idem, idem.....	2:000\$
N. 8, Machado & Castro, idem, idem	2:400\$
N. 10, Antonio Ferreira Pinhão, idem, idem.....	3:000\$
N. 24, Moreira & Bastos, idem, idem	4:000\$
N. 23, Miguel Rey Lopes, idem, idem	1:000\$
N. 32, Augusto Corrêa Bessa, idem, idem.....	2:400\$
N. 46, José Gonçalves Fernandes, idem, idem.....	2:400\$
N. 50, Francisco Fernandes de Car- valho, idem, idem.....	1:200\$
N. 60, Manoel José Rodrigues Fer- nandes, idem, idem.....	2:000\$
N. 68, Teixeira da Costa & Comp., idem, idem.....	3:000\$
N. 70, Agostinho F. M. Guimarães, idem, idem.....	2:640\$
N. 78, Antonio Menezes & Comp., idem, idem.....	6:000\$
N. 80, Magalhães & Orestes, idem, idem.....	4:800\$
N. 82, Siqueira Veiga & Comp., idem, idem.....	9:600\$
N. 84, Pereira & Monteiro, idem, idem.....	3:600\$
N. 94, Gomes de Castro & Irmão, idem, idem.....	6:600\$
N. 104, Maia & Alves, idem, idem.	1:200\$
N. 106, Elisa Abile, idem, idem...	1:800\$
N. 110, Antonio Pereira Soares, idem, idem.....	2:000\$
N. 116, Ferreira Cabral & Comp, idem, idem.....	5:000\$
N. 120, Matheus & Menezes, idem, idem.....	3:600\$
Rua da Prainha :	
N. 17, Gonçalves & Silva, idem, idem.....	1:200\$
N. 41, Antonio Nunes da Silva, idem, idem.....	3:000\$
N. 53, J. F. da Silva Araujo, idem, idem.....	1:600\$
N. 18, Fernandes & Costa, idem, idem.....	2:400\$
N. 20, Padula & Comp., idem, idem.....	8:000\$
Rua da Saude :	
N. 1, Francisco Fernandes Pinto, idem.....	1:800\$
N. 27, João de Pinho Barbosa, idem, idem.....	2:400\$
N. 35, Antonio Joaquim Gomes, idem, idem.....	2:400\$

N. 41, Innocencio Dias Lopes, idem, idem.....	7:200\$
N. 45, José Alves de Oliveira e ou- tros, idem, idem.....	2:400\$
N. 49, José Moreira de Andrade idem, idem.....	2:400\$
N. 51, Joaquim da Silva & Comp., idem, idem.....	3:000\$
N. 55, Fortunato Vieira & Comp., idem, idem.....	2:400\$
N. 57, Antonio Souza Dias, idem, idem.....	2:000\$
N. 63, José Pinho Barbosa, idem, idem.....	4:800\$
N. 71, José Martins de Castro, idem, idem.....	2:400\$
N. 93, José Paes Cabral, idem, idem.....	2:400\$
N. 133/5, Figueiredo Antunes & Comp., idem, idem.....	3:600\$
N. 139, Mathias Pereira & Comp., idem, idem.....	2:400\$
N. 141/3, Silva Gonçalves & Comp. idem, idem.....	12:000\$
N. 177, Albino Castro Fernandes, idem, idem.....	3:000\$
N. 181, Goulart & Irmão, idem, idem.....	1:200\$
N. 193, Celso & Oliveira, idem, idem.....	3:200\$
N. 250, Manoel Bernardes, idem, idem.....	1:800\$
N. 277, João Gomes Almeida e Sil- va, idem, idem.....	1:800\$
N. 293, Rodrigues Leite & Comp., idem, idem.....	2:000\$
N. 329, Manoel André Rodas, idem, idem.....	2:000\$
N. 331, José Fernandes Campos, idem, idem.....	1:920\$
N. 333, Santos & Fernandes, idem idem.....	2:400\$
N. 345, Esteves & Comp., idem idem.....	1:800\$
N. 355, Olindino J. Carvalho Gui- marães, idem, idem.....	2:000\$
N. 359, José Gonçalves Ferreira, idem, idem.....	1:800\$
N. 363, Alfredo Teixeira & Comp., idem, idem.....	1:400\$
N. 22, M. Buarque & Comp., idem, idem.....	24:000\$
N. 24/6, M. Buarque & Comp., idem, idem.....	40:000\$
N. 32/48, M. Buarque & Comp., idem, idem.....	80:000\$
N. 23/30, M. Buarque & Comp., idem, idem.....	40:000\$
N. 188, Pinto Cardoso & Comp., idem, idem.....	43:200\$
N. 200, Veiga & Comp., idem idem.....	19:000\$
N. 228, Teixeira Alvarenga & Comp., idem, idem.....	2:000\$
N. 236, Monteiro & Moreira, idem idem.....	2:000\$
N. 256, A. Oliveira & Comp, idem, idem.....	15:000\$
N. 260, José Rodrigues Maciel, idem, idem.....	2:400\$
N. 264, Daniel Francisco de Frei- tas, idem, idem.....	2:600\$
N. 270, José Machado Pavão, idem, idem.....	9:600\$
Rua Marechal Floriano :	
N. 19, Antonio Pinto Duarte, idem, idem.....	1:800\$
N. 39, Alfredo & Baptista, idem idem.....	1:800\$
N. 45, Silva Pereira & Comp., idem, idem.....	7:200\$
N. 49, Manoel Silva Passos, idem idem.....	2:400\$
N. 51, M. D. Vieira & Comp., idem, idem.....	3:800\$
N. 53, José Monteiro França, idem idem.....	2:400\$

N. 55. S. Monteiro, idem idem...	1:800\$	N. 216. Margarida Gonçalves.....	2:000\$	N. 100. Manoel Alvd. Custodio,	
N. 57. Oliveira & Bessa, idem		N. 227. Joaquim José Fernandes...	10:000\$	idem, idem.....	2:400\$
idem.....	3:000\$	Rua da Gamboa:		N. 106. João José Edde, idem, idem	1:600\$
N. 63. J. Corrêa & Comp., idem		N. 1. The Rio de Janeiro Flour		N. 133. Pezanha & Irmão, idem,	
idem.....	2:000\$	Mills and Graneries.....	60:000\$	idem.....	1:560\$
N. 65. A. Goulart, idem idem...	2:000\$	N. 45. Moreira & Rodrigues.....	1:200\$	N. 142. Ita o Porto Francesconi,	
N. 67. Gonçalves & Almeida,		N. 89. Izabel Maria de Castro.....	1:200\$	idem, idem.....	2:400\$
idem idem.....	2:400\$	N. 109. Lopes & Irmão.....	1:800\$	N. 172. Joaquim de Freitas, idem,	
N. 69. Manoel Corrêa, idem idem		N. 127. Pedro Tavares.....	1:800\$	idem.....	3:000\$
idem.....	3:000\$	N. 193. Dias da Silva & Almeida...	3:000\$	N. 176. Companhia Calçalo Clark,	
N. 79. Norberto S. L. Bezerra,		N. 201. Manoel Esteves & Irmão...	2:400\$	idem, idem.....	4:800\$
idem idem.....	3:600\$	N. 291. Jacintho Ignacio Alves...	2:400\$	Rua S. Francisco da Prainha:	
N. 89. Marcellino Sobrinho & Oli-		N. 307. Almeida Bezerra & Comp.	3:600\$	N. 1. Giovanni Baptista Rigolino,	
veira, idem, idem.....	3:000\$	N. 213. Americo Machado & Comp.	7:200\$	idem, idem.....	3:000\$
N. 91. João Dias da Conceição,		N. 226. Corrêa da Costa & Comp...	14:400\$	N. 3. Antonio Serafim de Oliveira,	
idem, idem.....	2:000\$	N. 103. Esteves & Pimentel.....	2:000\$	idem, idem.....	2:400\$
N. 95. Proença Silva & Comp.,		N. 112. Bordeaux & Comp.....	3:600\$	N. 5. Antonio Rodrigues Perpetuo,	
idem, idem.....	4:200\$	N. 1440. Borlilo Maia & Comp.....	4:000\$	idem, idem.....	1:600\$
N. 97. Luiz Soares da Motta, idem,		Rua Visconde da Gavea:		N. 9. Domingos Camello Teixeira,	
idem.....	2:400\$	N. 129. Rodrigues de Mesquita,		idem, idem.....	2:000\$
N. 99. Joviano Oliveira Pacheco,		idem, idem.....	1:800\$	N. 19. Francisco André, idem, idem	1:200\$
idem idem.....	2:400\$	N. 118. José Martins, idem, idem...	3:600\$	N. 21. Tobias José da Silva &	
N. 113. Joanna Chain, idem, idem.	2:000\$	N. 126. P. Monteiro Roiz & Comp.	4:800\$	Comp., idem, idem.....	2:000\$
N. 115. Luiz Teixeira, idem, idem	2:000\$	idem idem.....	4:800\$	N. 27. Alexandre & Gomes, idem,	
N. 117. Amorim Jorge, idem idem	3:600\$	Rua da Harmonia:		idem.....	2:400\$
N. 119. Belmira de Jesus, idem,		N. 31. Dias & Fonseca, idem, idem.	2:400\$	N. 27. Ignacio Gonçalves de Moraes	
idem.....	2:000\$	N. 51. Fernando Antonio da Silva,		idem, idem.....	2:400\$
N. 131. Ferraz Braga & Comp.		idem, idem.....	1:800\$	N. 43. Antonio Augusto S. Car-	
idem, idem.....	3:600\$	N. 93. M. Gerim & Comp., idem	1:200\$	valho, idem, idem.....	2:400\$
N. 137. Donato Lagista & Comp.		idem.....	1:200\$	N. 45. Domingos de Souza & Ir-	
idem, idem.....	3:600\$	N. 100. Antonio de Almeida, idem	1:800\$	mão, idem, idem.....	2:000\$
N. 147. M. C. Mattos, idem idem	2:400\$	idem.....	1:800\$	N. 39. João da Silva Moreira,	
N. 161. Franklin Pereira Nunes,		Rua General Gomes Carneiro:		idem, idem.....	2:400\$
idem, idem.....	3:000\$	N. 119. Joaquim Coelho de Souza,		Rua Coronel Pedro Alves:	
N. 171. Almeida & Peixoto, idem		idem, idem.....	2:400\$	N. 9. José Rodrigues da Costa, idem,	
idem.....	2:160\$	N. 86. José Gonçalves de Oliveira,		idem.....	1:920\$
N. 193. Domingos Silva Nogueira,		idem, idem.....	2:400\$	N. 37. Manoel Gomes Baptista,	
idem, idem.....	12:000\$	Rua do Livramento:		idem, idem.....	1:600\$
N. 205. Araujo Sampaio & Comp.		N. 68. Manoel Leite Ferreira dos		N. 83. J. Ferrer & Comp., idem,	
idem idem.....	9:000\$	Santos, idem, idem.....	3:000\$	idem.....	4:800\$
N. 217. Fernandes & Martins,		N. 72. José Gomes da Cruz, idem		N. 213. Arthur Carlos, idem,	
idem, idem.....	4:800\$	idem.....	1:800\$	idem.....	2:400\$
N. 4. Arthur & Comp. idem idem	1:200\$	N. 103. Martins Torres & Comp.	3:000\$	N. 237. Antonio Corêti, idem, idem.	2:400\$
N. 4. José Vieira da Silva, idem		idem, idem.....	3:000\$	N. 393. Manoel Corrêa R. Martins,	
idem.....	3:600\$	N. 168. Francisco Ignacio Martins,		idem, idem.....	3:600\$
N. 10. Claudino Pinto de Souza		idem, idem.....	1:800\$	N. 194. Abilio Pinto da Cunha, idem,	
Castro, idem idem.....	3:600\$	N. 174. Leal Santos & Comp., idem		idem.....	2:400\$
N. 16. Alberto Silva, idem idem.	2:000\$	idem.....	9:000\$	Rua da União:	
N. 16. Custodio Luiz da Costa,		N. 218. Antonio José Gonçalves,		N. 48. Albino Dias de Azevedo, idem,	
idem, idem.....	2:400\$	idem, idem.....	1:200\$	idem.....	1:200\$
N. 22. Amaral R. drrigues & Lino.		Rua Camerino:		N. 22. Francisco Gencia da Silva.	
idem, idem.....	6:000\$	N. 13. Antonio G. Lessa e outro,		idem, idem.....	600\$
N. 28. A. Barradas & Comp.,		idem, idem.....	3:600\$	Rua do Escorrega:	
idem, idem.....	3:600\$	N. 23. Delphino & Mendes, idem		N. 4. Carvalho Junior & Comp. idem	
N. 30. J. C. Pinheiro & Comp.,		idem.....	2:400\$	idem.....	4:000\$
idem, idem.....	2:600\$	N. 59. Florinda Souza Almeida So-		Rua Mitto Grossa:	
N. 34/40. Vieitas & Comp., idem		brinho, idem, idem.....	10:000\$	N. 44. Alfredo Antonio Geital, idem	
idem.....	12:000\$	N. 77. Willemann & Comp., idem		idem.....	1:080\$
N. 42. Migues & Neves, idem,		idem.....	12:000\$	Rua do Propósito:	
idem.....	3:600\$	N. 87. Oscar Almeida Gama, idem		N. 43. Bastos Ribeiro & Irmão, idem	
N. 44. José Alves Pereira & Comp.		idem.....	12:000\$	idem.....	1:560\$
idem, idem.....	1:440\$	N. 93. Laport Irmão & Comp. idem,		Rua Monte Alvorae:	
N. 46. Lopes Ribeiro & Comp.,		idem.....	10:000\$	N. 1. Santos & Comp. idem, idem.	
idem, idem.....	4:200\$	N. 99. Manoel Henrique de Souza,		idem.....	1:800\$
N. 52. Antonio Sebastião Bitten-		idem, idem.....	10:000\$	Rua Vidal de Negreiros:	
court, idem, idem.....	3:000\$	N. 8. Antonio R. G. Rodrigues,		N. 59. João Monteiro Junior, idem,	
N. 54. Manoel Antonio das Neves,		idem, idem.....	4:050\$	idem.....	1:200\$
idem, idem.....	1:800\$	N. 8. João Lourenço de Oliveira		Rua de S. Jorge:	
N. 53. Domingos Pinto da Silva,		idem idem.....	930\$	N. 15. Soares Irmão & Perez, idem,	
idem, idem.....	4:800\$	N. 22. Martins & Cardoso, idem,		idem.....	2:400\$
N. 62. Ferreira & Irmão, idem		idem.....	3:000\$	N. 29. Manoel Durão, idem, idem.	2:300\$
idem.....	3:600\$	N. 24. Silva & Gonçalves, idem,		N. 57. Gomes Braga & Comp., idem	
N. 102. Pacheco & Irmão, idem idem	2:400\$	idem.....	1:800\$	idem.....	2:400\$
N. 110. Alyes Abreu & Comp.....	2:400\$	N. 26. Antonio Pereira da Costa,		N. 81. Cruz & Gomes, idem, idem.	2:280\$
N. 112. Jorge Hage.....	3:600\$	idem, idem.....	1:800\$	N. 12. Rodrigues Secco & Comp.,	
N. 120. Ulysses dos Santos Pontes..	1:400\$	N. 32. Antonio da Silva Loureiro,		idem, idem.....	3:000\$
N. 122. Joaquim Rodrigues da		idem, idem.....	2:000\$	N. 80. Manoel Vidal, idem, idem.	1:800\$
Veiga.....	3:000\$	N. 36. Sá Araujo & Sobrinho, idem		Rua Tobias Barreto:	
N. 124. Mesquita Fontes & Comp..	9:600\$	idem.....	4:800\$	N. 47. Zeferino Contrucci & F.,	
N. 130. M. G. Oliveira & Comp...	2:000\$	N. 48. Antonio Pereira Cardoso,		idem, idem.....	1:800\$
N. 132. Domingos Ribeiro do Couto		idem, idem.....	2:000\$	N. 49. Moreira Carvalho, idem,	
N. 146. João Francis. o Pires.....	2:400\$	N. 78. Pinheiro & Valentim, idem		idem.....	4:000\$
N. 150. Salvador Cosentino.....	3:000\$	idem.....	1:800\$	N. 53. Fontes & Fernandes, idem,	
N. 172. P. Lopes de Freitas.....	4:800\$	N. 78. Nicola Canunio, idem, idem.	1:200\$	idem.....	2:600\$
N. 176. Neves Prata & Comp.....	6:000\$	N. 93. Valentim Santos & Fragozo,		N. 63. Bernardo M. de Carvalho,	
N. 178. Francisco Sarby.....	7:200\$	idem, idem.....	2:400\$	idem, idem.....	6:000\$
N. 178. Zeferino M. Forçadas.....	6:000\$			N. 139. Paulino Ferreira de Brito,	
				idem, idem.....	800\$

N. 68. Bernardo M. de Carvalho, idem, idem.....	12:000\$
N. 165. Salles & Oliveira, idem, idem.....	1:200\$
Rua Santo Christo:	
N. 103. Lauretti & Faustino, idem, idem.....	2:400\$
N. 171. Sampaio & Ribeiro, idem, idem.....	1:440\$
N. 177. H. Pinto Machado Ramos, idem, idem.....	800\$
N. 181. Antonio Pereira Britto Filho, idem, idem.....	1:800\$
N. 225. João Monteiro Junior, idem, idem.....	800\$
N. 239. Joaquim dos Santos, idem, idem.....	1:320\$
N. 241. João Machado Pavão, idem, idem.....	1:600\$
N. 307. Manoel Simões Estrella, idem, idem.....	1:800\$
N. 309. Bastos & Comp., idem, idem.....	1:800\$
N. 141. Empresa Marcenaria Nunes, idem, idem.....	38:000\$
Rua do Monte:	
N. 1. Perez & Iglesias, idem, idem.....	930\$
Rua do Nuncio:	
N. 13. Joaquim Alves Pradella Junior, idem, idem.....	4:200\$
N. 17. Fontes & Fernandes, idem, idem.....	4:800\$
N. 25. José Joaquim Ferreira, idem, idem.....	1:800\$
N. 103. S. G. Manchur, idem, idem.....	2:400\$
N. 10/12. José Valente, idem, idem.....	2:160\$
N. 14. Joaquim José Gomes, idem, idem.....	1:200\$
N. 54. Companhia Transportes e Carruagens, idem, idem.....	12:000\$
Rua Costa Barros:	
N. 35. Antonio Pinto de Almeida, idem, idem.....	1:200\$
Ladeira do Faria:	
N. 8. Adelino Antonio Cruz, idem, idem.....	1:200\$
Ladeira do Barroto:	
N. 131. Raphael Teixeira Pinto, idem, idem.....	96\$
Praca Municipal:	
N. 5. José Souza Pinheiro, idem, idem.....	2:040\$
Avenida Mangue:	
Sem numero, Belmiro Rodrigues & Comp., idem, idem.....	3:600\$
Cães do Porto:	
Sem numero, Companhia S. João da Barra e Campos, idem, idem.....	33:000\$
Companhia Commercio e Navegação, idem, idem.....	74:000\$
Recebeloria do Districto Federal, 23 de novembro de 1910. — José Gonçalves Amorim, 2º escriptuario.	

SETIMO DI TRITTO

Exercício de 1911

Reação dos estabelecimentos que tiveram alteração no lançamento para a cobrança do imposto de industrias e profissões, relativo ao exercício de 1911

	Valor locativo
Rua do Cattete:	
N. 11. Jeanne Dugh, alterado para.....	5:400\$
N. 41. Rasin Habie, idem, idem.....	1:200\$
N. 63. João de Oliveira Gomes, idem, idem.....	1:200\$
N. 95. Fernandes Neves & Irmão, idem, idem.....	6:000\$
N. 117. Antonio Amelio de Novaes, idem, idem.....	720\$
N. 127. Antonio Joaquim Pereira, idem, idem.....	1:200\$
N. 199. Thereza Pereira, idem, idem.....	3:600\$
N. 257. Francisco Vinhas, idem, idem.....	1:080\$

N. 271. Andrew & Comp., idem, idem.....	6:000\$
N. 289. Medeiros & Comp., idem, idem.....	6:000\$
N. 291. Pontes & Silva, idem, idem.....	3:600\$
N. 291. Labanca Mucielo, idem, idem.....	1:800\$
N. 321. Roberto Paschoal, idem, idem.....	960\$
N. 32. Eduardo Martellot—para bo-tequim, e o valor para.....	2:70\$
N. 66. Miguel Cluffo & Comp., alterado para.....	72\$
N. 93. João Labanca, idem, idem.....	1:200\$
N. 112. Olga Marques, idem, idem.....	6:000\$
N. 114. Freitas & Comp., idem, idem.....	1:800\$
N. 116. Agostinho Monteiro da Foa-seca, idem, idem.....	2:400\$
N. 198—200. Bzerra & Comp., idem, idem.....	8:400\$
N. 202. Capitão Arthur Ribeiro, idem, idem.....	1:200\$
N. 242. Dr. Cabral Fagundes, idem, idem.....	1:200\$
N. 373. Bellem & Firmino, idem, idem.....	1:200\$
N. 300. João Pimentel do Amural, idem, idem.....	1:440\$
N. 88. Companhia Transportes e Carruagens, idem, idem.....	4:800\$
N. 314. F. H. Thedescop, idem, idem.....	2:400\$
N. 322. Vieira & Silva, idem, idem.....	1:800\$
N. 328. Ignacio Joaquim Ribeiro & Comp., idem, idem.....	1:140\$
Rua Buarque de Macedo:	
N. 27. Ribeiro & Baptista, alterado para.....	1:800\$
Rua Bento Lisboa:	
N. 43-45. Gonçalves Barbosa & Comp., alterado para.....	3:000\$
N. 47. Ribeiro & Meirella, idem, idem.....	1:200\$
N. 118. Leonor Cataldi & Comp., idem, idem.....	800\$
N. 149. Agostinho de Andrade, idem, idem.....	1:200\$
Rua Barão do Flamengo:	
N. 16. Dr. Julio Brancão.....	2:400\$
Rua Dr. Corrêa Dutra:	
N. 19. Leonor de Almeida, alterado para.....	4:200\$
Rua Marquez da Azevedo:	
N. 75. A. Rodrigues Villela, alterado para.....	3:000\$
N. 201. Joaquim Fernandes Junior, idem, idem.....	1:200\$
N. 205. Marques & Sampaio, idem, idem.....	1:200\$
N. 4 B. Oliveira Solrinho, idem, idem.....	1:400\$
Rua Ypiranga:	
N. 59. Oscar Rodrigues, alterado para.....	1:800\$
Rua Assumpção:	
Sem numero, Colombo Migarello, alterado para.....	1:200\$
N. 138. Joaquim Cid & Comp., idem, idem.....	200\$
N. 168. Alexandre Ferreira Campos Guimarães, idem, idem.....	1:200\$
Rua Evoncas:	
N. 15. Miguel Simões & Comp., idem, idem.....	4:800\$
Rua das Larangeiras:	
N. 5. Vicente Franco, alterado para.....	7:200\$
N. 5. Vicente Franco, idem, idem.....	5:400\$
N. 61. Vicente Maltempo, idem, idem.....	96\$
N. 379. José Ferraz, idem, idem.....	720\$
N. 170. Bernardo Zazú, idem, idem.....	2:400\$
Praca Duque de Caxias:	
N. 7. Almeida & Moraes, alterado para.....	4:800\$

N. 31. M. A. Guimarães & Comp., alterado para.....	5:400\$
N. Nauffel & Comp., alterado para.....	1:800\$
Praia do Flamengo:	
N. 84. N. Lion, alterado para.....	9:600\$
N. 102. Martha Teixeira, alterado para.....	7:200\$
N. 18. João Pereira da Silva, alterado para.....	9:600\$
Travessa S. Domingos:	
N. 14. Conde & Comp., idem, idem.....	4:800\$
Praia Botafogo:	
N. 506. João Guimarães, alterado para.....	6:000\$
N. 491. José Lourenço de Oliveira, alterado para.....	2:760\$
Rua Paysandú:	
N. 127. Ricardo Lourenço, alterado para.....	6:000\$
Rua do Rêso:	
Sem numero, José Pinto Ferreira, alterado para.....	6:000\$
Recebeloria do Districto Federal, 28 de novembro de 1910. — O escriptão, Adjalme Pereira. O encargo do lançamento Manoel Gomes d'Almeida.	

DECIMO SEGUNDO DISTRICTO

Achando-se concluido o lançamento do imposto de industrias e profissões para vigorar no exercício de 1911, previne-se aos contribuintes, de ordem do Sr. director, que, em relação ao exercício de 1910, se fizeram as alterações seguintes:

Valor locativo:

Rua da Alegria:	
N. 379. José Cardoso de Azevedo Junior, augmentado para.....	1:20\$
N. 414. Almeida & Pinto, idem, idem.....	940\$
Rua Billa de São João:	
N. 111. Luiz Rodrigues & Comp., idem, idem.....	1:200\$
N. 145. Manoel Martins Ferreira, idem, idem.....	1:440\$
N. 279. Domingos Alves Marinho, idem, idem.....	1:200\$
N. 108. Cyro Torres & Comp., idem, idem.....	1:200\$
Rua Bemfica:	
N. 4. José Cassimiro Macedo, idem, idem.....	1:800\$
Rua Chaves Faria:	
N. 24. Narciso Ferreira, idem, idem.....	840\$
Rua 15 de Novembro:	
N. 2. Pinheiro & Comp., idem, idem.....	930\$
Rua General Sampaio:	
N. 31. José Passos, idem, idem.....	1:200\$
N. 38. José Fernandes Lourenço, idem, idem.....	1:200\$
Rua S. Luiz Gonzaga:	
N. 35. Singer Sewing Machine & Comp., idem, idem.....	2:400\$
N. 43. Antonio Ferreira dos Santos, idem, idem.....	840\$
N. 82. Pedro Labianco, idem, idem.....	1:200\$
N. 69. D. Silva & Comp., idem, idem.....	1:000\$
Rua Senador Alencar:	
N. 12. Antonio Tavares Pimentel, idem, idem.....	1:800\$
Rua Quatro de Novembro:	
N. 7 A. Domingos Gonçalves Cunha, idem, idem.....	480\$
Rua Abilio:	
N. 2. Ferreira & Camara, idem, idem.....	1:800\$
Rua Urann:	
N. 6 A. Joaquim Pereira, idem, idem.....	800\$
Travessa Costa Guimarães:	
N. 24. Armando & Almeida, idem, idem.....	430\$

Estrada da Penha:	
N. 45. Assad & Irmão, idem, idem.	600\$
N. 36. José João de Araujo, idem, idem.	1:200\$
N. 106. Arthur Francisco de Oliveira, idem, idem.	600\$
Estrada de Maria Angú:	
Sem numero. Candida Ferreira Rodrigues, idem, idem.	360\$
Estrada do Porto de Inhaúma:	
N. 21. Thomaz Tojuro, idem, idem.	600\$
Praia Pequena:	
N. 570. Joaquim Lopes do Val, idem, idem.	480\$
N. 536. Miguel Phelippe, idem, idem.	300\$
Praia do Retiro Saudoso:	
N. 35. Freitas & Meirelles, idem, idem.	1:440\$
Rua da Alegria:	
N. 414. Almeida & Pinto, generos de 3ª classe para 2ª classe.	—
Rua Quatro de Novembro:	
N. 7 A. Domingos Gonçalves Cunha, idem, idem.	—
Recebedoria, 27 de novembro de 1910. — O encarregado do lançamento, 1º escripturario, <i>Clito Valterino Pereira</i> .	

DECIMO QUARTO DISTRITO

Relação das casas de negocio que foram augmentadas, no imposto de industrias e profissões, para o anno de 1911

Rua Dr. Manoel Vistorino:	
N. 127. Leão Lucas Coelho, no valor locativo para.	2:000\$
N. 141. José Transmontano Pinto, idem, idem.	1:600\$
N. 141. Joaquim José Mendes, idem, idem.	720\$
N. 173. A. de Oliveira & Comp., idem, idem.	1:200\$
N. 78. Pereira & Comp., idem, idem.	720\$
N. 136. Fernandes & Irmão, idem, idem.	1:800\$
Egenho de Dentro:	
N. 19. Esbir Makhond, no valor locativo para.	840\$
N. 37. Jorge Ralil, idem, idem.	1:200\$
N. 41. A. J. de Carvalho Esteves, idem, idem.	1:20\$
N. 24. Namure & Sued, idem, idem.	960\$
Rua D. Maria:	
N. 55. Augusto Rodrigues, no valor locativo para.	960\$

Rua Dr. Bulhões:	
Ns. 11 e 13. J. Vasques & Comp., no valor locativo para.	4:000\$
N. 100. Placido Teixeira, idem, idem.	96\$

Rua Muriquipary:	
N. 1. Antonio Silveira Dutra, no valor locativo para.	1:040\$
N. 3. José Joaquim Martins, idem, idem.	1:040\$
N. 15. José Luiz dos Santos, idem, idem.	930\$
N. 15. Paranhos & Santos idem, idem.	600\$
N. 15. Moreira & Ribeiro, idem, idem.	930\$
N. 7. A. J. Ferreira & Comp., idem, idem.	1:230\$

Rua Assis Carneiro:	
N. 22. Carvalho & Comp., no valor locativo para.	960\$

Rua Goyaz:	
N. 148. José de Medeiros, no valor locativo para.	600\$
N. 403. Martinho Carlos Avelino, idem, idem.	1:080\$

N. 126. Bento Rodrigues, idem, idem.	1:080\$
Rua Estrada Nova da Pavuna:	
N. 26. José Tavares da Motta, no valor locativo para.	720\$
Rua Muriquipary:	
N. 11. A. Gonçalves, alterado para alfaiate com fazendas.	
N. 61. João Francisco Freire, alterado para padaria.	
Rua Assis Carneiro:	
N. 16. Oliveira & Lourenço, alterado para confeitaria em pequena escala.	
Recebedoria, 24 de novembro de 1910. — J. Luiz da Costa e Oliveira Junior, encarregado do lançamento.	

Caixa de Amortização

Faço publico que a junta administrativa, em sessão de 17 do corrente mez, tendo em consideração o facto de se não acharem ainda as Delegações Fiscaes do Thesouro nos Estados providas dos recursos necessarios para acudir ao t-roco das notas em recolhimento com desconto, desde 1 de outubro proximo futuro, e tendo ainda em consideração a exiguidade de tempo para a expedição das necessarias providencias, resolveu prorogar, até 31 de dezembro do corrente anno, o prazo para o alludido recolhimento que, na forma dos editaes de 1 de março, 20 de abril, 25 de novembro, 12 de maio e 13 de agosto ultimos, se iniciaria para as notas de 5\$ das 8ª, 9ª e 10ª estampas, de 10\$ das 8ª e 9ª estampas, de 200\$ da 10ª estampa e de 20\$, 50\$, 100\$, 200\$ e 500\$, fabricadas na Inglaterra, começando em 1 de janeiro de 1911 a pratica dos descontos marcados no art. 13 da lei n. 3.313, de 15 de outubro de 1886, a que se refere o art. 205 do decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907 (2 % nos tres primeiros mezes, 4 % nos outros tres mezes, 6 % nos tres mezes seguintes, 8 % nos outros tres mezes, 10 % no primeiro mez que se seguir e mais 5 % mensaes dahi em diante).

Outrosim, faço publico que as notas de 1\$ das 6ª e 7ª estampas, de 2\$ das 6ª, 7ª, 8ª e 9ª estampas e as dos mesmos valores de 1\$ e 2\$, fabricadas na Inglaterra, serão trocadas por moeda de prata sem limite de prazo.

Caixa de Amortização, 19 de setembro de 1910. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS, SOBRE MERCADORIAS APREHENDIDAS NO VAPOR INGLEZ «VOLTAIRE» EM OUTUBRO DO CORRENTE ANNO, PELO GUARDA-MÓR LUIZ DA GAMA BERQUÓ.

Pela 3ª seção desta Alfandega se declara e intima, a quem quer que possa interessar o despacho do Sr. inspector, de 18 do corrente mez, julgando procedente a apreensão feita pelo guarda-mór, Sr. Luiz da Gama Berquó, no vapor inglez *Voltaire*, no dia 10 de outubro proximo findo, de uns baralhos de cartas de jogar e outras mercadorias; e, condemnados os donos a perda das mesmas mercadorias e mais a multa de metade dos respectivos valores, findo o prazo de 30 dias, em que a sentença se torna effectiva, passarão taes mercadorias a ser vendidas em hasta publica.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1910. — O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Ministerio da Marinha

Superintendência de Navegação

AVISO AOS NAVEGANTES N. 69

Extinção provisoria da luz da boia illuminativa da Barra Grande da entrada do porto interno do Recife, Estado de Pernambuco.

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Navegação, aviso aos navegantes que a luz da boia illuminativa da Barra Grande, Recife, achava-se apagada provisoriamente.

Novo avi o indicará seu restabelecimento. Directoria de Pharões, 28 de novembro de 1910. — *Raymundo Frederico Knappe da Costa Rubim*, capitão de mar e guerra, director. (

Inspectoria Geral de Saude Naval

De ordem do Sr. contra-almirante inspector de Saude Naval, compareçam com urgencia, para objecto de serviço, ao Hospital Central d. Marinha, o Sr. capitão-tenente commissario Annibal de Paula Barros, almoxarife do mesmo hospital.

Inspectoria de Saude Naval, 23 de Novembro de 1910. — *Dr. Venancio Nogueira da Silva*, capitão-tenente medico adjunto. (

Inspectoria de Saude Naval

De ordem do Sr. contra-almirante inspector de saude naval, compareçam com urgencia a esta repartição o escrevente civil do Laboratorio Pharmaceutico e Gabinete de Analyses da Marinha Waldemar dos Passos Figueiredo e o 1º sargento Guilherme Pedroso, auxiliar do fiel do mesmo Laboratorio, para objecto de serviço.

Inspectoria de Saude Naval, 26 de novembro de 1910. — *Dr. Venancio Nogueira da Silva*, capitão-tenente medico-adjunto.

Ministerio da Guerra

INSPECÇÃO PERMANENTE DA OITAVA REGIÃO MILITAR

De ordem do Sr. coronel inspector interno desta Região, e de accôrdo com o regulamento para o serviço de fornecimento de viveres, forragens e ferragens ao corpo do Exército, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no dia 3 de dezembro proximo vindouro, ás 11 horas do dia, neste quartel-general, o conselho de fornecimento de generos alimenticios ás praças desta guarnição, fortalezas de Santa Cruz e Imbuhy e mais estabelecimentos militares, receberá propostas para o de generos alimenticios bem como o de forragem, e ferragens para os animais pertencentes aos mesmos.

Os generos a contractar-se são:

Generos alimenticios

Por kilogramma:

Aroz nacional.
Assucar branco de 2ª.
Bacalhau.
Banha de porco.
Batatas.
Carne fresca de vacca.
Carne fresca de porco.
Carne secca (manta especial).
Café em grão (typo 7).
Café moido.
Goiabada, lata.
Herva matte em folha.
Lenha da matta virgem (em achas).
Manteiga nacional.
Massa branca para sopa.
Marmelada.
Peixe salgado.
Pão.

Queijo nacional.
Toucinho mineiro.
Temperos e verduras.
Por litro:
Azeite doce de Lisboa.
Aguardente.
Farinha fina de mandioca.
Feijão preto novo.
Sal commum.
Vinagre branco.
Vinho virgem.

Sobremesa:
Para uma praça, duas bananas prata (ou laranjas).

Forragem

Por kilogramma:
Alfafa.
Feno.
Milho vermelho miúdo.
Capim verde (feixe de 3 kilos).

Ferragens

Ferraduras para cavallos.
Ferraduras para muarás com rampão.
Cravos ns. 7 e 8 (milheiro).

DISPOSIÇÕES

Os candidatos á concorrência deverão se habilitar perante o Sr. coronel inspector, até ás 2 horas da tarde da vespera do fornecimento, exhibindo juntos aos requerimentos dirigidos á mesma autoridade documentos que provem haver pago o imposto da respectiva casa ou escriptorio onde negociam.

Os candilates, para que não desconheciam as condições do contracto que terão de assignar, podem comparecer neste quartel-general todos os dias, das 11 horas ás 2 da tarde, para verem o que diz respeito ao contracto referido.

De accôrdo com o art. 29 do referido regulamento, os candidatos que forem preferidos farão deposito da quantia julgada proporcional ao fornecimento a fazer, para garantia da execução do contracto ou pagamento da multa do valor desta importância, se deixarem de comparecer para assignatura do respectivo contracto dentro do prazo que fôr notificado pelos annuncios, que forem publicados nos jornaes.

As propostas deverão ser entregues em cartas fechadas e conterão a declaração dos proponentes de se sujeitarem á caução e multas de que trata o artigo acima referido.

Os concorrentes assistirão na sala da reunião do conselho á leitura das propostas apresentadas afim de tomarem conhecimentos do que ficar resolvido.

Quartel General em Niteroy, 21 de novembro de 1910. — 1º tenente *Luiz Lobo*, assistente interino.

Ministerio da Guerra

Inspecção permanente da 9ª Região Militar

QUINTO MUNICIPIO—DISTRICTO MUNICIPAL
DE SANTO ANTONIO

Edital publicando as relações de alistados e excluidos

O maior Claudio da Rocha Lima, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no corrente anno, vão ser os mesmos remettidos á Junta de Revisão, nesta Capital (9ª Região Militar), acompanhados de todos os documentos e reclamações, apresentados pelos interessados, em numero de 527 alistados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, seguem-se abaixo as relações dos alistados. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as, competentemente documentadas, até o dia 14 de dezembro a n'a a esta junta; dahi em diante, porém, só as poderão fazer á Junta de Revisão e directamente.

E eu, bacharel Raymundo Orestes de Aguiar, capitão secretario, lavrei o presente edital que assigno e vae pelo presidente rubricado. — *R. Orestes de Aguiar*, secretario. — *Majôr Rocha Lima*, presidente. — *Tiburcio Ferreira da Souza*, capitão.

Alistados nas classes de 1889 a 1880

Classe de 1889

1. Antonio Francisco Carvalho.
2. Viriato dos Santos Bittencourt.
3. S meão Gabriel.
4. Agenor Carrilho da Fonseca e Silva.
5. Josino Carlos Nogueira.
6. Cesar Pereira Leite Filho.
7. Bellarmino da Motta Flores.
8. Antenor Soares.
9. Antonio Barbosa Sobrinho.
10. João Vicente Dias.
11. Alcides Protes de Castro.
12. Didi no Telles de Menezes.
13. Pedro Vaz.
14. Francisco de Paula Gomes.
15. Manoel Cortez Martins.
16. Florestem Furtado de Mendonça.
17. Francisco Farinha.
18. Francisco de Paula Souza.
19. Alvaro Rossi Laranja.
20. Abel Pereira.
21. Domingos Martins.
22. Manoel Matheus Gonçalves.
23. Ismael Gonçalves da Rocha.
24. João Feiteira de Lima.
25. Oscar Freitas da Silva.
26. Luiz da Silva Rocha.
27. Sylvio Mancera.
28. Alvaro Machado da Rosa.
29. José Candido da Cruz.
30. Oscar de Azevedo Barbosa.
31. Alberto Luiz Ferreira.
32. Antonio Vieira dos Santos.
33. Antonio Carlos Pestana.
34. Gentil José de Castro.
35. Arthur Ducoux.
36. Joaquim Varzea.
37. Joaquim Rodrigues Garcia.
38. Alvaro José dos Santos.
39. Alfredo Martins Noronha.
40. Hermogenes Gomes Pimentel.
41. Procopio de Oliveira Machado.
42. Abel Pires.
43. Octavio Pereira Soares.
44. Manoel Nunes de Azevedo.
45. Albino Monteiro Cerqueira.
46. Almazor Souza Guimarães.
47. Marcilio C. Paula.
48. José Aquino Freitas.
49. Jayme Santos.
50. Annibal Amorim.
51. Raul Pereira da Costa.
52. Manoel Lerac Corrêa de Sá.
53. Bernardino Candido de Carvalho.
54. Americo Gonçalves Ferreira.
55. Amílcar Salgado dos Santos.
56. Torquato Raposo Lima.
57. Annibal F. de Freitas.

Classe de 1888

58. José Pinto Segundo.
59. Manoel Leite.
60. Abel Raymundo dos Santos.
61. Manoel Pinto dos Santos.
62. Antonio José Esteves.
63. Jovino da Costa Alkmin.

64. Raphael dos Santos Alexandria
65. Mario Gmes da Silva Lopes.
66. Benedicto Corrêa.
67. Hermeval Barbosa de Oliveira.
68. Antonio Torres Passos.
69. Joaquim Martins.
70. Antonio Manoel Alves.
71. José Rosa.
72. Amando Corrêa de Oliveira.
73. Manoel Leonardo Corrêa.
74. João da Costa Travassos.
75. Domingos da Cunha.
76. Sebastião Carlos de Faria.
77. Emygdio Soares de Magalhães
78. Manoel Joaquim Lopes.
79. Presentino José Soares.
80. João Gonçalves Mendes.
81. Adolpho José de Carvalho.
82. Virgilio Borges dos Santos.
83. Antenor Wenegrownis Brazil.
84. Rodrigues Antonio da Silva.
85. Francisco da Silva Araujo.
86. João Ribeiro Cardoso.
87. Manoel Rodrigues.
88. Eurico de Pinho Gusmão.
89. Godofredo Castro Valente.
90. Abel Francisco de Almeida.
91. Amando Sondermann Baptista.
92. Francisco dos Santos.
93. Luiz Aleazar Monteiro.
94. Francisco Pio de Oliveira.
95. Arthur Baptista Gonçalves
96. Mario Alonso Rodrigues.
97. Manoel da Costa Fernandes.
98. José Ferreira dos Santos.
99. José da Rocha Carvalho.
100. Jayme Vieira da Motta.
101. Domingos José da Silva.
102. Ignacio de Loyola Mattos.
103. Amarilio Ferreira Darte.
104. Pedro Pereira da Silva.
105. Antonio Luiz Nogueira.
106. Mario Moreira Sampaio.
107. Elisiario Gomes da Costa.
108. Jayme Simões.
109. Joaquim Rodrigues da Silva.
110. Eugenio Gammardelli.
111. Alvaro Luiz Pacheco.
112. José de Oliveira Rocha.
113. Juvencio de Oliveira Machado.
114. Eduardo Henriques Figueiras.
115. Elias Geraso Guedes.
116. Genaro Mallet.
117. Manoel de Oliveira.
118. Pedro Machado.
119. Manoel Ignacio da Silva.
120. Nelson Dias Macedo.
121. Alvaro Vieira da Cunha.
122. Ernesto de Sá Pacheco.
123. Ignacio de Araujo Dias.
124. Pinio de Silles Pupo.
125. Alcides Bacellar.
126. Enéas Galvão da Silva.
127. Antenor Dias de Moraes.
128. Antonio Rodrigues das Cotias
129. Declecio Mathias de Souza.
130. José Moreira de Carvalho.
131. Ariosto José Ferreira.
132. Norival da Silva Gomes.
133. Jayme da Costa Santos.
134. Waldemiro Luiz Lara.
135. João Pacheco A. Junior.
136. Armando Francisco Lessa.
137. Geraldo Antonio Nascimento.
138. Manoel Luiz Lemcs.
139. Angelo de Oliveira Marzoratti.
140. Alvaro Corrêa.

Classe de 1887

141. Hugo Martins Ferreira.
142. Benjamin Rodrigues.
143. Antonio de Araujo.
144. Octavio João de Moura.
145. Heitor Barroso de Siqueira.
146. Moysés Gomes de Albuquerque.
147. Napoleão Arcoverde Cavalcante.

148. Joaquim Rodrigues Cunha.
149. Henrique Nunes Ferreira Braz.
150. Arthur Martins Peres.
151. Eduardo Viriato Alves Teixeira.
152. José Feliciano de Albuquerque.
153. Hortencio dos Santos Feitosa.
154. Augusto José de Barros.
155. João da Costa Calho.
156. Arlindo Ferreira de Almeida.
157. Americo dos Santos.
158. Alcides de Siqueira Couto.
159. Luiz Pedro dos Santos.
160. Raphael Pellegrino.
161. Augusto Esteves de Andrade.
162. José de Oliveira Coimbra.
163. João José Vieira.
164. Oscar Lima.
165. Eurico Bonifacio Leite.
166. José Gonçalves de Araujo.
167. Fioravanti Maciel da Cruz.
168. José Baptista Nepomuceno Junior.
169. Octavio de Lima Tavares.
170. Aristeu Teixeira Pinto.
171. Olympio Anerico de Miranda.
172. José Antonio dos Santos.
173. João Soares Ramos.
174. Diamantino Fernandes da Silva.
175. Danubio de Freitas.
176. Antenor Lauriano Costa.
177. Mario Leite Borges.
178. Custodio Gonçalves Wanderley.
179. Ernesto Alipio de Moraes.
180. Agostinho de Oliveira.
181. Nelson Candido Louzada.
182. Ernesto Menezes da Costa.
183. Jayme Freire de Andrade.
184. José Patricio da Cunha Mendes.
185. Salvador Fernandes.
186. José Leite da Silva Telles.
187. Manoel Mendes.
188. Manoel Pereira Duarte Filho.
189. Victorino Cabral.
190. João Quirino da Silva.
191. Sylvio Garofalo.
192. Edgard de Almeida Lima.
193. Aristides Chaves.
194. Antonio da Silva Monteiro.
195. Valde nar do Nascimento.
196. Zeferino Raymundo Nojas.
197. Pedro Carneiro Silva.
198. David Moreira Rego Silva.
199. Pedro Avelino.
200. José Cyrillo da Rocha.
201. Ruben Guedes de Mello.
202. Achilles de Meira Lima.
203. Sisenando Ribeiro.

Classe de 1886

204. Francisco de Paula Costa.
205. Anonymo Sarandy Raposo.
206. Julio Teixeira de Lima.
207. Jeronymo Perez.
208. Candido Pinto.
209. João Pereira de Albuquerque.
210. Antonio Beraldo do Nascimento.
211. Francisco Nelson Monteiro de Castro.
212. Clodoaldo Alves de Oliveira.
213. Antonio Sabino dos Santos.
214. João Pedro dos Santos.
215. Gregorio Tavares de Vasconcellos.
216. Francisco Xavier Teixeira.
217. Arlindo da Silva Pereira.
218. João Baptista de Freitas.
219. Lourenço Senna.
220. João Antonio dos Santos.
221. Osorio de Figueiredo.
222. Ernesto Pimenta da Silva.
223. Benedicto de Oliveira.
224. Candido Pereira de Souza.
225. Augusto Antonio Barbosa.
226. Cesario Gonçalves do Brites.
227. João Baptista de Brito.
228. Antonio Bastos dos Santos.
229. Joaquim de Souza Moreira Junior.
230. Alfredo Sobral Marques.
231. Roberto Americo da Silva.
232. Bento Ribeiro.

233. José Loureiro.
234. Ananias de Oliveira.
235. Amaro do Nascimento.
236. Loreno Borges do Couto.
237. Romeu Pereira Barbosa.
238. José Lucio Cardoso.
239. Antenor Mancel dos Santos.
240. José Daniel da Silva Coelho.
241. Pedro Joaquim Moutinho.
242. Reynaldo da Costa Cardoso.
243. Dr. Roberto James Shaldero.
244. Jorge Filaretty.
245. Jorge de Freitas Castro.
246. Manoel José Lopes.
247. Alfredo Cardoso Machado.
248. João Baptista de Araujo Junior.
249. Cypriano Francisco Pereira.
250. Joaquim Dutra da Silveira Junior.
251. Antonio Lago.
252. Alberto de Oliveira.
253. Manuel de Azevedo Neves.
254. José Joaquim de Souza.
255. Manoel Moreira de Ramos.
256. Etevíno Vieira Vianna.
257. Anton o Padua de Oliveira.
258. Bon facio do Nascimento.
259. Affonso Martins Andrade.
260. José Romano.
261. Antonio Pereira Gaspar.
262. Luiz Antonio Affonso.

Classe de 1885

263. Antonio Cicero Galvão.
264. Edmundo Vieira Dias.
265. Flavio Alves.
266. José Marques.
267. Francisco do Nascimento.
268. José da Silva Prata.
269. Edgard Coelho.
270. Eulalio Sodré de Mattos.
271. Antonio Pedro da Rocha.
272. João de Deus Feliz.
273. Jorge José dos Santos.
274. Manoel José do Nascimento.
275. Maximiano José de Sant'Anna.
276. Anizio Cardoso Macedo.
277. Benjamin Martins Torres.
278. Paulo Vieira de Andrade.
279. José Vieira da Silva.
280. Francisco Rodrigues de Souza.
281. Carlos Ceylão.
282. Alvaro Pereira da Silva Bastos.
283. João José de Souza Junior.
284. Aristoteles Paes Ribeiro de Navarro.
285. João da Rocha Pereira.
286. Izidoro Marcellino da Hora.
287. Raymundo Jayme Monte.
288. Othaniel Izidoro de Siqueira e Silva.
289. João Baptista da Silva.
290. Octavio de Castro Peixoto.
291. Torquato da Silva Barcellos.
292. João José Athanazio.
293. Ernani Amarante Gonçalves Guimarães.
294. João Baptista Gonçalves da Silva.
295. Renato da Costa e Silva.
296. José Martins Costa.
297. Francisco Fortunato Caetano.
298. Luiz Gonzaga da Silva.
299. Galilino do Nascimento.
300. Florencio Honorato de Oliveira.
301. Horacio José da Motta.
302. José da Rocha Lima.
303. José Rodrigues Monteiro.
304. José da Silva Mello.
305. João Baptista Tavares.
306. Acacio Antonio Chiaromonte.
307. João Coelho Mendes.
308. Antonio Dantas.
309. Dr. David Moreira Rega Junior.
310. Octavio da Rocha Cavalcanti.
311. Dr. José Caetano de Andrade Pinto.
312. Angenor Carlos Esteves.
313. Carlos Marques Gonçalves.
314. Pedro Pinto da Silva Leal.
315. Balduino Ignacio dos Santos.
316. José Nunes Ouriques.
317. Alvaro da Costa Pereira Villas-Bôas.

318. José Nunes Pacheco.
319. Jorge Ferreira de Andrade.
320. Arthur Bensabath.
321. Luciano Candido da Silva.
322. Genciano de Carvalho Lima.
323. João Tolentino da Costa.
324. João de Almeida.
325. Telesphoro Vaz Silva Ramos.
326. Damasio Janson da Silva.
327. Jorge Duarte da Costa.

Classe de 1884

328. Salvador Ferreira Franca.
329. Benedicto José de Lima.
330. Ataliba Moreira Duarte.
331. Augusto Alves da Silva.
332. Damasio do Nascimento.
333. Vicente Ferreira Gomes.
334. Cosme Guedes de Lima.
335. José Pereira dos Santos.
336. Luiz Gonzaga de Brito.
337. Arnanlio Gomes Ferreira.
338. João Francisco Caldas.
339. Luiz Pinto.
340. Amphilorhio Alberto Vidal.
341. Antonio de Souza Bernardo.
342. Djalma Lucio de Menezes.
343. João Gabriel da Costa.
344. Augusto de Souza Franca.
345. José Faustino.
346. Augusto Corrêa Medina.
347. João da Rocha Soares.
348. Ernesto Redonde.
349. Dominges Manoel Rodrigues.
350. Euripiles Pereira da Silva.
351. Antonio Sergio da Silva Junior.
352. Cesar Augusto Sampaio Junior.
353. Hermogenes Francisco de Novaes.
354. Julio da Costa Camarite.
355. Jayme da Costa Paiva.
356. Antonio José da Cunha.
357. Victorino José dos Santos.
358. Raul Simões.
359. Eduardo Baptista dos Santos.
360. Cand do José de Bon successo Filho.
361. João Masson.
362. Alvaro Corrêa de Pinho.
363. Bento Ferreira Alves.
364. Manoel Silva Carvalho.
365. Antonio Fernandes Loureiro.
366. Isidro José da Rocha.
367. Irineu Lima Verde.
368. Juvenal Ferreira.
369. Joaquim Florencio de Mello.
370. Alfredo Fernandes Nobre de Mello.

Classe de 1883

371. Octavio de Albuquerque e Lima.
372. Bellarmino Xavier da Costa.
373. Roberto Luiz de Araujo.
374. Daniel Francisco Machado.
375. Nelson Januario Tryo.
376. Raphael Ferreira Tito.
377. Pedro José de Araujo.
378. Benedicto Maisonette.
379. Benicio Pereira Alves.
380. Pedro Guimarães Cambuhy.
381. Fulgencio de Oliveira Barros.
382. Mancel Francisco Marques.
383. Emilio Delfino dos Santos.
384. João José Fernandes.
385. Arthur Torres.
386. Octavio da Costa e Silva.
387. Laudelino Coutinho.
388. Alberto Machado Lopes.
389. Arthur José Baptista.
390. Pedro Raul Guimarães.
391. José Lopes de Vasconcellos.
392. Arthur Vieira dos Santos.
393. Oscar dos Santos.
394. Mancel José da Silva.
395. Raphaelo Evaristo de Oliveira.
396. Agricola José Lucas.
397. Manoel Siqueira.
398. Ernesto de Souza Massa.
399. Julio Fortunato Corrêa de Araujo.

400. Thomaz Augusto do Amaral.
401. João José Candido.
402. Paulino José Gonçalves.
403. Luiz Fernandes da Silva.
404. Felipe Dias de Oliveira.
405. Antonio Alexandre de Miranda.
406. Horacio Muniz Ferreira.
407. Manoel Corrêa Torres.
408. Abelardo Ignacio da Silva.
409. Alvaro Faria.
410. Manoel Francisco Nascimento.
411. Francisco Nascimento.
412. Edmundo Ribeiro do Carmo.
413. João Feliciano da Silva.
414. Rodolpho Alves de Oliveira.
415. José Francisco da Cruz.
416. José de Assis Garrido.
417. Indalecio dos Santos.
418. Ernesto Eduardo da Costa.
419. José Ribeiro da Motta.

Classe de 1882

420. José Luiz Cordeiro.
421. João Bento de Figueiredo.
422. Joaquim dos Santos Figueiredo.
423. Labelino Meirelles da Silva.
424. Curtinlo Gonçalves Torres.
425. Benedicto Gonçalves de Oliveira.
426. Florentino José Luiz de Sant'Anna.
427. Francisco Alves Monteiro.
428. Clodomiro Freire de Carvalho.
429. Alfredo da Cunha Telles.
430. Mario Alves Lisboa.
431. Arthur Lopes Cardoso.
432. Nicolino José Soares.
433. Olympio Greenhalgh Barreto.
434. Olympio Malaquias da Silva.
435. Agenor Barcellos.
436. Trajano Alexandre do Abreu Corrêa.
437. Eduardo Dale.
438. Manoel Rodrigues de Freitas.
439. Mannonio Marques.
440. José Soares de Albuquerque.
441. Francisco Rodrigues da Silveira Barreto.
442. Virgilio Fl. Ripes.
443. Euclydes Souza Vasconcellos.
444. Zacharias Telles dos Santos.
445. Basilio Carlos Cabral.
446. Marcionillo Corrêa de Toledo.
447. Gentil dos Santos.
448. Lupericio Carolino Ferreira.
449. João Marques.
450. José Moreira Flores.
451. Oscar Rodrigues Pereira.
452. Oscar de Almeida.
453. Joaquim Silveira de Andrade.
454. José da Cunha Rolim.
455. Feliciano da Costa Tanajura.
456. Mario Vieira Cortez.
457. Antonio Alves.
458. Francisco Paulo Pinelli.
459. João Bomfim.
460. Miguel Gomes Araujo.
461. Pedro Assis Teixeira.
462. Annibal Bahia.
463. João de Deus Chagas.
464. Rubens Augusto da Silva Tumba.
465. Gualter José Ferreira.
466. Satyro da Silva Amaral.
467. Octavio Campos de Azevedo.
468. Manoel de Oliveira.
469. João José da Silva.

Classe de 1881

470. Alberto Toledo Bandeira de Mello.
471. Guilherme de Souza Barbosa.
472. Herculano Cezar de Lima.
473. João Faria.
474. Ismael Vieira Fontes.
475. Alberto dos Santos.
476. Evaristo Vieira da Silva.
477. Manoel José de Alcantara.
478. Henrique Antonio da Rocha.
479. Antonio Maia Santos.
480. João Theodoro Gomes.

481. Dr. Gastão Victoria.
482. Pedro de Araujo Mendes.
483. José Alves do Nascimento.
484. Jonas Maciel da Rosa.
485. Philemon Moreira de Araujo.
486. Paulo de Souza Moresque.
487. Antonio da Rocha Filho.
488. Roque dos Santos Lima.
489. Antonio de Souza Martins.
490. Raul de Saldanha da Gama.
491. Antonio Soares.
492. João de Siqueira.
493. Antonio Pedro da Silva.
494. José Firmino Barreto.
495. Lafayette Gonçalves de Almeida.
496. Joaquim Marianno de Mattos.
497. Dorico Alves de Oliveira.
498. Arthur Vianna.
499. Clarindo Augusto.
500. João Nunes Cout.
501. Pedro Velloso.
502. Antonio Saraiva.
503. Raymundo Abilio.
504. Augusto Aguiar.
505. Joaquim Barbosa Oliveira.
506. Vicente Carlos Romano.
507. Angelo Bento de Almeida.
508. Cornelio Pinto Monteiro.
509. Maturino de Souza Lima.
510. Thomaz de Aquino Cavalcanti.

Classe de 1880

511. Antonio dos Santos.
512. Rodrigo de Medeiros Cymbron.
513. Raul de Souza.
514. Graciliano Elias de Souza.
515. José Quadros.
516. Sabino Babo.
517. Carlos Augusto Zimmermann.
518. Jayme Cactano.
519. Constantino Garcia Sereno.
520. João J. Caparica.
521. João Teixeira Leite Lobo.
522. Julio Faria.
523. José de Almeida Xavier.
524. Cesar Trovão.
525. Firmino Ferraz Brazil.
526. José Gomes de Si Junior.
527. Julio José da Silva.

Junta de Alistamento Militar do 5º Município (Sede: Quartel Central do Corpo de Bombeiros), 19 de novembro de 1910. — *Cludio da Rocha Lima*, major presidente. — *Tiburecio Ferreira de Sousa*, capitão. — *R. Orestes Aguiar*, capitão secretario.

Ministerio da Guerra

JUNTA DE ALISTAMENTO E SORTEIO MILITAR DO 24º MUNICIPIO

Curato de Santa Cruz

O coronel Antonio Luiz Rodrigues, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que estando concluidos os trabalhos de alistamento no corrente anno, vão ser os mesmos remetidos á junta de revisão nesta Capital, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentados pelos interessados. E para que chegue ao conhecimento de todos, seguem abaixo as relações dos alistados. Aquelles que tenham reclamações a fazer, deverão apresentalas competentemente documentadas, até ao dia 14 de dezembro, ainda a esta junta. Dahi por diante, porém, só as poderão fazer á junta de revisão e directamente. E eu, 1º tenente Francisco Pio Pereira, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae rubricado pelo presidente. — Coronel Antonio Luiz Rodrigues, presidente da junta. — Francisco Pio Pereira, 1º tenente, secretario.

1. Dr. Bento Baptista de Araujo Pinheiro.
2. Octavio Augusto do Nascimento.
3. Germano Joaquim de Lemos.

4. Fernando Galdico.
5. Manoel Olympio da Silva.
6. Benedicto dos Santos.
7. Francisco dos Santos.
8. Pedro Alves Martins.
9. Aeylino José de Almeida.
10. Mario Marques.
11. Firmino Luiz da Silva.
12. José de Sant'Anna.
13. Francisco José de Paula.
14. Virgilio Augusto dos Santos.
15. Manoel Pimentel.
16. Trajano Martins.
17. Alvaro Ignacio de Almeida.
18. Demetrio Gomes.
19. Jovino Fragozo.
20. João José do Nascimento.
21. Bento José Maria.
22. Marjano Sylvestre de Oliveira.
23. Pedro Alves de Oliveira.
24. Bernardino Vicente da Silva.
25. Manoel José Teixeira.
26. Durvalico José Rodrigues.
27. Rodolpho Custodio da Silva.
28. Manoel Telles de Noronha.
29. Erneste José de Oliveira.
30. Irineu Xavier.
31. Manoel Pinto Falleiro.
32. Manoel Ramos dos Santos.
33. João Guerra.
34. Horacio Fragozo.
35. Pedro Virgilio Maia.
36. Cezarino Fernandes da Silva.
37. Luiz José Teixeira.
38. Joaquim da Silva Guerra.
39. José Joaquim Ferreira Filho.
40. Henrique José da Silva.
41. José Luiz da Silva.
42. Antonio de Sant'Anna.
43. Octavio Dias.
44. Antenor José Teixeira.
45. Silvino Moreira.
46. Leonardo Magalhães.
47. Alberto José de Oliveira.
48. Alfredo da Silva Laroza.
49. Eduardo Martins.
50. Antonio José Pereira.
51. Marcos Maria.
52. Christino Soares.
53. João Soares da Silva.
54. Paulino José Mauricio.
55. Manuel Paulino de Macedo.
56. Melanio de Carvalho Castro.
57. Francisco Pereira dos Santos.
58. Cesario Antunes de Novas.
59. Olympio dos Santos.
60. Franklin Corrêa da Silva.
61. Christiano de Araujo.
62. José Zacarias da N. brara.
63. Carlos Albino de Almeida.
64. Adolpho Soares Nogueira.
65. José de Almeida.
66. Tiburecio José de Brito.
67. Augusto Francisco Soares.
68. Amaro Assis Duarte Bello.
69. Angelo da Rocha Mello.
70. Alindo de Souza Rosa.
71. Antonio Soares Nogueira.
72. José Fraga de Oliveira.
73. Felicissimo Cherem.
74. Elpidio da Costa.
75. João Baptista Filho.
76. Manoel Rodrigues de Oliveira.
77. José Teixeira de Menezes.
78. José Ferreira.
79. Joaquim Antonio Andrade.
80. Antonio de Aguiar e Silva.
81. Salustiano José Fructuoso.
82. Benedicto Pereira dos Santos.
83. Raymundo José Pereira.
84. Tiburecio José dos Santos.
85. João da Silva Amaral.
86. Antonio Luiz.
87. João Antonio da Silva.
88. Oscar Peres de Oliveira.
89. Victor Estevam da Silva.
90. José Antonio do Valle.

91. Firmino de Brito.
92. Irineu da Silva.
93. Pedro Ribeiro.
94. Levindo Ferreira Lyra.
95. Francisco José dos Santos.
96. Eduardo Castro Oliveira.
97. Alfredo Cortes Sayão.
98. João Manoel Bemvindo.
99. José Barbosa de Campos.
100. Joaquim Alves de Oliveira.
101. Benedicto José Alves.
102. Climerio Alves de Oliveira.
103. Zeferino dos Santos.
104. João Felix de Oliveira.
105. Francisco Xavier.
106. Benedicto Antonio Vieira.
107. Ismael Silverio Gomes.
108. Lindolpho Alves.
109. Olympio Ferreira da Silva.
110. Adelino Americo de Oliveira.
111. Manoel Joaquim de Almeida.
112. Manoel Francisco Ribeiro.
113. João Nunes da Silva.
114. Pedro Fernandes.
115. Juvencio João da Pura.
116. Manoel da Silva Guimarães.
117. Rosalicio Tibureo Alves Ribeiro.
118. Gabriel Boaventura Junior.
119. Porfirio de Oliveira Castro.
120. Manoel Moreira.
121. Sebastião Alves da Silva.
122. Cassiano José Thiago.
123. José Lopes de Souza.
124. José Francisco Cardoso.
125. Avelino Coelho de Almeida.
126. Arlindo Francisco Cardoso.
127. Antonio José de Menezes.
128. Levindo João da Silva.
129. Benedicto Manoel de Souza.
130. Claudionor José Vieira.
131. Agricola Lobo Frazão.
132. Manoel Dantas.
133. Jeronymo Antonio de Andrade.
134. José de Sant'Anna.
135. Manoel Francisco da Silva.
136. Quirino Falleias.
137. Olympio dos Santos Pimentel.
138. Adão Machado.
139. Antonio José Pereira.
140. Alvaro Mattos Rangel.
141. Alfredo Clarimundo dos Santos.
142. Alberto Dias.
143. Augusto Corrêa Barbosa.
144. Agenor Affonso.
145. Angelo Mathias Raposo.
146. Amancio Nascimento Porto.
147. Aristoteles José Ferreira.
148. Domingos de Macedo.
149. Enéas José dos Anjos.
150. Francisco Castriolo.
151. Francisco Mariano.
152. Umberto Gomes Vianna.
153. João Manoel de Andrade.
154. João Baptista de Araujo.
155. José Justino de Almeida.
156. José Emerenciano Pereira.
157. José Maria da Luz.
158. Justo Antonio da Paixão.
159. Manoel Olinda da Nobrega.
160. Mario Cardoso Fraga.
161. Thomaz de Aquino Castro.
162. Thobias Fernandes.
163. Belmiro Zeferino de Oliveira.
164. Ildefonso Nunes Christiano.
165. Laurindo José Ferreira.
166. Luiz José da Silva.
167. Paulo Moreira Ventura.
168. Antonio Gaspar Ventura.
169. Antonio João da Paixão.
170. Antonio Dias Pinheiro.
171. Antonio Corrêa dos Santos Junior.
172. Antonio Fernandes da Silva.
173. Avelino José Ferreira.
174. Adalberto Gomes Machado.
175. Alberto José da Silva.
176. Alfredo Ferreira de Mello.
177. Alípio José do Nascimento.

178. Alvaro Augusto da Costa.
179. Benedicto Amaro de Garcia.
180. Etelvino Ferreira de Oliveira.
181. Flaviano Pereira Suzano.
182. Francisco de Sant'Anna.
183. Egino José da Costa.
184. João Pacifico.
185. João Rezende Rodrigues.
186. João Antonio de Araujo.
187. João Pereira da Silva.
188. José de Araujo Costa.
189. José Antonio Carlos.
190. José Manoel Travassos.
191. José Farias Pontes.
192. Jerze Gonçalves Leixas.
193. Ludovino José Ribeiro.
194. Marcilio Barbosa da Silva.
195. Miguel Gomes da Silva.
196. Nestor Pinto Ribeiro.
197. Norberto Thomaz Rabello.
198. Raul da Silva Amaral.
199. Tibureio Santos Ribeiro.
200. Trajano Martins.
201. Antonio Jacintho Pires.

Curato de Santa Cruz, 14 de novembro de 1910.—Coronel Antonio Luiz Rodrigues, presidente da Junta.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras e Viação

CONCURRENCIA PARA ESTUDO E CONSTRUÇÃO DAS ESTRADAS DE FERRO DE S. PEDRO A S. LUIZ E S. BORJA, DE JAGUARÃO A BASÍLIO, E ALEGRETE A QUARANY E DE S. SEBASTIÃO A SANT'ANNA DO LIVRAMENTO, PASSANDO POR D. PEDRITO

De ordem do Sr. ministro desta repartição, se faz publico que no dia 12 de janeiro de 1911, nesta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para estudos definitivos e construção:

a) da estrada de ferro de S. Pedro, ou do ponto mais conveniente da estrada de Porto Alegre a Uruguyana, a S. Luiz, passando por Santiago (colônia) e S. Vicente;

b) de um ramal para a cidade de S. Borja partindo de Santiago ou do ponto mais conveniente da linha designada na letra a;

c) da estrada de ferro da cidade de Jaguarão a Basílio, na estrada de ferro do Rio Grande a Bagé;

d) da estrada de ferro de Alegrete a Quarany;

e) da estrada de ferro de S. Sebastião a Sant'Anna do Livramento, passando por D. Pedrito.

Estas linhas serão construídas sob as condições seguintes:

I

Na execução dos estudos e da construção serão observadas as condições gerais, tabella de preços e especificações constantes da portaria de 6 de junho de 1905.

II

Os estudos definitivos, com excepção dos já approvados do trecho entre S. Pedro a Jaguarany, deverão ser submettidos á approvação do Governo no prazo maximo de seis mezes, podendo o contractante apresental-os por trechos de 50 kilometros.

III

Os trabalhos de construção serão iniciados dentro de dous mezes da data da approva-

ção dos estudos e as linhas deverão ficar concluidas no prazo de tres annos contados da mesma data.

IV

O Governo pagará ao contractante em apolices papel de 5 % do juro ao anno, a importância do custo das mencionadas linhas.

V

Trimestralmente se procederá á medição provisoria dos trabalhos executados pelo contractante durante o trimestre e a sua avaliação será feita applicando-se os preços da tabella propostos pelo contractante.

Todo o material importado do estrangeiro que não conste da referida tabella de preços será orgado em ouro, sendo este orçamento préviamente submettido á approvação do Governo.

Para o calculo definitivo do valor servirão as facturas competentemente visadas das fabricas fornecedoras, accrescidas das despesas complementares reconhecidas pelo Governo, não podendo, porém, exceder ao dos orgamentos préviamente approvados.

Estes preços serão convertidos em papel, applicando-se a taxa média do cambio do trimestre respectivo, e não soffrerão mais alterações por occasião das medições finais.

VI

Terminada a estrada de ferro e recebida definitivamente pelo Governo, se fará a medição final e consequente pagamento definitivo.

VII

A conservação dos trechos concluidos correrá por conta do contractante, como constructor das obras, até que sejam recebidas pelo Governo as linhas mencionadas na clausula I.

VIII

E' concedido ao contractante:

a) o direito de desapropriar, por utilidade publica, na forma das leis em vigor, os terrenos e bens accessorios necessarios á construção da estrada;

b) a isenção dos direitos de importação para o material destinado á construção das estradas de ferro.

O contractante fica isento do pagamento de impostos federaes, estaduais e municipaes.

IX

A fiscalização da construção das estradas de ferro será exercida pela Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, devendo o contractante entrar annualmente para o Thesouro Federal com 20:000\$ por cada 100 kilometros de linha ou fracção de 100 kilometros, por semestres adeantados, para as respectivas despesas.

X

Para garantia da fiel execução do contracto, serão retirados de cada pagamento 10 %, que ficarão depositados como caução no Thesouro Nacional.

XI

Verificada a fiel execução do contracto de construção será entregue ao contractante, por occasião do ultimo pagamento, a caução depositada no Thesouro Nacional para garantia do mesmo contracto.

XII

O Governo prorogará o prazo estipulado na clausula III para a conclusão das linhas, i, a juizo do mesmo Governo, o contra-

etante encontrar dificuldades de mão de obra para atacar as linhas simultaneamente.

Finda a prorrogação concedida, que não excederá de seis meses, o contractante pagará pelo excesso daquelle prazo:

- 200\$ por dia até quatro mezes;
- 400\$ por dia até quatro mezes;
- 1.000\$ por dia até oito mezes em diante.

O producto destas multas será recolhido pelo contractante por mezes completos ou incompletos á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Porto Alegre, dentro do prazo de 10 dias da data da entrega da guia competente, fornecida pelo chefe da fiscalização.

XIII

O proponente deverá fazer no Thesouro Nacional a caução de 20.000\$ para garantia da sua proposta, que não será recebida sinão á vista do certificado ou recibo da mesma caução.

XIV

O Governo poderá rescindir o contracto de pleno direito, independente de acção ou interpeção judicial, em cada um dos seguintes casos:

I. Si o contractante não começar ou não concluir as obras dentro dos prazos marcados na clausula III, independente das multas fixadas na clausula XII.

II. Si suspender os trabalhos de construção por mais de 15 dias sem consentimento do Governo;

III. Si empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da parte do contractante desidia, ou proposito, de fugir á execução do contracto, salvo os casos extraordinarios e independentes da vontade do contractante, reconhecidos a juizo do Governo.

XV

Verificada a rescisão do contracto, nos termos da condição precedente, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importancia das obras realizadas nas condições e pelos preços do contracto.

XVI

As propostas devem limitar-se a indicar as porcentagens de abatimento sobre o conjunto dos preços da unidade constantes da tabella de preços mencionada na clausula I, sendo essa porcentagem escripta por extenso e também em algarismos.

§ 1º. Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa aqui mencionada, mas que o contractante será obrigado a executar por determinação do Governo, serão adoptados os preços de unidade, de accordo com o Governo.

XVII

A caução de 20.000\$, feita na forma da condição XIII, ficará pertencendo á União, si o proponente accetito deixar de assignar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que for publicado no *Diario Official* o convite para esse fim.

XVIII

A caução e o respectivo reforço, de que trata a clausula X, poderão ser feitos em apolices da divida publica federal.

XIX

A concorrência versará sobre:

- a) idoneidade do proponente;
- b) preço da construção.

XX

O proponente apresentará sua proposta em envelope lacrado, sobre o qual escreverá: Proposta de (nome do proponente).

A este envelope reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição XIII.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços de unidades, fechadas como se acharem, em um mesmo involucro que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sobre a guarda do director geral de Obras e Viação.

Dentro de tres dias serão publicados pelo *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annunciado o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

O Governo, que se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, poderá igualmente annullar a presente concorrência, si achar inaceitaveis os preços pedidos nas propostas, não ficando aos proponentes direito de reclamarem qualquer indemnização, sob qualquer titulo.

São preços maximos acima dos quaes nenhum será accetito os da tabella de preço, mencionada na clausula I.

Será previamente nomeada pelo Governo uma commissão de cinco membros para o exame e o julgamento das provas de idoneidade exhibidas pelos proponentes.

XXI

A preferencia será dada ao concorrente que maior porcentagem de abatimento offerer sobre os preços da tabella a que allude a clausula I, devendo ser a mesma porcentagem apresentada sobre a totalidade dos preços da mesma tabella e não sobre grupos de preços.

XXII

Os proponentes poderão apresentar propostas para uma ou mais linhas ou para o conjunto de todas.

Directoria Geral da Viação e Obras Publicas, 12 de novembro de 1910.—*Leandro A. R. da Costa*, director geral.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM AÇUDE, DENOMINADO «CORREDOR», NA CIDADE DO MARTINS, MUNICIPIO DO MESMO NOME, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Autorizado pelo Sr. governador do Estado do Rio Grande do Norte, conforme officio n. 3.369, de 5 de outubro de 1910, faço publico que, até 10 de dezembro proximo futuro, ao meio dia, neste escriptorio central da inspectoria, e até 30 de novembro, também proximo futuro, á mesma hora, no 2ª secção, em Natal, se recebem propostas para a construção do açude «Corredor», cujo projecto, approvado pelo aviso n. 167, de 15 de abril de 1910, do Sr. ministro da Viação, pôde ser exa-

minado nos referidos escriptorios, com o caderno de encargos e demais peças referentes á obra. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

O açude em questão, destinado a substituir o antigo açude do «Corredor», existente em ruínas, será formado por uma *barragem de terra* e provido de um *sangradouro*, em parte calçado a pedras e protegido por 2 muros de contorno de alvenaria de pedras, cuja soleira será aberta na cota de sete (7) metros do fundo da bacia receptora. A barragem levará *torre e galeria de tomada de agua*, construídas com alvenaria de tijolos e dotadas de comportas de bronze com os respectivos aparelhos de manobra.

II

Os materiaes a empregar-se e o modo de execução das obras deverão obedecer ás indicações technicas constantes do orçamento e do caderno de encargos que acompanham os planos.

III

As obras estão orçadas em 36.380\$023 (trinta e seis contos, trescentos e oitenta mil e vinte e tres réis). O excesso, si houver, resultante de modificações supervenientes, será pago pelos preços unitarios do orçamento.

IV

O tempo de execução das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá de oito (8) mezes. O prazo para installação e inicio das obras não deverá exceder de sessenta (60) dias.

V

Para serem admittidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á inspectoria certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia technica efectiva e exação moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisorio feito no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal de Natal, no valor de 1.819\$001 (um conto oitocentos e dezenove mil e um real), isto é, cinco por cento (5%) da importancia total do orçamento.

VI

A inspectoria procederá previamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concorrentes cujas provas de capacidade forem consideradas insufficientes.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem de abatimento feita sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula terceira.

VIII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e clausulas geracs de contractos, em vigor nesta inspectoria, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos.

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem

offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

X

A adjudicação caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta nos preços, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da inspectoría, possuir mais idoneidade ou o que residir na proximidade do local da obra.

XII

O contractante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude do «Corredor» e gozará durante o tempo dos serviços, de isenção de direitos para as materias de construcção que importar.

XIII

A requisição do governo do Estado do Rio Grande do Norte e mediante os attestados de medições effectuadas pela inspectoría, os pagamentos serão feitos na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Natal, dentro do limite do credito distribuido áquella delegacia pelo aviso do Sr. ministro da Viação n. 1.538, de 29 de julho de 1910, e, fóra desse limite, pelo thesouro do referido Estado.

XIV

Ao assignar o contracto, fica o arrematante dispensado de elevar o seu deposito de cinco por cento (5 %); mas, de cada prestação que lhe for paga, far-se-ha a deducção de dez por cento (10 %) da importancia respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalçada a caução, por motivo de multa ou por qualquer outra circumstancia, o contractante será obrigado a integral-a dentro do prazo de trinta (30) dias em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cauções — o inicio ou conclusão das obras fóra dos prazos estipulados, a suspensão, sem motivo justificado, por espaço de mais de trinta (30) dias, e, finalmente, vícios e defeitos na construcção, provenientes da inobservancia das indicações technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspectoría, com a qual o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

As propostas serão enviadas em involucro fechado e lacrado, com a firma competentemente reconhecida, e escriptas sobre aquelle as indicações necessarias a não se poderem confundir. Todos os documentos a que se refere a clausula V serão devidamente sellados.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1910. — Miguel Arrojad Lisboa, inspector.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Pela Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, se faz publico, de ordem do Sr. ministro, que serão recebidas até o dia 22 de dezembro proximo, ás 2 horas da tarde, propostas para o fornecimento de objectos de expeliente e artigos de escriptorio, para uso da mesma Secretaria de Estado, durante o anno de 1911, conforme as amostras existentes na mesma directoria geral, as quaes poderão ser examinadas pelos interessados todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e sem rasuras.

Os concurrentes deverão depositar no Thesouro Nacional a quantia de 300\$, para garantir a assignatura do contracto, perdendo essa caução o proponente escolhido si o não assignar cinco dias depois do avisado para fazel-o.

O proponente escolhido depositará no Thesouro Nacional, antes de assignado o contracto, a quantia de 500\$, para garantia da execução deste.

Nella concorrência serão observadas as seguintes disposições do art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, que lhe são applicaveis:

a) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas;

b) as propostas devem ser abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicados na integra;

c) as propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerece. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

d) a concorrência (preferencia) cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra;

e) é lícito ao Governo estipular uma segunda condição que, no caso de absoluta igualdade entre duas propostas, com o direito á melhor classificação, sirva para decidir a quem cabe a preferencia.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, 21 de novembro de 1910. — Augusto de Baitencourt Carvalho Menezes, director geral.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM AÇUDE, DENOMINADO «CURRAES», EM ANGI-CES, MUNICIPIO DE APODY, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Autorizado pelo Sr. governador do Estado do Rio Grande do Norte, conforme officio n. 3.369, de 5 de outubro de 1910, faço publico que, até 10 de dezembro, proximo futuro, ao meio dia, neste escriptorio central da inspectoría, e até 30 de novembro, tambem proximo futuro, á mesma hora, no da 2ª secção, em Natal, se recebem pro-

postas para a construcção do açude «Curraes», cujo projecto, approved pelo aviso n. 383, de 24 de dezembro de 1909, do Sr. ministro da Viação, pôde ser examinado nos referidos escriptorios, com o caderno de encargos e demais peças referentes á obra. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

O açude em questão será formado por uma barragem de terra e provido de um sangradouro, em parte calçado a pedras e protegido por dous muros de contorno de alvenaria de pedras, cuja soleira será aberta na cota de oito (8) metros do fundo da bacia receptora. Neste sangradouro será construido um cordão de alvenaria de pedras e argamassa de cimento e areia, afim de protegelo contra as erosões das aguas.

II

Os materiais a empregar-se e o modo de execução das obras, deverão obedecer ás indicações technicas constantes do orçamento e do caderno de encargos, que acompanham os planos.

III

As obras estão orçadas em 71:65:\$498 (setenta e um contos seiscentos e cincenta e sete mil quatrocentas e noventa e oito réis). O excesso, si houver, resultante de modificações supervenientes, será pago pelos preços unitarios do orçamento.

IV

O tempo de execução das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá de oito (8) mezes. O prazo para installação e inicio das obras não deverá exceder de sessenta (60) dias.

V

Para serem admittidos á adjudicação deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida, para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á inspectoría certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia technica efectiva e exação moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisorio feito no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal do Natal, no valor de 3:58:\$874 (tres contos quinhentos e oitenta e dous mil oitocentos e setenta e quatro réis) isto é, cinco por cento (5 %) da importancia total do orçamento.

VI

A inspectoría procederá previamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concurrentes cujas provas de capacidade forem consideradas insufficientes.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem de abatimento, feita sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula terceira.

VIII

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e clausulas geraes de contractos, em vigor, nesta inspectoría, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos.

IX
Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

X
A adjudicação caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XI
Havendo igualdade absoluta nos preços, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da inspeccão, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades do local da obra.

XII
O arrematante gozará, durante o tempo dos serviços, de isenção de direitos para os materiais de construcção que importar.

XIII
A' requisição do governo do Estado do Rio Grande do Norte e mediante os attestados de medições effectuadas pela inspeccão, os pagamentos serão feitos na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Natal, dentro do limite do credito distribuido áquella delegacia pelo aviso do Sr. ministro da Viação, n. 1.538, de 29 de julho de 1910, e, fóra desse limite, pelo thesouro do referido Estado.

XIV
Ao assignar o contracto, fica o arrematante dispensado de elevar o seu deposito de cinco por cento (5 %); mas, de cada prestação que lhe for paga, far-se-ha a deducção de dez por cento (10 %) da importancia respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras.

XV
Uma vez desfilada a caução, por motivo de multa ou por qualquer outra circumstancia, o contractante será obrigado a integral-a dentro do prazo de trinta (30) dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVI
São causas de caducidade do contracto e perla das cauções—o inicio ou conclusão das obras fóra dos prazos estipulados, a suspensão, sem motivo justificado, por espaço de mais de trinta (30) dias, e, finalmente, vícios e defeitos na construcção, provenientes da inobservancia das indicações technicas.

XVII
A direcção e fiscalizaçáo de todos os serviços ficam a cargo da inspeccão, com a qual o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII
As propostas serão enviadas em envelope fechado e lacrado, com a firma competentemente reconhecida, e escriptas sobre aquelle as indicações necessarias, a não se poderem confundir. Todos os documentos a que se refere a clausula quinta (V) serão devidamente sellados.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1910.—
Miguel Arrojado Lisboa, inspector.

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

EDITAL DE PROROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO PARA CARTEIRO DE 3ª CLASSE

De ordem do Sr. Dr. administrador, faço publico que se acha prorogado até o dia 3 de dezembro vindouro o prazo de inscrição para o concurso de carteiro de 3ª classe desta Administração.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Nictheoy, 28 de novembro de 1910.—Servindo de contador, bacharel José de Sá Peixoto Filho, chefe de seccão.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PARA DIVERSOS FORNECIMENTOS NO ANNO DE 1911

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 14 de dezembro proximo futuro, ao meio dia, serão recebidas nesta repartição propostas para os seguintes fornecimentos a esta directoria e a Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, durante o anno de 1911:

Objectos de escriptorio e desenho;

Carne verde;

Pão;

Diversos generos alimentícios;

Tintas, ferragens, lubrificantes e materias para lanchas;

Carvão Cardiff;

Drogas e productos pharmaceuticos.

As propostas serão abertas no mesmo dia, em presença dos interessados e deverão ser apresentadas em carta fechada, em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas datadas e assignadas, escriptas a tinta ou a machina, sem emendas ou rasuras e organizadas de accordo com as relações existentes nesta sub-directoria, versando sobre o fornecimento da especie que constituir o ramo de commercio do proponente.

Para garantia da assignatura dos contractos os proponentes depositarão, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia desta directoria, a quantia de 200\$, perdendo essa caução o proponente escolhido que não assignar o respectivo contracto cinco dias depois de avisado para fazel-o.

Os proponentes escolhidos para os fornecimentos de generos alimentícios, tintas, ferragens, lubrificantes e materias para lanchas depositarão no Thesouro Nacional, antes da assignatura dos respectivos contractos e para garantia dos mesmos, a quantia de 1:000\$, e para os demais fornecimentos o deposito será de 500\$000.

Os proponentes deverão provar que estão quitos para com o Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal.

Nesta sub-directoria encontrarão os interessados todos os esclarecimentos necessarios.

Nesta concorrência serão rigorosamente observadas as disposições do art. 54, alíneas a a g, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Sub-directoria da Contabilidade e Movimento Immigratorio, 14 de novembro de 1910.—Eduardo Mendes Limoeiro, sub-director.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças:	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 5,32	16 d
• Paris.....	\$590	\$600
• Hamburgo.....	\$729	\$741
• Italia.....	—	\$602
• Portugal.....	—	\$328
• Nova York.....	—	\$3105
Libra esterlina, em moeda	—	15\$000
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	—	1\$687

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices federaes de 3 %.....	550\$000
Apolices geraes miúdas de 5 %.....	1:00\$000
Apolices geraes de 1:000\$ de 5 %.....	1:021\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	1:022\$000
Ditas idem idem, 1909, nom.....	1:004\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1904, port.....	280\$000
Ditas idem idem, 1906, nom.....	192\$000
Ditas de Minas Geraes, de 1:000\$, nom.....	910\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, nom.....	440\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	88\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	105\$750
Banco do Commercio.....	177\$000
Banco do Brazil.....	205\$000
Comp. E. F. Minas de S. Jeronymo	26\$000
Comp. Docas da Bahia.....	38\$000
Comp. Estrada de Ferro Federal Redo Sul Mineira.....	80\$000
Comp. Estrada de Ferro Victoria e Minas.....	85\$000
Dobs. Comp. Luz Strarica.....	200\$000
Leb. da Comp. Carris Urbanos de 200\$.....	211\$000
Consolidados da Penitencia.....	215\$000

Vendas por alçada

2 apolices geraes de 1:00\$000, 5 %.....	1:018\$000
18 ditas geraes de 1:000\$, 5 %.....	1:021\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1910.—A. Simonsen, syndico.

Adolpho Simonsen, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, p. r decreto de 10 do corrente mez, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta Capital o Sr. José Claudio da Silva, e pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o referido corretor, a virem liquidal-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Lucrecio Fernandes de Oliveira, secretario da Camara, o subscrevi. Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, em 14 de novembro de 1910.—A. Simonsen, syndico.

Vendas por alvará

O corrector Carlos Gomes Xavier, autorizado por alvará de juízo, venderá em leilão, na Pólsa, no dia 29 do corrente mez, uma apolice geral de 5%, de 1:00 \$000.
Secretaria da Camara Syndical, 21 de novembro de 1910.—A. Simonsen, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Caixa Geral das Familias

Sociedade de seguros sobre a vida em mutualidade, fundada em 5 de fevereiro de 1881

BALANÇO PARCIAL CORRESPONDENTE AO TERCEIRO ANNO DO 6º PERIODO BALANCIAL, EXTRAHIDO EM 30 DE JUNHO DE 1910

Activo

109 apolices da divida publica.....	110:058\$910
19 apolices do Estado do Rio de Janeiro.....	5:944\$000
Propriedades:	
Valor dos pertencentes á sociedade.....	176:551\$200
Hypotheças:	
Valor de emprestimos p hypotheças.....	17:030\$300
Contas e installações das agencias nos Estados.....	218:126\$890
Installação, moveis e utensilios.....	23:029\$570
Lettras e premios a receber.....	38:931\$980
Juros de apolices a receber.....	3:076\$000
Premios deferidos.....	197:009\$880
Entradas a receber.....	10:77\$200
Contas de agentes.....	218:032\$330

Caixa:

No cofre.....	26:768\$200
No London Bank e Bancos dos Estados.....	111:715\$250
	138:483\$450
	1.158:178\$410

Passivo

Reservas technicas.....	1.012:292\$000
Pagamentos que aguardam reclamação.....	37:62\$290
Diversas contas.....	3:814\$010
Saldo deste exercicio.....	104:414\$110
	1.158:178\$410

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1910.—*Herculano Marcos Inglez de Souza*, presidente.—*Prudente de Moraes Filho*, thesoureiro.—*G. Maxwell de Souza Bastos*, secretario-gerente.—*João José Teixeira da Costa*, guarda-livros.

OPERAÇÕES DO TERCEIRO EXERCICIO DO 6º PERIODO BALANCIAL

Receita

Saldo do 2º exercicio.....	62:763\$873
Premios de contractos de seguros.....	651:777\$880
Renda de immoveis, juros, etc.....	25:938\$000
	740:479\$708

Despesa

Sinistres, rescisões, premios, sorteio.....	216:608\$000
Pensões e rendas.....	10:578\$400
Commissões de agentes e banqueiros.....	161:888\$68
Inspeção medica.....	14:25\$000
Abitamentos diversos.....	2:02\$470
Honorarios da directoria, despesas das agencias, despesas geraes e judiciaes, alurueis, ordenados, propaganda, etc., etc.	230:370\$120
	636:035\$598
Excedente da renda sobre a despesa.....	104:444\$110
	740:479\$708

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1910.—*Herculano Marcos Inglez de Souza*, presidente.—*Prudente de Moraes Filho*, thesoureiro.—*G. Maxwell de Souza Bastos*, secretario-gerente.—*João José Teixeira da Costa*, guarda-livros.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 6.27—*Memorial descriptivo de invenção de uma maquina aperfeicoada para supprir e affixar sellos postaes, estampilhas e outros adhesivos para que nrelem privilegio*: *Percy Gordon Fehersley Daniel e Charles Ash on Henry Bullock*, domiciliados, o primeiro em Clevedon Somerset, e o segundo em Londres, Inglaterra.

A invenção se refere a aperfeioamentos em machinas para supprir e applicar sellos postaes adhesivos, estampilhas, etc., e consiste em certos aperfeioamentos e modificações na construção e disposição dos órgãos da machina, por cujo meio se obtém uma machina de construção mais simples e pouco dispendiosa e que é ao mesmo tempo mais perfeita e pratica que as machinas do mesmo genero, imaginadas até hoje. Um ponto importante da invenção consiste em um mecanismo para alimentar a tira de sellos, sendo um dos objectos da invenção a adopção de um dispositivo de alimentação de flexibilidade limitada e construido de tal modo que, logo o depois de avançar o sello até a distancia desejada, o carrinho volta á sua posição de repouso, em que permanece até a volta do manipulo á sua posição e ser de novo operado. Devido a esta disposição, a machina pode-se por em acção rapidamente e sem risco de falhar. Compreender-se-ha facilmente este resultado, considerando-se que na presente construção, o carrinho de alimentação, voltando logo á sua posição de repouso, antes de alcançar o embolo sua posição mais baixa, tem amplamente o tempo de fazer voltar suas posições normaes todas as suas partes operativas, promptas para a operação proxima seguinte. Além disso a construção e dispositivo do mecanismo de alimentação torna possível a entrega, pela machina, do ultimo sello de uma tira.

Um outro ponto da invenção, consiste no emprego de reservatorios de agua duplos ou de um reservatorio commum tendo tubos de descarga duplos, de construção aperfeicoada e que se operam de modo a se descarregar a agua na direcção conveniente.

No desenho annexo, a fig. 1 é uma secção vertical de uma machina construida segundo a invenção. A fig. 2 é uma elevação, e a fig. 3 um plano inferior da machina. A figura 4 é uma vista em secção, mostrando a construção dos reservatorios de agua. As

figs. 5 e 6 são, respectivamente, um plano e uma elevação de uma forma modificada do reservatorio de agua e de suas conexões. A fig. 7 representa uma construção modificada do guia para a tira de sellos.

A é uma caixa em que corre o embolo B, que traz uma face B¹, em forma de V, servindo para separar cada sello da tira, como se explica adiante. A haste do embolo B² atravessa um guia ou orificio A¹ situado na parte superior da caixa, tendo a haste, como a cabeça, um manipulo cu botão B³. Melas B¹ e B³ servem para manter o embolo em sua posição normal ou elevada. O embolo B consiste preferivelmente em uma almofada de borracha ou de outra materia elastica, tendo sua face exterior ligeiramente concava e tendo aberturas B⁴ para augmentar sua flexibilidade.

Em uma fenda praticada na caixa A disparamos o guia C da tira de sellos, sobre o qual pode correr livremente um carrinho de alimentação D, que suporta um braço ou peça E¹, pivotada e regulada por uma mola, e dotada interiormente de dentes de angulo D, que na operação se prendem nas perforações da tira de sellos. Em A², na parte superior da caixa A, pivotamos um braço ou alavanca flexivel oscillante E, regulado por uma mola cujo pé forma um bloco, bifurcado ou fendido E¹, em que trabalha o pino D², sobre que se acha pivotado o braço E¹. O braço ou alavanca E é normalmente mantido em sua posição exterior, representada na fig. 1, por meio da mola E¹. Em uma posição conveniente na direcção da extremidade superior do braço flexivel E acha-se pivotada uma projecção cavizada E², mantida normalmente em posição activa por uma mola, como E¹. A haste de embolo B² supporta uma peça B³, que se projecta horizontalmente e atravessa uma fenda da caixa A e é dotada em sua extremidade de um galé B⁴ cooperando com E², do modo que se descreve adiante.

Sobre o lado do braço flexivel E opposto áquella em que existe a projecção pivotada E², acha-se fixada uma cunha de segurança E³, contra que opera um galé B⁵, supportado pela haste de embolo B², para impedir que o carrinho de alimentação D permaneça muito tempo em sua posição diagonal. Assim que o galé B⁵ faz contacto com a cunha fixa E³, o carrinho D tende naturalmente a voltar á sua posição normal, sob a acção de sua mola, assim como pela operação do galé B⁵ contra a cunha E³, achando-se esta cunha disposta de modo a entrar em acção logo depois de passar o galé B⁵ além da projecção pivotada E². Na pratica, porém, a cunha não entra sempre em operação, sendo um simples dispositivo de segurança para o caso em que qualquer influencia exterior retarde o movimento de volta do carrinho D. Sobre um supporte F assentando na caixa A, está montada um bobina amovivel F¹ para a tira de sellos F², que, desenrolando-se da bobina, passa entre os galés guidores F³ e F¹ e penetra no guia C. O galé F⁴ é preferivelmente supportado pela peça pivotada F⁵ e é mantido em contacto com o galé F³ por meio da mola F⁶. Sobre os lados da caixa A estão dispostos os braços pivotados G, cujas extremidades inferiores supportam os reservatorios de agua G¹. Os braços G de um lado trazem projecções pivotadas G² e os dois braços tendem a vir em contacto por meio da mola G³ ou outro dispositivo conveniente. Com a haste de embolo B² é associada uma cunha ou bloco de cam B⁷, adaptada para cooperar com G² do modo adiante descripto. Os reservatorios de agua G¹ são da construção representada na fig. 4. Placas desviadoras G⁴ occupam quasi inteiramente seu fundo e de sua parte superior até seu fundo, estendem-se tubos afunilados G⁵, em cujo fundo se acham pequenos orificios G⁶, pelos quaes a

água contida nos tanques penetra nestes tubos.

Nas extremidades superiores dos reservatórios existem orifícios de pino situados em posição central, relativamente aos tubos G5, e a água destinada a humedecer os envelopes ou outros objectos é projectada por bicos G7. As placas G4 permitem regular o peso e o volume da água que se descarrega a cada operação pelos bicos G7, e os tubos afunilados G5, previnem o escapamento da água em G7, quando, em consequência da manipulação ou por outra causa, a água se dilata nos reservatórios pelo efeito de elevação da temperatura.

Constatou-se, com effecto, que no caso em que se empregam reservatórios hermeticamente fechados, sua simples manipulação, basta para dilatar a água do modo a provocar um ligeiro escapamento nos bicos. Na presente construção, este escapamento não pôde ter lugar, elevando-se sómente o volume do líquido nos tubos G7. Tem esse ponto uma certa importância pratica, pois assegura uma limpeza completa no uso da machina.

Empregamos na machina, em posição conveniente, um contador H de construção conhecida, actuado por uma alavanca pivotada H', que coopera com uma projecção B¹⁰, supportada pela haste B³. A alavanca H' é regulada pela mola de folha H², de modo a voltar o mecanismo do contador á sua posição normal, prompto para funcionar de novo, depois de cada operação.

Na operação, a tira de sellos, desenrolando-se da bobina F', é alimentada pelo guia C, até que as perfurações existentes entre o primeiro e o segundo sello da tira se prada no dente C', supportado pela alavanca pivotada C². Para ser mais facil o ajuste inicial, a alavanca C' e o braço de alivestação D' se dotam ambos de peças de dedo C³ e D⁴, que se podem comprimir uma contra outra, de modo a erguer momentaneamente o dente C' e os dentes D² para deixar a passagem livre. Suppondo-se que a tira de sellos se acha em posição com o dente C' presa nas perfurações entre o primeiro e o segundo sello da tira, a machina está prompta para operação, devendo-se notar que, devido á presença do dente C', a tira não pode por accidente recurr. O conjunto do dispositivo ergue-se então sobre o envelope ou outro objecto, em que se deseja applicar um sello ou estampilha.

O embolo se abaixa depois o galé B³ supportado pela peça B¹, desce e fazendo contacto com a projecção E¹, em forma de cam, obriga o braço flexível E a se mover em redor de seu pivot A², movendo assim para deante o carrinho de alimentação D. A posição normal deste carrinho é tal, que os dentes D² se acham situados em qualquer parte entre as perfurações que separam o primeiro e o segundo, e o segundo e o terceiro sello da tira; isto é, os dentes assentam em qualquer parte no segundo sello. Quando o carrinho D corre para deante, os dentes D² cahem portanto firmemente nas perfurações existentes entre o primeiro e o segundo sello, assim que os dentes alcançam uma posição que coincide com estas perfurações. Por consequente o movimento ulterior do carrinho ou gaveta D move para deante o primeiro sello, que avança até que a parada ajustavel D¹ faça contacto com a caixa A, posição em que as perfurações situadas entre o primeiro e o segundo sello da tira se acham exactamente debaixo do faca B¹. Este methodo de alimentação é de grande importancia, porque evita um grande inconveniente que existe até hoje nas machinas desta classe, em que a alimentação deve se mover para deante até uma distancia definida. Tem-se verificado na pratica, com effecto, que ha sempre, nesta ali-

mentação, a possibilidade de um ligeiro erro, e estes erros, accumulando-se a cada operação, poem em breve tempo a machina tão fóra de ajuste que os sellos podem ser cortados pelo meio.

Deve-se notar que em nossa machina póde também haver um erro na distancia actual da alimentação; este erro, porém, não tem importância alguma, pois, em qualquer caso a gaveta de alimentação se move até uma distancia definida, sendo qualquer tendência ulterior á de alimentação absorvida pelo braço elastico E.

Assim que o galé B³ passou além da projecção E¹, o braço E recua vivamente sob a acção de sua mola E², servindo uma parada C¹, fixada sobre o guia C, para limitar o curso para traz da gaveta ou carrinho de alimentação D. Esta parada não precisa ser ajustavel; pouco importa, com effecto a extensão do movimento de recuo da gaveta ou carrinho de alimentação, com tanto que os dentes D² se colloquem em qualquer ponto do segundo sello da tira.

Como se disse acima, qualquer tendência do carrinho a permanecer na posição dianteira, é contrariada pela acção da cunha de segurança E².

Simultaneamente com o movimento do carrinho B, realizado do modo descrito, a cunha ou bloco de cam G⁹ opera sobre as projecções pivotadas C², que são dotadas de molas C⁴ que absorvem o choque na occasião de fazerem contacto com o bloco de cam G⁹. Este bloco, operando contra G², obriga as alavancas a se moverem em redor de seus pivots sob a influencia das molas G³, sendo assim levados exteriormente os reservatórios G¹.

Assim que o bloco de cam G⁹, passou além das projecções G², as alavancas G se approximam bruscamente sob a acção das mesmas molas G³ e o choque assim produzido provoca a descarga, pelos jactos G⁷, de partículas finas de agua que, passando pelas perfurações A¹ da caixa A, se projectam sobre o envelope ou outro objecto situado em posição immediatamente inferior. Esta operação tem lugar logo antes da descida final do embolo e depois de assim humedecido o envelope, e de alimentado o sello para deante em posição correcta, o embolo continúa a descer. A faca B¹ separa então o sello e o embolo comprime este contra o envelope humedecido. Em seu curso de descida, a haste B¹, fazendo, por meio da projecção B¹⁰, contacto com a alavanca pivotada H', opera também o contador H, de modo a ser immediatamente registrada a salida de um sello da machina. Solta-se então o botão do embolo, voltando este embolo e sua haste á suas posições normaes, promptos para a operação seguinte.

Descreveremos nossa machina como tendo reservatórios de agua duplos, operados de modo a descarregar liquido de baixo do sello. Póde-se, porém, obter o mesmo resultado por meio de um reservatorio commum, (figs. 5 e 6). Neste caso, a construção geral do reservatorio I é a mesma que a dos reservatorios acima descritos; este reservatorio, porém, traz tubos lateraes I¹ com bicos I², achando-se o reservatorio adaptado a correr horizontalmente contra a acção da mola central I³, quando desce a haste B¹. Uma projecção como B¹¹, situada sobre a haste de embolo, opera a modo de cam contra uma projecção pivotada I⁴, ligada ao reservatorio pela haste pivotada I⁵, sendo assim o reservatorio operado como se comprehendendo facilmente, para serem projectados, por meio de choques, jactos de humidade pelos orifícios I². Neste caso, o movimento geral do reservatorio opera-se a angulo recto com a direcção em que deve cair a chuvinha; tem mostrado, porém, a pratica, que a agua dos jactos se descarrega

não obstante, na direcção desejada e cahe sobre o envelope no ponto onde se devem applicar os sellos.

Para impedir que alguns salpicos de agua, que possam accidentalmente cair na base exteriormente á caixa A, ali permaneçam, dotamos esta base de uma almofada absorvente J que, neste caso, elimina immediatamente as gotinhas de agua, conservando assim o aparelho perfeitamente limpo durante a operação. Na fig. 7 o guia D tem uma forma curvada. Apesar de não ser talvez tão vantajosa no ponto de vista do fabrico, esta forma apresenta algumas outras vantagens. Não sómente permite collocar a bobina de sellos de modo a se poderem dispensar os rolos guias F³ e F⁴, como ainda offerece uma ligeira resistencia á passagem da tira de sellos, impedindo assim que o ultimo sello da tira seja alimentado para deante muito livremente.

Como se vê, a machina construída segundo a invenção preenche, em cada operação, automaticamente, as funções seguintes: alimenta os sellos para deante, separa um sello da tira, humedece o envelope ou outro objecto e fixa no envelope o sello.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em uma machina aperfeiçoada para supprir ou entregar e affixar sellos ou estampilhas, o methodo que consiste em actuar um mecanismo para alimentar os sellos, etc., por suas perfurações, por meio de uma parte supportada pelo embolo e que comprime um braço elastico como E, em combinação com uma parada de frente disposta de modo tal que, enquanto o mecanismo de alimentação para em posição definida, outras partes da machina podem completar, seu curso, substancialmente como descrito;

2º, uma machina para supprir e affixar sellos, comprehendendo um mecanismo de alimentação supportado por um braço de flexibilidade limitada, sendo este braço operado pelo embolo por intermedio de uma projecção pivotada, disposta de modo a ser permittido ao embolo um movimento independente na direcção do fim de seu curso, enquanto o mecanismo de alimentação volta rapidamente durante a terminação do curso de descida do embolo; um dispositivo humedecedor, um mecanismo cortante e um mecanismo para applicar o sello, substancialmente como descrito;

3º, em uma machina para supprir e affixar sellos, um mecanismo de alimentação supportado por um braço de flexibilidade limitada, sendo este braço operado pelo embolo por intermedio de uma projecção pivotada, disposta de modo a ser permittido ao embolo um movimento independente na direcção do fim de seu curso, enquanto o mecanismo de alimentação volta rapidamente durante a terminação do curso de descida do embolo, substancialmente como descrito;

4º, em uma machina para supprir e affixar sellos, etc., um mecanismo para alimentar para deante os sellos, consistindo em um carrinho ou seu equivalente, supportando uma alavanca dotada em sua extremidade de um dente de alimentação da forma descrita, achando-se esta alavanca montada de modo a ter em qualquer tempo um jogo livre (submitido sómente a pressão de mola), na direcção da superficie do sello e na direcção contraria, sendo o mecanismo de alimentação actuado por meio de uma parte supportada pelo embolo e comprimido braços elasticos, como E, e sendo o limite deanteiro do mecanismo fixado por uma parada substancialmente como descrito e para os fins especificados;

5º, em uma machina para affixar sellos, etc., o emprego de um reservatorio contendo liquido, construído substancialmente

como descripto, e que, por meio de um choque, projecta liquido quando desejado;

6º, em uma machina para affixar sellos, etc., o emprego, para actuar um reservatorio contendo liquido, do dispositivo descripto e mencionado na ultima reivindicacão do aparelho, substancialmente como descripto;

7º, em uma machina como reivindicada em 2 e 3, um dispositivo duplo de humectamento, adaptado para ser simultaneamente operado pelo embolo, de modo a descarregar liquido em uma direcção horizontal, substancialmente como descripto;

8º, em uma machina como reivindicado em 2 e 3, um dispositivo duplo de descarga de liquido, operando com um reservatorio unico, de modo a descarregar o liquido em uma posição horizontal, substancialmente como descripto;

9º, em uma machina como reivindicado em 2 e 3, o reservatorio acima descripto, dotado de um dispositivo para prevenir os escapamentos em consequencia de mudancas de temperatura;

10, em uma machina para supprir e affixar sellos, como reivindicado em 2 e 3, um mecanismo assegurando a volta rapida do carrinho de alimentacão e comprehendendo uma cunha ou cam supportado pelo braço de alimentacão e operado pelo movimento do embolo, substancialmente como descripto;

11, em uma machina para supprir e affixar sellos, etc., a combinacão de um embolo supportando uma faca cuja borda cortante é mantida em posição correcta por uma mola como V, e um mecanismo para alimentar os sellos, por meio de suas perfurações, sendo este mecanismo actuado pelo embolo por meio de braços elasticos e tendo seu movimento regulado por parada, substancialmente como descripto;

12, o aparelho para affixar sellos, substancialmente como descripto e representado.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1910.—Por procuração, *Leclerc & C.*

RECTIFICACÃO

No memorial descriptivo da patente de invenção n. 6.294 publicada no *Diario Official* n. 272, de 27 de novembro do corrente anno, na pagina n. 10.040, no fim da terceira columna, accrescente-se: Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1910.—Por procuração, *C. Buschmann.*

ANNUNCIOS

A Equitativa dos Estados Unidos do Brazil

135—AVENIDA CENTRAL—125

Terceira convocação

Não tendo havido numero para a segunda reunião, convocada para hoje, são novamente convidados os Srs. mutuários a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 30 do corrente, á 1 hora da tarde, na sede social, para cumprimento do artigo 21 dos estatutos e conhecimento do relatório, balanço e contas do ultimo periodo social.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1910.—A Direcção.

Companhia Lavoura e Colonização em S. Paulo

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia, para se reunirem no dia 2 de dezembro, ao meio dia, á rua Sete de Se-

tembro n. 40, 1º andar, para tomar conhecimento e resolver sobre uma proposta de compra da Estrada de Ferro de Maricá. É preciso comparecimento de dous terços de accionistas.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1910.—*Trajano Antonio de Moraes*, director-presidente.

Companhia Commercio e Navegação

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a reunirem-se no dia 30 do corrente, á 1 hora da tarde, na sede social, á Avenida Central n. 37, para o fim de tomarem conhecimento de uma proposta da directoria que importa no levantamento de capitães, nos termos do decreto n. 177 A, de 15 de setembro de 1893, para completa execução das obras projectadas e desenvolvimento do seu commercio de cabotagem.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1910.—O presidente, *Rodolpho Furquim Lahmeyer.*

Fallencia

QUADRO GERAL DOS CREDORES DA FALLENCIA DA FIRMA SEBASTIÃO DE CASTRO & COMP., ADMITTIDOS PELO JUIZ

Credores da massa:

O juiz, por suas custas;
O escrivão;
Os syndicos, por sua commissão;
Os avaliadores;
Os proprietarios da rua Vinte e Quatro de Maio n. 188 e Bom Retiro n. 7, Engenho Novo.

Credores privilegiados:

Empregados no estabelecimento do fallido á rua Barão do Bom Retiro n. 7:

André de Castro.....	14\$000
Joaquim Pereira dos Santos....	112\$000
Francisco Vieira.....	100\$000
Antonio Figueiredo.....	80\$000
José de Oliveira.....	5\$000
Antonio Pinto.....	50\$000
Joaquim da Silva.....	40\$000

Empregados no estabelecimento do fallido á rua Vinte e Quatro de Maio n. 188:

José Antonio Vieira.....	150\$000
Antonio Macedo.....	90\$000
João Coimbra.....	70\$000
José da Silva.....	65\$000
Augusto Mattos.....	50\$000
Joaquim de Oliveira.....	40\$000
Januario da Cruz.....	60\$000
Joaquim Antonio de Freitas....	50\$000

Credores chirographarios:

Walter Brothers & Comp., rua da Quitanda n. 141.....	15:349\$600
Herm Stoltz & Comp., Avenida Central n. 65.....	6:925\$060
Belmiro Rodrigues & Comp., rua Primeiro de Março n. 69....	3:659\$060
Castro Silva & Comp., Avenida Central n. 10.....	1:42\$60
Araujo Maia & Comp., rua Municipal n. 17.....	123\$930
Teixeira Costa & Comp., rua S. Bento n. 39.....	153\$900
J. I. Stampa, rua S. José n. 70	243\$300
J. Dantas & Comp., rua General Caldwell n. 67....	135\$820
Fry Youle & Comp., rua da Alfandega n. 10.....	11:817\$500

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1910.—*Fry Youle & Comp.*, syndicos.

Concordata preventiva REQUERIDA POR CEZAR MENEZES & COMP. Rua da Quitanda n. 105

Pinto, Angelo & Comp., Esteves & Comp., commissarios desta concordata, previnem aos Srs. credores, e a quem possa interessar que, em cumprimento das suas funcções legais, acham-se á disposição dos mesmos, á rua e numero acima, todos os dias uteis, das 12 ás 2 da tarde.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1910.—*Pinto, Angelo & Comp.*—*Esteves & Comp.*

Imprensa Nacional

OBRAS A' VENDA

Acham-se á venda, na thesauraria da imprensa Nacional:

«Lei sobre fallencia», n. 2.024, de 17 de dezembro de 1903. Preço 1\$ cada exemplar;

O decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1903, definindo a letra de cambio e a nota promissoria e regulando as operações cambiaes. Preço 1\$ cada exemplar;

A lei orçamentaria para o exercicio de 1909 (leis ns. 2.035 e 2.050, de 29 e 31 de dezembro de 1908). Preço 1\$ cada exemplar; A *Collecção de leis* de 1903. Preço 4\$500 cada exemplar;

Dicionario dos verbos irregulares da lingua portugueza, por C. do R. Exemplar cartonado. Preço 2\$000;

Tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895 (M).....

Idem idem de 1896 (M).....	2\$500
Idem idem de 1897 (M).....	4\$000
Idem idem de 1898 (M).....	6\$000
Idem idem de 1899 (M).....	8\$000
Idem idem de 1900 (M).....	9\$000
Idem idem de 1901 (M).....	9\$000
Idem idem de 1901 (M).....	10\$000

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes..... 20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume..... 6\$000

Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo (M)..... 1\$500

Constituição da Republica do Brazil..... 1\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º..... 2\$000